



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 1047 / 2022

24/08/22 - 15:26:14

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - Transp. Resíduos Sólidos

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204

Handwritten signature and date:
24/08/22



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 146/2022

Itambaracá, 24 de agosto de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.**

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Para os fins do presente instrumento, os **resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços**, são definidos como o conjunto de resíduos gerados no Município (classificados de acordo com a NBR 10.004, como Resíduos de Classe II-A), originários de residências, estabelecimentos públicos e limpeza urbana, prestação de serviços, comerciais, restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, clubes, recintos de exposição, edifícios públicos em geral e feiras livres.

Estão EXCLUÍDOS do objeto desta contratação os seguintes tipos de resíduos domiciliares e comerciais:

- 1) restos de móveis, colchões e seus similares;
- 2) entulho e restos de materiais de construção;
- 3) animais mortos de pequeno e grande porte;
- 4) materiais radioativos;
- 5) resíduos líquidos de toda espécie;
- 6) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins particulares e públicos;
- 7) resíduos industriais gerados nos processos produtivos;
- 8) resíduos de serviço da saúde.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

Os resíduos sólidos urbanos do Município serão coletados e armazenados temporariamente em um sistema de transbordo. Estes serão transportados pelos caminhões de coleta da prefeitura para uma devida armazenagem em caçambas ou contêineres e posteriormente retirados pela Contratada e devidamente destinados pela empresa contratada que dará a destinação final ambientalmente adequada.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57 da Lei nº8.666/93.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

VALOR MÁXIMO: R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



É dever do Poder Executivo prestar os serviços públicos essenciais necessários, promovendo a coleta de forma regular, adequada e satisfatória, consoante preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010).

O Município de Itambaracá realiza diariamente a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares de residências e de estabelecimentos comerciais. Entretanto, o Município não dispõe de aterro licenciado para destinação final dos resíduos, justificando, assim, a contratação dos serviços objeto deste Termo.

Considerando o custo de operacionalidade, como licenciamento, construção de trincheiras e devidas manutenções, torna-se menos oneroso ao Município a terceirização dos serviços com a contratação de empresa especializada, para o transbordo, transporte e que seja devidamente licenciada para a destinação final ambientalmente adequado dos resíduos.

Tendo em vista as legislações ambientais vigentes, visando a conservação do meio ambiente, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos no transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos para a devida conservação do meio ambiente, a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos produzidos pela população deste município se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados **mensalmente** é de aproximadamente **75 toneladas**.

O quantitativo tem por parâmetro as demandas de anos anteriores executadas no município.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 1.1. O Município de Itambaracá/Pr se responsabilizará pela coleta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços produzidos pelo mesmo.
- 1.2. Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados **mensalmente** é de aproximadamente seja até **75 toneladas**.
- 1.3. A presente prestação dos serviços será baseada na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e alterações, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010.
- 1.4. Os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, produzidos e coletados pelo Município de Itambaracá/Pr, serão depositados em caçambas roll-on/off ou contêineres no Bairro Aguinha, sítio São Lázaro, neste Município.
- 1.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.
- 1.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.
- 1.7. A CONTRATADA deixará à disposição durante os dias de coleta (de segunda a sábado) contêineres e/ou caçambas roll-on/off adequadas em número e capacidade suficientes para atender a demanda do Município nos dias em que ocorrer a coleta, levando-se em consideração as quantidades estimadas mensalmente, proporcionando o transbordo e remoção/transporte dos resíduos até o aterro sanitário, bem como outros equipamentos necessários para realizar a transferência dos resíduos para os caminhões, e evitando o acúmulo de lixo na área de transferência e possibilitar a liberação do veículo de coleta.
- 1.8. A contratada deverá obrigatoriamente, receber os resíduos na área de transbordo de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou quando se fizerem necessário, de acordo com a vazão dos resíduos, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.
- 1.9. Caberá à contratada garantir condições satisfatórias de manutenção, higiene, conservação das instalações e demais estruturas da Estação de Transbordo.
- 1.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.
- 1.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.
- 1.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.
- 1.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

2. DOS EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:

- 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

2.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

2.3. Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlonadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos sólidos no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada, às suas expensas, efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

2.4. Os veículos da empresa contratada para fazer o transporte entre a área de transferência e o aterro deverão atender às normas de trânsito específicas para este tipo de transporte.

3. DA MÃO-DE-OBRA

3.1. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

3.2. Os funcionários da contratada deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

4. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada será remunerada com base no contrato, por tonelada dos resíduos transferidos.

4.2. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

4.3. Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado o carregamento, em balança disponibilizada pela Contratada.

4.4. cada pesagem deverá ser devidamente documentada, com comprovação de peso da carga, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

4.6. Será designado, pela Secretaria de Agricultura, funcionário para acompanhamento e pesagem de todos os caminhões, que também ficará responsável pela apresentação dos relatórios e atestados de execução para os devidos pagamentos.



5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas poderão realizar vistoria para conhecimento das condições de execução dos serviços, da estação de transferência de resíduos (transbordo) e receber informações técnicas que porventura entenderem necessárias.

5.1. A vistoria poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior a data prevista para marcada para a sessão pública da licitação, devendo ser agendada pelo telefone (43) 3543-1227, com o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

5.1. A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração que está ciente de todas as condições de execução dos serviços não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento das condições de execução contratual.

6 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega/instalação e recebimento dos Equipamentos:

6.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

6.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, correspondente ao serviço executado e quantidade de resíduos transferidos no período, devidamente atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade.

7.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

7.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

8.1.4. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a prestação dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



como, a segurança dos funcionários e munícipes ligados ao objeto, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

8.1.5. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

8.1.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

8.1.7. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

8.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.9. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

8.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do execução do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

10.1. Os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Artigo 28 da Lei 8.666/93), **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** (Artigo 29 da Lei 8.666/93);

10.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31, II da Lei 8.666/93):

Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação

10.1.2. E para comprovação de Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei 8.666/93):

10.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.1.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) Dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição dos serviços prestados.

10.1.2.2. Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.1.2.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO)

10.1.2.4. Certidão de Registro que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO)

10.1.2.5. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

10.1.2.6. Comprovação de disponibilidade de veículos apropriados, equipamentos e máquinas, necessárias à execução dos serviços, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que poderão ser realizadas da seguinte forma:

I - Quando de propriedade da proponente, esta deverá apresentar, "declaração formal", desta condição, sob as penas da Lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;

II - Quando não for de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente arrendatário ou o locador, em que conste "declaração formal" das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).

10.1.2.7. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

OS DOCUMENTOS ABAIXO MENCIONADOS SERÃO SOLICITADOS APENAS PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUE DEVERÁ ANEXAR NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO:

10.1.2.8. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

III - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

IV - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.1.2.9. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;



10.1.2.9.1. No caso do transporte dos resíduos ser terceirizado, apresentar juntamente com a Licença Ambiental, “contrato de prestação de serviços” em que esteja específico o transporte de resíduos sólidos, acompanhada do respectivo contrato social, pelo prazo desta prestação de serviço, não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.

10.1.2.10. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, expedida por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade, em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local para o item licitado;

10.1.2.10.1. No caso do local ambientalmente adequado da destinação final ser terceirizado, apresentar “Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a descarga dos resíduos recolhidos pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração”;

10.1.2.11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente termo, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

10.1.2.12. Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

10.1.2.13. Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

11. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DE MUNICÍPIOS.

11.2. Foram realizadas pesquisas para obtenção de Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), com o objeto semelhante a este termo.

11.3. Não foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, por não ser aplicável à objeto de prestação de serviços.

11.5. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais;

11.6. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES; para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR $(n_1+n_2+n_3+n_4(x))$ NP

12. DESCRIÇÕES DE ITENS E VALORES FINAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Máximo
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	Toneladas	900	R\$ 358,00	R\$ 322.200,00



JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	TRANSRESÍDUOS	SANETRAN	Edital PE 007/2022, Município de São João do Ivaí/Pr	Edital PE 018/2022, Município de Engenheiro Beltrão/Pr	Edital PE 025/2022, Município de Marmeleiro/Pr	Pço Unitário	Pço Máximo
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	Toneladas	900	R\$ 360,00	R\$ 520,00	R\$ 375,00	R\$ 341,00	R\$ 289,00	R\$ 264,60	R\$ 358,00	R\$ 322.200,00
Servidor Público responsável pelo Orçamento											
ASSINATURA: <i>Luiz Gustavo Farias</i>											

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Rua Presidente Vargas, 282 - Telefone: (43) 3543 1593 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



☐ Pesquisar☐ agricultura@itambaraca.pr... há 3 minutos ☆
Orçamento Transresíduos☐ agricultura@itambaraca.pr.g... há 4 minutos ☆
Orçamento Kurica☐ Sollicita PRO há 7 minutos ☆
[EXCLUSIVO] 3 Dicas fundamentais sobre ...☐ VERO Gestores há 8 minutos ☆
SICONV completo e atualizado - Inscrições...☐ contato lampart há 5 horas ☆
Departamento de Licitações - Esclarecime...☐ Luigi Biasetto Hoje as 00:34 ☆
Re: ata 117-2022☐ Licitações Gráfica Gaia Ontem as 16:51 ☆
Re: ata 112-2022☐ Prefeitura do Município de... Ontem as 15:47 ☆
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e N...☐ Imagina Seguros Ontem as 14:57 ☆
Seguro para Órgãos Públicos☐ \$\$\$ Ontem as 10:47 ☆
Mais recursos para sua instituição☐ EB Ontem as 10:42 ☆
Pedido☐ licitacao@itambaraca.pr.g... Ontem as 09:57 ☆
Publicar Homologação Camisetas☐ Danilo Aparecido Gonçalv... Ontem as 09:03 ☆
Re: Atualização Portal da Transparência☐ 3e Cursos Ontem as 09:03 ☆
3e Cursos - Curso de Licitações e de Gestão ...☐ Danilo Aparecido Gonça... Ontem as 09:02 ☆
Atualização Portal da Transparência☐ licita.fgpneus@gmail.com Ontem as 08:54 ☆
NF-e: 2665 / Emp.: FG COMERCIO DE P...☐ Rodrigo Informática 3538-... Ontem as 01:31 ☆
RES: pedido de orçamento**Orçamento Kurica**

agricultura@itambaraca.pr.gov.br ✓
(11 de Agosto de 2022 13:36)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Exibir imagens

pdf

208 - 2022 - KURI...

518KB

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Orçamentos - Kurica Ambiental"

<orcamento@kurica.com.br>

Para: agricultura@itambaraca.pr.gov.br

CC: "Elisangela Marcelli Areano Arduin"

<elisangela@kurica.com.br>

Recebida: 1 de Agosto de 2022 14:56

Assunto: Orçamento - Transbordo e D.F.

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

1 2 3 4 5 ... 13



EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE



OFÍCIO 208/2022
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ
A/C GUSTAVO FABRIS

KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamento nos termos solicitados.

- **Transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado. Estimativa de 75 toneladas mensais.**

O valor estimado é de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por tonelada.

Sendo: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada para a operação destinação final e R\$210,00 (duzentos e dez reais) por tonelada para a operação transporte.

O valor estimado por tonelada contempla a disponibilização de duas caixas de transbordo, o uso de caminhão "Romeu e Julieta" equipado com sistema roll-on roll-off para transporte das caixas, o transporte dos resíduos do município de Itambaracá até o aterro sanitário e a disposição final dos resíduos.

Valor estimado de acordo com preço médio do combustível na ANP em 26/07/2022: R\$7,60/L.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

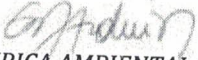
Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br

Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 26 de julho de 2022

Atenciosamente,


KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38



Pesquisar

- ☐ agricultura@itambaraca.pr.g... há 3 minutos ☆
Orçamento Transresíduos
- ☐ agricultura@itambaraca.pr.g... há 4 minutos ☆
Orçamento Kurica
- ☐ **Sollicita PRO** há 7 minutos ☆
[EXCLUSIVO] 3 Dicas fundamentais sobre ...
- ☐ **VERO Gestores** há 8 minutos ☆
SICONV completo e atualizado - Inscrições...
- ☐ contato lampart há 5 horas ☆
Departamento de Licitações - Esclarecime...
- ☐ Luigi Biasetto Hoje as 00:34 ☆
Re: ata 117-2022
- ☐ Licitações Gráfica Gaia Ontem as 16:51 ☆
Re: ata 112-2022
- ☐ Prefeitura do Município de... Ontem as 15:47 ☆
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e N...
- ☐ Imagina Seguros Ontem as 14:57 ☆
Seguro para Órgãos Públicos
- ☐ \$\$\$ Ontem as 10:47 ☆
Mais recursos para sua instituição
- ☐ EB Ontem as 10:42 ☆
Pedido
- ☐ licitacao@itambaraca.pr.g... Ontem as 09:57 ☆
Publicar Homologação Camisetas
- ☐ Danilo Aparecido Gonçalv... Ontem as 09:03 ☆
Re: Atualização Portal da Transparência
- ☐ 3e Cursos Ontem as 09:03 ☆
3e Cursos - Curso de Licitações e de Gestão ...
- ☐ Danilo Aparecido Gonça... Ontem as 09:02 ☆
Atualização Portal da Transparência
- ☐ licita.fgpneus@gmail.com Ontem as 08:54 ☆
NF-e: 2665 / Emp.: FG COMERCIO DE P...
- ☐ Rodrigo Informática 3538-... Ontem as 01:31 ☆
RES: pedido de orçamento

Orçamento Transresíduos



agricultura@itambaraca.pr.gov.br ✓
(11 de Agosto de 2022 13:38)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

pdf

Orçamento nº 133...
360KB

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Licitação - Transresíduos"

<licitacao@transresiduos.com.br>

Para: agricultura@itambaraca.pr.gov.br

Recebida: 27 de Julho de 2022 08:40

Assunto: RES: Contratação de empresa licenciada para
tratamento e destinação de resíduo

Bom dia

Segue orçamento solicitado.

Informamos que para o município de Itambaracá a empresa
Transresíduos trabalhará somente com o preço total do
serviço por tonelada.

Eduardo Monteiro B

Engenharia

41 3332-2224

Rua William Booth,
Curitiba/PR

licitacao@transresiduos.com.br

www.transresiduos.com.br

De: agricultura@itambaraca.pr.gov.br

<agricultura@itambaraca.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de julho de 2022 18:49

Para: morielparisotto@hotmail.com

<morielparisotto@hotmail.com>;

rodrigo.cruvinel@sanetran.com.br

<rodrigo.cruvinel@sanetran.com.br>;

elisangela@kurica.com.br <elisangela@kurica.com.br>

Assunto: Contratação de empresa licenciada para
tratamento e destinação de resíduo

1 2 3 4 5 ... 13

Almirante Tamandaré, 12 de agosto de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Itamaracá- Paraná.

A/C: Gustavo Fabris

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Valor unitário
1	Serviço de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado. Incluindo 02 caçambas em comodato. Destinação: Aterro Sanitário da Sanetran em Assaí PR.	Ton.	R\$ 375,00

Condicionantes:

- Quantidade estimada: 900 (novecentas) toneladas anuais
- 75 (setenta e cinco) toneladas mensais;
- Disponibilidade de: 02 (duas) caçambas roll-on roll-off simultaneamente;
- Ponto de coleta: transbordo municipal de Itambaracá;
- Transporte utilizando veículo tipo Romeu e Julieta equipado com sistema rollon/off;

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR



-Destinação dos resíduos em aterro sanitário licenciado.

A proposta prevê destinação no Aterro Sanitário da Sanetran sediado na Cidade de Assaí PR.



Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoitai.pr.gov.br



2.2 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

2.3 - De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como LOTE, porém o julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM.

NOTA: É vedada a utilização de chat no sistema para comunicação entre os próprios com o pregoeiro, somente para avisos de forma em geral.

3 - DATA DA ABERTURA

3.1 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 03/02/2022 às 08h:30min do dia 16/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 16/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/02/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

3.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4 - PREÇO MÁXIMO

4.1 - Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 682.520,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

4.2 - A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de Menor Preço/Por Item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta previsto no Anexo I - Termo de Referência.

4.3 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber: 13.002.18.541.0022.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Valor Máximo: R\$ 682.520,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.	TON	2000	341,26	682.520,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista as legislações ambientais vigentes, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos no transporte e destinação final dos resíduos sólidos para a devida conservação do meio ambiente, a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos produzidos pela população do município se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável. Torna-se necessária a contratação de empresa para a realização do serviço, devido ao fato deste município não possuir mais espaço viável no aterro sanitário para a construção de novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITE DE PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Quanto às exigências de habilitação, serão observadas as premissas constantes em lei e os critérios de qualificação técnica específicos, quais sejam:

3.1.1 - Apresentação pela licitante, de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado (s) no CREA que comprove que seu responsável técnico, executa ou já executou o serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos, acompanhado (s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste Edital.

3.1.2 - Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

3.1.3 - Apresentação prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional responsável em seu quadro técnico, conforme o objeto deste Edital. (A empresa que for sediada em outra jurisdição e,



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
(Processo Licitatório nº 026/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de caçambas e serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos/domésticos do Município de Engenheiro Beltrão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMESTICOS DO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS CAÇAMBAS, O RECOLHIMENTO E O TRANSPORTE COM NO MÍNIMO 02 CAÇAMBAS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. QUANTIDADE ESTIMADA MES: 270 TONELADAS	TONELADAS	4.000	289,00	1.156.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços ou do Termo de Contrato.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

2.1- A coleta dos resíduos será de acordo com as necessidades do Município de Engenheiro Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e solicitação da secretária responsável.

2.2- O prazo para coleta deverá ser em até 5 (cinco) dias após a solicitação pela secretaria responsável.

2.3- A solicitação será feita pela Secretaria Requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.

2.4- Quando o serviço solicitado não apresentar satisfação dentro das condições contratuais, o fornecedor assumirá a condição de refazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a Prefeitura.

2.5- A não observância deste prazo bem como os casos da não execução da totalidade dos serviços, serão objeto de advertências.

2.6- A contratada deverá disponibilizar 2 caçamba tipo roll-on/roll-off para armazenamento dos resíduos, em local dentro dos limites do Município de Engenheiro Beltrão-PR a ser definido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. O fornecimento das caçambas, o transporte e logística para transporte será de inteira responsabilidade da contratada, com aprovação da contratante.

2.7- No ato da retirada das caçambas para o transporte e disposição final, a empresa contratada, deverá disponibilizar novas caçambas vazias, para que estas permaneçam até a próxima troca.

2.8 - As despesas com manutenção, conservação e guarda da caçamba é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.9- Após o carregamento da caçamba a mesma deverá ser coberta por lona, tela ou afins, como exigido pela legislação em vigor, a fim de evitar a queda de lixo e ou qualquer outro tipo de material nas rodovias, sendo de responsabilidade da empresa contratada;

2.10- O veículo de transporte dos resíduos sólidos deverá ser pesado por meio de balança no município da contratante, primeiramente com a caçamba vazia. Após a substituição das caçambas, os veículos serão pesados novamente para apurar a quantidade coletada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada no recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II, oriundos do acúmulo de materiais na antiga Estação de Transbordo do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada no recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II, oriundos do acúmulo de materiais na antiga Estação de Transbordo do Município, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	600 toneladas	Contratação de empresa para realizar a coleta, limpeza e a destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, dos materiais oriundos do acúmulo na estação de transbordo do Município de Marmeleiro/PR.	264,60	158.760,00
Valor Total				158.760,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:

a) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico (ELENADO NO ANEXO VI) e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último devidamente autenticado;

b) Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 400/2022

Itambaracá, 25 de agosto de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 146/2022 de 24 de agosto de 2022, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico (Portaria nº 184/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 24 de agosto de 2022, sob o protocolo nº 1047/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo
Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a
oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 174/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 25/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade, conforme valores abaixo:

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

AO

Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 152/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 096/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 174/2022 de 25 de agosto de 2022, solicitando Contratação de Empresa para: **Prestação de Serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos**, para atender a o município.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E TURISMO MEIO	322	08.005.18.541.0035.2063	3.3.90.39.00.00	01000	322.200,00
TOTAL					322.200,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 25 de agosto de 2022.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



Ofício nº 365/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, alisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade (fls. 016 à 021).

Não foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, por não ser aplicável à objeto de prestação de serviços, conforme fls. 013 – Metodologia para Formação de Preços.

Informamos que foram realizadas pesquisas de Editais referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), no qual foram encontrados objetos com descrições específicas semelhantes ao objeto e utilizados para a média final dos valores unitários (Fls. 022 à 025).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

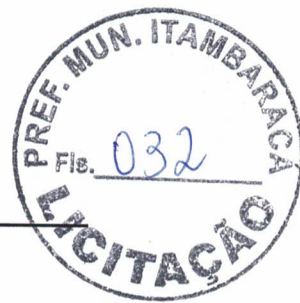


Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação (Fls. 001 e 002), Termo de Referência (Fls. 003 à 014), Mapa Comparativo de Preços (Fls. 015), apresentados pela Secretaria requisitante; autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 026 e 027); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 152/2022, de 25 de agosto de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 029): Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005.18.541.0035.2063-33.90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 249/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 26/08/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, classe II, em aterro devidamente licenciado pelo órgão competente, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 146/2022 (fls. 002) de 24 de agosto de 2022, emitido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, Sr. João Medeiros de Oliveira, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1047/2022, e autorizado através do Ofício nº 400/2022 de 25 de agosto de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 026 e 027).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa em editais de outros municípios e empresas do ramo de atividade, conforme exposto no Ofício nº 365/2022, de fls. 030 e 031, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 152/2022 (fls. 029), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 370/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 29/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta do CONTRATO, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 11/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Boleia de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Acesso Identificado no link - licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de 11 de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentou a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. [] e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., [] e [], designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores/prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

2.1.1. A licitação será por Item, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia / / 2022.
- 2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h:01m às 09h:45m do dia / / 2022.
- 2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00m do dia / / 2022.
- 2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Aderência ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veículos; e

ANEXO VIII – Termo de Minuta de Contrato.

2.5. DA VISITA TÉCNICA.

2.5.1. As empresas poderão realizar vistoria para conhecimento das condições de execução dos serviços, da estação de transferência de resíduos (transbordo) e receber informações técnicas que porventura entenderem necessárias.

2.5.2. A vistoria poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior a data prevista para marcada para a sessão pública da licitação, devendo ser agendada pelo telefone (43) 3543-1227, com o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

2.5.3. A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração que está ciente de todas as condições de execução dos serviços não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento das condições de execução contratual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005.18.541.0035.2063-33.90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 4º e 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/PR, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/PR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 49, inciso I, da Lei complementar 132/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata de sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blicompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dívida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada aos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bilcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do objeto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias à prestação dos serviços descritos no Anexo I deste edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preços;
- Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 6º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.



8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGACÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do prego, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omíssas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.





10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme rege o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bicompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.



10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa dos serviços a serem prestados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
- Especificação completa do item, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços colados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços nos prazos fixados por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, vigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – no item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://reajustes-apl.apps.tcu.gov.br/>);





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portalttransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fidei, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldotransparencia.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'g' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel limbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) Dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição dos serviços prestados.

12.5.2. Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), (Modelo Anexo VI).

12.5.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO).

12.5.4. Certidão de Registro que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.5.5. Certidão de Arquivo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido(s) compatível ao objeto da presente licitação.

12.5.6. Comprovação de disponibilidade de veículos apropriados, equipamentos e máquinas, necessárias à execução dos serviços, com declaração expressa da proponente de que se compromete o objeto, nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que poderão ser realizadas da seguinte forma:

I - Quando de propriedade da proponente, esta deverá apresentar, "declaração formal", desta condição, sob as penas da Lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, conforme modelo Anexo VIII;

II - Quando não for de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente arrendatário ou o locador, em que conste "declaração formal" das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).

12.5.7. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança e qualidade, é de suma importância que os serviços sejam prestados por empresa devidamente qualificada, mediante a apresentação de documentos abaixo mencionados que SERÃO SOLICITADOS APENAS PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUE DEVERÁ ANEXAR NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO:

12.5.8. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.
- II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou
- IV - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.5.9. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

12.5.9.1. No caso do transporte dos resíduos ser terceirizado, apresentar juntamente com a Licença Ambiental "contrato de prestação de serviços" em que esteja específico o transporte de resíduos sólidos, acompanhada do respectivo contrato social, pelo prazo desta prestação de serviço, não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.

12.5.10. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, expedida por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade, em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local para o item licitado;

12.5.10.1. No caso do local ambientalmente adequado da destinação final ser terceirizado, apresentar "Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

descarga dos resíduos recolhidos pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração;

12.5.11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente termo, na forma da Lei Federal n.º 12.305/2010;

12.5.12. Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

12.5.13. Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo Anexo VI;

12.6.3. Declaração de Veículos e Equipamentos - Modelo Anexo VII;

12.6.4. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referendo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a execução dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL); até as 09h00min do dia 17/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições previstas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de Menor Preço - Compras/Serviços - por Item, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Entendida a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO CONTRATO

18.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

18.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de prestação dos serviços, para fins de pagamento.

18.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

18.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII) a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

18.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretária;

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:





- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concordado de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva apresentação.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisado anualmente pela variação, IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

20.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido inclusive influenciando indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Para diminuir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretariat Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

2.2. Para os fins do presente instrumento, os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, são definidos como o conjunto de resíduos gerados no Município (classificados de acordo com a NBR 10.004, como Resíduos de Classe II-A), originários de residências, estabelecimentos públicos e limpeza urbana, prestação de serviços, comerciais, restaurantes, bares, hotéis, quarteis, mercados, clubes, recintos de exposição, edifícios públicos em geral e feiras livres.

2.3. Estão EXCLUÍDOS do objeto desta contratação os seguintes tipos de resíduos domiciliares e comerciais:

- 1) restos de móveis, colchões e seus similares;
- 2) entulho e restos de materiais de construção;
- 3) animais mortos de pequeno e grande porte;
- 4) materiais radioativos;
- 5) resíduos líquidos de toda espécie;
- 6) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins particulares e públicos;
- 7) resíduos industriais gerados nos processos produtivos;
- 8) resíduos de serviço da saúde.

2.4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os resíduos sólidos urbanos do Município serão colecionados e armazenados temporariamente em um sistema de transbordo. Estes serão transportados pelos caminhões de coleta da prefeitura para uma devida armazenagem em caçambas ou contêineres e posteriormente retirados pela Contratada e devidamente destinados pela empresa contratada que dará a destinação final ambientalmente adequada.

2.4.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejem sobre a execução do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

2.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.6. DETALHAMENTO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 2.6.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.
- 2.6.2. Descrição, quantidades e valor máximo do item:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Máximo
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	Toneladas	900	R\$ 358,00	R\$ 322.200,00

2.6.3: Qualificação Técnica do PROPONENTE VENCEDORA:

OS DOCUMENTOS ABAIXO MENCIONADOS SERÃO SOLICITADOS APENAS PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUE DEVERÁ ANEXAR NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO:

2.6.3.1. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertença(m) ao seu quadro permanente, a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração
- II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou
- IV - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.6.3.2. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

2.6.3.2.1. No caso do transporte dos resíduos ser terceirizado, apresentar juntamente com a Licença Ambiental, "contrato de prestação de serviços" em que esteja específico o transporte de resíduos sólidos, acompanhada do respectivo contrato social, pelo prazo desta prestação de serviço, não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.

2.6.3.3. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, expedida por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade, em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local para o item licenciado.

2.6.3.3.1. No caso do local ambientalmente adequado da destinação final ser terceirizado, apresentar "Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a descarga dos resíduos recolhidos pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração".

2.6.3.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente termo, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

2.6.3.5. Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

2.6.3.6. Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1.1. O Município de Itambaracá/Pr se responsabilizará pela coleta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços produzidos pelo mesmo.

2.7.1.2. Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transportados mensalmente é de aproximadamente seja até 75 toneladas.

2.7.1.3. A presente prestação dos serviços será baseada na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e alterações, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010.

2.7.1.4. Os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, produzidos e coletados pelo Município de Itambaracá/Pr, serão depositados em caçambas roll-on/off ou contêineres no Bairro Aquinha, sítio São Lázaro, neste Município.

2.7.1.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.

2.7.1.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(is), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.

2.7.1.7. A CONTRATADA deixará à disposição durante os dias de coleta (de segunda a sábado) contêineres e/ou caçambas roll-on/off adequadas em número e capacidade suficientes para atender a demanda do Município nos dias em que ocorrer a coleta, levando-se em consideração as quantidades estimadas mensalmente, proporcionando o transbordo e remoção/transporte dos resíduos até o aterro os caminhões, e evitando o acúmulo de lixo na área de transferência e possibilitar a liberação do veículo de coleta.

2.7.1.8. A contratada deverá obrigatoriamente, receber os resíduos na área de transbordo de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou quando se fizerem necessários, de acordo com a vazão dos resíduos, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

2.7.1.9. Caberá a contratada garantir condições satisfatórias de manutenção, higiene, conservação das instalações e demais estruturas da Estação de Transbordo.

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico até o aterro, bem como despesas com todas as despesas do trajeto/rota da sede seguros dos veículos, trocantes e equipamentos.

2.7.1.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.

2.7.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

2.7.1.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental PR, deverá estar sempre no período de vigência.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.7.1.14. Somente será permitida a terceirização ou subempreitada dos serviços de Destinação Final dos Resíduos

2.8. DOS EQUIPAMENTOS

2.8.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:

- 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

2.8.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

2.8.3. Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlombadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos sólidos no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada, às suas expensas, efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

2.8.4. Os veículos da empresa contratada para fazer o transporte entre a área de transferência e o aterro deverão atender às normas de trânsito específicas para este tipo de transporte.

2.9. DA MÃO-DE-OBRA

2.9.1. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, ciente por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

2.9.2. Os funcionários da contratada deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

2.10. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

2.10.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada será remunerada com base no contrato, por tonelada dos resíduos transferidos.

2.10.2. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

2.10.3. Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado o carregamento, em balança disponibilizada pela Contratada.

2.10.4. cada pesagem deverá ser devidamente documentada, com comprovação de peso da carga, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

2.10.5. Para comprovação da execução dos serviços, se faz necessário o controle e apresentação dos tickets de pesagem emitidos pela Contratada e fotos de operação dos serviços (transporte e destinação final dos resíduos) que serão comparados aos dados coletados por servidor designados pelo Município.

2.10.6. Será designado, pela Secretaria de Agricultura, funcionário para acompanhamento e pesagem de todos os caminhões, que também ficará responsável pela apresentação dos relatórios e atestados de execução para os devidos pagamentos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.11. DA VISITA TÉCNICA

2.11.1. As empresas poderão realizar vistoria para conhecimento das condições de execução dos serviços, da estação de transferência de resíduos (transbordo) e receber informações técnicas que porventura entenderem necessárias.

2.11.1. A vistoria poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior a data prevista para marcada para a sessão pública da licitação, devendo ser agendada pelo telefone (43) 3543-1227, com o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

2.11.1. A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração que está ciente de todas as condições de execução dos serviços não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento das condições de execução contratual.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

É dever do Poder Executivo prestar os serviços públicos essenciais necessários, promovendo a coleta de forma regular, adequada e satisfatória, consoante preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010).

O Município de Itambaracá realiza diariamente a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares de residências e de estabelecimentos comerciais. Entretanto, o Município não dispõe de aterro licenciado para destinação final dos resíduos, justificando, assim, a contratação dos serviços objeto deste Termo.

Considerando o custo de operacionalidade, como licenciamento, construção de trincheiras e devidas manutenções, torna-se menos oneroso ao Município a terceirização dos serviços com a contratação de empresa especializada, para o transbordo, transporte e que seja devidamente licenciada para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Tendo em vista as legislações ambientais vigentes, visando a conservação do meio ambiente, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos no transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos para a devida conservação do meio ambiente, a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos produzidos pela população deste município se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados mensalmente é de aproximadamente 75 toneladas.

O quantitativo tem por parâmetro as demandas de anos anteriores executadas no município.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.





3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nesse instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte. Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005.18.541.0035.2063-33.90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade.

6.2. Para a liberação de pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a data efetiva pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

7.1.4. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a prestação dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e municípios ligados ao objeto, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

7.1.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

7.1.7. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

7.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.9. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

7.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Uma vez firmada a contratação O MUNICÍPIO se obriga a:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

AO Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transporte, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi penalizada com rescisão de contrato por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de

idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Vinculante 13, do STF e Prejuicado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	





ME/EP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I, e V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação;
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO III-A

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anulamos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Insc. Estadual: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____
E-mail: _____

Ref: Pregão Eletrônico nº 0 _/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

- 1) O seguinte preço (ADEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

- 2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

- 3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

- 4) Declaramos que nos preços cotados na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____ Cidade _____
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

(insira o local), (insira o dia) de (insira o mês) de (insira o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os veículos e equipamentos para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº / 2022.

Item	Veículo	Placa

(insira o local), (insira o dia) de (insira o mês) de (insira o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE E , NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmam, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº , portadora da Cédula de Identidade RG nº , SESP/PR;

CONTRATADO: (nome da empresa), CNPJ: ; (endereço da empresa), nº Município de , Estado ; CEP: ; e-mail: , representada por (nome do representante legal da empresa), residente e domiciliado na (endereço do representante), nº Bairro: na cidade de , Estado ; CEP: , inscrito no CPF/MF sob nº , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SESP/PR;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente, conforme segue:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

1.2. Em subídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº / 2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará a Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Município de Itambaracá/PR se responsabilizará pela coleta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços produzidos pelo mesmo.

3.2. Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados mensalmente é de aproximadamente seja até 75 toneladas.

3.3. A presente prestação dos serviços será baseada na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e alterações, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010.

3.4. Os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, produzidos e coletados pelo Município de Itambaracá/PR, serão depositados em caçambas roll-on/off ou contêineres no Bairro Aguiinha, sítio São Lázaro, neste Município.

3.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.

3.7. A CONTRATADA deixará à disposição durante os dias de coleta (de segunda a sábado) contêineres e/ou caçambas roll-on/off adequadas em número e capacidade suficientes para atender a demanda do Município nos dias em que ocorrer a coleta, levando-se em consideração as quantidades estimadas mensalmente, proporcionando o transbordo e remoção/transporte dos resíduos até o aterro sanitário, bem como outros equipamentos necessários para realizar a transferência dos resíduos para os caminhões, e evitando o acúmulo de lixo na área de transferência e possibilitar a liberação do veículo de coleta.

3.8. A contratada deverá obrigatoriamente, receber os resíduos na área de transbordo de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou quando se fizerem necessários, de acordo com a vazão dos resíduos, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

3.9. Caberá à contratada garantir condições satisfatórias de manutenção, higiene, conservação das instalações e demais estruturas da Estação de Transbordo.

3.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

3.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

3.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

3.14. Somente será permitida a terceirização ou subemprego dos serviços de Destinação Final dos Resíduos

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:

- 02 (duas) caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 04 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

4.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

4.3. Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlombadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos sólidos no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada, às suas expensas, efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.4. Os veículos da empresa contratada para fazer o transporte entre a área de transferência e o aterro deverão atender às normas de trânsito específicas para este tipo de transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA MÃO-DE-OBRA

5.1. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

5.2. Os funcionários da contratada deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDICÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada será remunerada com base no contrato, por tonelada dos resíduos transferidos.

6.2. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

6.3. Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado o carregamento, em balança disponibilizada pela Contratada.

6.4. cada pesagem deverá ser devidamente documentada, com comprovação de peso da carga, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

6.5. Para comprovação da execução dos serviços, se faz necessário o controle e apresentação dos tickets de pesagem emitidos pela Contratada e fotos de operação dos serviços (transporte e destinação final dos resíduos) que serão comparados aos dados coletados por servidor designados pelo Município.

6.6. Será designado, pela Secretaria de Agricultura, funcionário para acompanhamento e pesagem de todos os caminhões, que também ficará responsável pela apresentação dos relatórios e atestados de execução para os devidos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005.18.541-0035-2068-33.90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, correspondente ao serviço executado e quantidade de resíduos transferidos no período, devidamente atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade.

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha recebido de alguma forma para tanto, fica convençãoado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisado anualmente pela variação IGPM (Índice Geral de Preços - Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

9.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "a", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada até o 11º (décimo primeiro) dia posterior à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

10.1.4. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a prestação dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança solicitada pela fiscalização.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

10.1.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

10.1.7. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.9. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

10.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Uma vez firmada a contratação o MUNICÍPIO se obriga a:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções, independentemente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento indolente;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Ter sido praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a Administração Pública, de acordo pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada, ou

II - Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

12.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver inadimplência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

13.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Gestor do Contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhando os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para prestação dos serviços deste objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, entrega/instalação e recebimento dos Equipamentos:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anclará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE
Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 256/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 31/08/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, classe II, em aterro devidamente licenciado pelo órgão competente, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, Decreto nº 10.024/2019.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto de procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 378/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 31/08/2022

Ref: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 096/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 409/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 31/08/2022

Ref: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Síntese: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de preços, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- ARIQVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- ARIQVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- ANDREIA SILVESTRINI – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDECIMENTO

Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribes, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/PR, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andaraí, Estado do Paraná.

Itambaracá/PR, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanni, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.436,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VALENTIN DALBEM ME, CNPJ: 76.229.384/0001-40; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **20/09/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **20/09/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **20/09/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 31 de agosto de 2022


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores/prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações



prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

2.1.1. A licitação será por Item, conforme Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

2.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia **20/09/2022**.

2.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h:01m às 09h:45m do dia **20/09/2022**.

2.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00m do dia **20/09/2022**.

2.2.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

2.2.5. **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. **INFORMAÇÕES:**

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. **ANEXOS DO EDITAL**



[Handwritten signature]



- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II – Declaração Unificada
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
Anexo III - A – Anexo ao Termo
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veículos; e
ANEXO VIII – Termo de Minuta de Contrato.

2.5. DA VISITA TÉCNICA.

2.5.1. As empresas poderão realizar vistoria para conhecimento das condições de execução dos serviços, da estação de transferência de resíduos (transbordo) e receber informações técnicas que porventura entenderem necessárias.

2.5.2. A vistoria poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior a data prevista para marcada para a sessão pública da licitação, devendo ser agendada pelo telefone (43) 3543-1227, com o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

2.5.3. A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração que está ciente de todas as condições de execução dos serviços não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento das condições de execução contratual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005.18.541.0035.2063-33.90.00.00, para a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).



4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;





6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à **Habilitação**, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bilcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do objeto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias à prestação dos serviços descritos no Anexo I deste edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preços;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO**. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentimento adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.





8.7.8. Não será acito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.





10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bilcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa dos serviços a serem prestados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
- Especificação completa do item; com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços nos prazos fixados por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço** – no item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:



[Handwritten signature]



12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portalftransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitir: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) Dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição dos serviços prestados.

12.5.2. Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO). (Modelo Anexo VI).

12.5.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO).

12.5.4. Certidão de Registro que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO).

12.5.5. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.

12.5.6. Comprovação de disponibilidade de veículos apropriados, equipamentos e máquinas, necessárias à execução dos serviços, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que poderão ser realizadas da seguinte forma:

I - Quando de propriedade da proponente, esta deverá apresentar, "declaração formal", desta condição, sob as penas da Lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, conforme modelo Anexo VIII;

II - Quando não for de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente arrendatário ou o locador, em que conste "declaração formal" das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).

12.5.7. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança e qualidade, é de suma importância que os serviços sejam prestados por empresa devidamente qualificada, mediante a apresentação de documentos abaixo mencionados que **SERÃO SOLICITADOS APENAS PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUE DEVERÁ ANEXAR NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO:**

12.5.8. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

III - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

IV - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.5.9. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

12.5.9.1. No caso do transporte dos resíduos ser terceirizado, apresentar juntamente com a Licença Ambiental, "contrato de prestação de serviços" em que esteja específico o transporte de resíduos sólidos, acompanhada do respectivo contrato social, pelo prazo desta prestação de serviço, não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.

12.5.10. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, expedida por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade, em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local para o item licitado;

12.5.10.1. No caso do local ambientalmente adequado da destinação final ser terceirizado, apresentar "Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a descarga dos resíduos recolhidos pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração";

12.5.11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente termo, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

12.5.12. Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

12.5.13. Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:





12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo Anexo VI;

12.6.3. Declaração de Veículos e Equipamentos - Modelo Anexo VII;

12.6.4. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 20/09/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - por item, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de





pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.





17.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de prestação dos serviços, para fins de pagamento.

17.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

17.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII) a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao





licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva representação.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisado anualmente pela variação IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

20.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- "prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- "prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- "prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



[Handwritten signature]



sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021



Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretariat Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

2.2. Para os fins do presente instrumento, os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, são definidos como o conjunto de resíduos gerados no Município (classificados de acordo com a NBR 10.004, como Resíduos de Classe II-A), originários de residências, estabelecimentos públicos e limpeza urbana, prestação de serviços, comerciais, restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, clubes, recintos de exposição, edifícios públicos em geral e feiras livres.

2.3. Estão EXCLUÍDOS do objeto desta contratação os seguintes tipos de resíduos domiciliares e comerciais:

- 1) restos de móveis, coções e seus similares;
- 2) entulho e restos de materiais de construção;
- 3) animais mortos de pequeno e grande porte;
- 4) materiais radioativos;
- 5) resíduos líquidos de toda espécie;
- 6) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins particulares e públicos;
- 7) resíduos industriais gerados nos processos produtivos;
- 8) resíduos de serviço de saúde.

2.4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os resíduos sólidos urbanos do Município serão coletados e armazenados temporariamente em um sistema de transbordo. Estes serão transportados pelos caminhões de coleta da prefeitura para uma devida armazenagem em caçambas ou contêineres e posteriormente retirados pela Contratada e devidamente destinados pela empresa contratada que dará a destinação final ambientalmente adequada.

2.4.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.



2.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.6. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.6.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.6.2. Descrição, quantidades e valor máximo do item:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Máximo
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	Toneladas	900	R\$ 358,00	R\$ 322.200,00

2.6.3: Qualificação Técnica da PROponente Vencedora:

OS DOCUMENTOS ABAIXO MENCIONADOS SERÃO SOLICITADOS APENAS PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUE DEVERÁ ANEXAR NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO:

2.6.3.1. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.
- II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- III - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou
- IV - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.6.3.2. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente;

2.6.3.2.1. No caso do transporte dos resíduos ser terceirizado, apresentar juntamente com a Licença Ambiental, "contrato de prestação de serviços" em que esteja específico o transporte de resíduos sólidos, acompanhada do respectivo contrato social, pelo prazo desta prestação de serviço, não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.

2.6.3.3. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) do local de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, expedida por Órgão competente do Estado onde a





proponente tiver sua sede instalada, em plena validade, em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local para o item licitado;

2.6.3.3.1. No caso do local ambientalmente adequado da destinação final ser terceirizado, apresentar "Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a descarga dos resíduos recolhidos pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração";

2.6.3.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades compatíveis com o objeto do presente termo, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

2.6.3.5. Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

2.6.3.6. Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), "LTCAT" (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1.1. O Município de Itambaracá/Pr se responsabilizará pela coleta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços produzidos pelo mesmo.

2.7.1.2. Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados mensalmente é de aproximadamente seja até 75 toneladas.

2.7.1.3. A presente prestação dos serviços será baseada na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e alterações, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010.

2.7.1.4. Os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, produzidos e coletados pelo Município de Itambaracá/Pr, serão depositados em caçambas roll-on/off ou contêineres no Bairro Aguiinha, sítio São Lázaro, neste Município.

2.7.1.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.

2.7.1.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até o aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.

2.7.1.7. A CONTRATADA deixará à disposição durante os dias de coleta (de segunda a sábado) contêineres e/ou caçambas roll-on/off adequadas em número e capacidade suficientes para atender a demanda do Município nos dias em que ocorrer a coleta, levando-se em consideração as quantidades estimadas mensalmente, proporcionando o transbordo e remoção/transporte dos resíduos até o aterro sanitário, bem como outros equipamentos



necessários para realizar a transferência dos resíduos para os caminhões, e evitando o acúmulo de lixo na área de transferência e possibilitar a liberação do veículo de coleta.

2.7.1.8. A contratada deverá obrigatoriamente, receber os resíduos na área de transbordo de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou quando se fizerem necessário, de acordo com a vazão dos resíduos, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

2.7.1.9. Caberá à contratada garantir condições satisfatórias de manutenção, higiene, conservação das instalações e demais estruturas da Estação de Transbordo.

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

2.7.1.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.

2.7.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

2.7.1.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

2.7.1.14. Somente será permitida a terceirização ou subempreitada dos serviços de Destinação Final dos Resíduos

2.8. DOS EQUIPAMENTOS

2.8.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:

- 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

2.8.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

2.8.3. Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlanchadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos sólidos no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada, as suas despesas, efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.





2.8.4. Os veículos da empresa contratada para fazer o transporte entre a área de transferência e o aterro deverão atender às normas de trânsito específicas para este tipo de transporte.

2.9. DA MÃO-DE-OBRA

2.9.1. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

2.9.2. Os funcionários da contratada deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

2.10. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

2.10.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada será remunerada com base no contrato, por tonelada dos resíduos transferidos.

2.10.2. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

2.10.3. Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado o carregamento, em balança disponibilizada pela Contratada.

2.10.4. cada pesagem deverá ser devidamente documentada, com comprovação de peso da carga, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

2.10.5. Para comprovação da execução dos serviços, se faz necessário o controle e apresentação dos tickets de pesagem emitidos pela Contratada e fotos de operação dos serviços (transporte e destinação final dos resíduos) que serão comparados aos dados coletados por servidor designados pelo Município.

2.10.6. Será designado, pela Secretaria de Agricultura, funcionário para acompanhamento e pesagem de todos os caminhões, que também ficará responsável pela apresentação dos relatórios e atestados de execução para os devidos pagamentos.

2.11. DA VISITA TÉCNICA

2.11.1. As empresas poderão realizar vistoria para conhecimento das condições de execução dos serviços, da estação de transferência de resíduos (transbordo) e receber informações técnicas que porventura entenderem necessárias.

2.11.1. A vistoria poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data prevista para marcada para a sessão pública da licitação, devendo ser agendada pelo telefone (43) 3543-1227, com o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

2.11.1. A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração que está ciente de todas as condições de execução dos serviços não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento das condições de execução contratual.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

É dever do Poder Executivo prestar os serviços públicos essenciais necessários, promovendo a coleta de forma regular, adequada e satisfatória, consoante preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010).

O Município de Itambaracá realiza diariamente a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares de residências e de estabelecimentos comerciais. Entretanto, o Município não dispõe de aterro licenciado para destinação final dos resíduos, justificando, assim, a contratação dos serviços objeto deste Termo.

Considerando o custo de operacionalidade, como licenciamento, construção de trincheiras e devidas manutenções, torna-se menos oneroso ao Município a terceirização dos serviços com a contratação de empresa especializada, para o transbordo, transporte e que seja devidamente licenciada para a destinação final ambientalmente adequado dos resíduos.

Tendo em vista as legislações ambientais vigentes, visando a conservação do meio ambiente, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos no transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos para a devida conservação do meio ambiente, a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos produzidos pela população deste município se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO".

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO.

Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados mensalmente é de aproximadamente 75 toneladas.

O quantitativo tem por parâmetro as demandas de anos anteriores executadas no município.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fomento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.
Porém, aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005;18.541.0035.2063-33;90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, correspondente ao serviço executado e quantidade de resíduos transferidos no período, devidamente atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

7.1.4. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a prestação dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e municípios ligados ao objeto, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

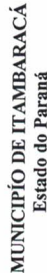
7.1.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

7.1.7. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

7.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.1.9. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

7.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

7.2. Uma vez firmada a contratação O MUNICÍPIO se obriga a:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabilizada pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoiséis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores relacionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejuízo nº 06 do TCE/DF.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itamaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itamaraca.pr.gov.br

36/56





a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	Bairro:
Complemento:	UF:
Cidade:	CEP:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	RG:
Representante Legal:	E-mail:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	WhatsApp:
Resp. Financeiro:	Financeiro:
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tornar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade correlora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ INSC. Estadual: _____
Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico nº 0___/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta: _____ Nome do correntista: _____ Cidade: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os veículos e equipamentos para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Item	Veículo	Placa

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeitura Municipal, Sr.ª Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____, SESP/PR;

CONTRATADO: (nome da empresa), CNPJ: ____; (endereço da empresa), nº ____, Bairro: ____ Município de ____, Estado ____; CEP: ____; e-mail: ____, representada por (nome do representante legal da empresa), residente e domiciliado na (endereço do representante), nº ____, Bairro: ____, na cidade de ____, Estado ____; CEP: ____, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente**, conforme segue:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Município de Itambaracá/PR se responsabilizará pela coleta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços produzidos pelo mesmo.

3.2. Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados mensalmente é de aproximadamente seja até **75 toneladas**.

3.3. A presente prestação dos serviços será baseada na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e alterações, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010.

3.4. Os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, produzidos e coletados pelo Município de Itambaracá/PR, serão depositados em caçambas roll-on/off ou contêineres no Bairro Aguiinha, sítio São Lázaro, neste Município.

3.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.

3.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.

3.7. A CONTRATADA deixará à disposição durante os dias de coleta (de segunda a sábado) contêineres e/ou caçambas roll-on/off adequadas em número e capacidade suficientes para atender a demanda do Município nos dias em que correr a coleta, levando-se em consideração as quantidades estimadas mensalmente, proporcionando o transbordo e remoção/transporte dos resíduos até o aterro sanitário, bem como outros equipamentos necessários para realizar a transferência dos resíduos para os caminhões, e evitando o acúmulo de lixo na área de transferência e possibilitar a liberação do veículo de coleta.

3.8. A contratada deverá obrigatoriamente, receber os resíduos na área de transbordo de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou quando se fizerem necessários, de acordo com a vazão dos resíduos, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

3.9. Caberá à contratada garantir condições satisfatórias de manutenção, higiene, conservação das instalações e demais estruturas da Estação de Transbordo.

3.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

3.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

3.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

3.14. Somente será permitida a terceirização ou subempreitada dos serviços de Destinação Final dos Resíduos

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:





- 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

4.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

4.3. Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlombadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos sólidos no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada, às suas expensas, efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

4.4. Os veículos da empresa contratada para fazer o transporte entre a área de transferência e o aterro deverão atender às normas de trânsito específicas para este tipo de transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA MÃO-DE-OBRA

5.1. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

5.2. Os funcionários da contratada deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada será remunerada com base no contrato, por tonelada dos resíduos transferidos.

6.2. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

6.3. Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado o carregamento, em balança disponibilizada pela Contratada.

6.4. cada pesagem deverá ser devidamente documentada, com comprovação de peso da carga, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

6.5. Para comprovação da execução dos serviços, se faz necessário o controle e apresentação dos tickets de pesagem emitidos pela Contratada e fotos de operação dos serviços (transporte e destinação final dos resíduos) que serão comparados aos dados coletados por servidor designados pelo Município.

6.6. Será designado, pela Secretaria de Agricultura, funcionário para acompanhamento e pesagem de todos os caminhões, que também ficará responsável pela apresentação dos relatórios e atestados de execução para os devidos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: 322 - Programática Funcional: 08.005.18.541.0035.2063-33.90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, correspondente ao serviço executado e quantidade de resíduos transferidos no período, devidamente atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade.

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisado anualmente pela variação (GPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

9.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciado até o 11º (décimo primeiro) dia posterior à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

10.1.4. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a prestação dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e municípios ligados ao objeto, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

10.1.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de



seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

10.1.7. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.9. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

10.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Uma vez firmada a contratação O MUNICÍPIO se obriga a:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independentemente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.





12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do execução do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento intencional;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.



12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

12.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

13.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





13.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo para prestação dos serviços deste objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega/instalação e recebimento dos Equipamentos:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) e o seu protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 20/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 20/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 20/09/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá/Pr, 01 de setembro de 2022

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



Pregão - 51 / 2022

Última atualização 31 de agosto de 2022 às 12:58 hs.

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Abertura: 20/09/2022

Arquivos

[Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923



Facebook



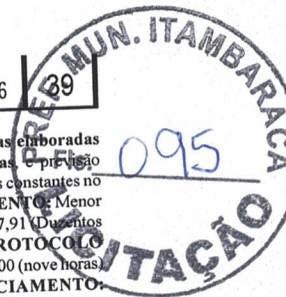
Instagram



Youtube



Email



recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de setembro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/giip/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

Nilton Aparecido Bobato

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para regularização, reforma e ampliação de edificação existente do Centro Municipal de Educação Infantil Ozires Santos, localizado na Rua Amor Perfeito, nº 417, no Conjunto Habitacional Buba, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de outubro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/giip/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

94769/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 175/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, a qual será acompanhada pelo servidor da Superintendência da Guarda Municipal - Sr. Cesar Luiz de Freitas, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e de 13h:30min às 17h:00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44) 3642-2800.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 15/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/09/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 176/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 16/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/09/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 31 de agosto de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

94848/2022

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022

OBJETO: Execução de obras de recuperação de pavimentação poliédrica (pedra irregular), terraplanagem, revestimento, drenagem, totalizando uma extensão de 2.984,89 m² entre a Rodovia PR-272 e o Distrito Euzébio de Oliveira, de com

projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia, com entrega em até 90 dias e prazo contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 202.057,91 (Duzentos e Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/09/2022 (dezenove dias de setembro de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/09/2022 (dezenove dias de setembro de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2022 (dezenove dias de setembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 31 de agosto de 2022.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

94858/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 062/2022

Registro De Preços Nº. 059/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais com vistas à adequação de estradas, sejam urbanas ou rurais, via públicas, etc.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Data da sessão de abertura: 14/09/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$1.051.436,80 (Um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Informações: (45) 3248-1090

E- mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 30 de agosto de 2022.

Vlademir Antonio Barella

Prefeito Municipal

94508/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR toma público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até as 09:00 horas do dia 20/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 31 de agosto de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann

Prefeita Municipal

94908/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR toma público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 050/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de cestas Básicas destinadas as famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 19/09/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 30 de agosto de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

94887/2022

Kaloré

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 05/03/2022 a contar de 13/10/2022 à 22/10/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: AC705B63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 4D22D934

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 191/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: LEONARDO MURILO DA ROCHA 09039590974.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para locação de espaço para praça de alimentação, bebidas, estacionamento e parque de diversão no evento Expo Iporã a ser realizado por esta Municipalidade.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 31/08/2022 à 16/10/2022.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 179/2022 - Inexigibilidade nº 020/2022 e Chamamento Público nº 013/2022.

Iporã/Pr. 31 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 845F84F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 050/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de cestas Básicas destinadas as famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 19/09/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 30 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 0202CC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 20/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 31 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 9E44F9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): - **Leandro Bredi de Souza CPF/MF: 081.786.919-06**

Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2022

Nº PROC. ADM. 96/2022



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2022 08:35

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 20/09/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 20/09/2022 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 322.200,0000

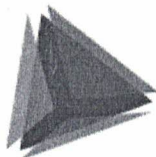
OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzyuhaRZliwvSyyo4SuZUfBJZ5zM7FVTGarh6lhLn5PVwn9yup2w637PRvedAeovj1axeAeroAsAC47hzRx9XEMFKTzhc_sQcD%2FatSWRM%3D


ARIIVALDO MARTINS

ITAMBARACA-PR - 01/09/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano* **2022**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **51**

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **96**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0800518541003520633390390000**

Preço máximo/Referência de preço - R\$* **322.200,00**

Data de Lançamento do Edital **30/08/2022**

Data da Abertura das Propostas **20/09/2022**

Data Registro

01/09/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Número/Exercício: 51 / 2022	Covid: Não
-----------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------------	---------------

Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 01/09/2022	Processo Administrativo: 96/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência
----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	--

Abertura: 20/09/2022 as 10:00	Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00	Valor Homologado: R\$ 0,00
----------------------------------	--	-------------------------------

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a este processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Número/Exercício: 51 / 2022	Covid: Não
-----------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------------	---------------

Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 01/09/2022	Processo Administrativo: 96/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência
----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	--

Abertura: 20/09/2022 as 10:00	Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00	Valor Homologado: R\$ 0,00
----------------------------------	--	-------------------------------

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf (557,8 KB)	02/09/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	01/09/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	01/09/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	01/09/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	01/09/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	01/09/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





Fwd: Impugnação Edital PE 51/2022



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (6 de Setembro de 2022 08:07)

Para: agricultura@itambaraca.pr.gov.br



pdf

Impugnação Item ☐
326KB

pdf

LO-ESTHEFANI- ☐
48KB

pdf

CONTRATO SOC ☐
994KB



Baixar como zip

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Mauro" <maurompedrollo@hotmail.com>

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Recebida: 5 de Setembro de 2022 16:18

Assunto: Impugnação Edital PE 51/2022

A Empresa Esthefani, por seu representante, sócio administrador, e com vistas ao disposto no item 15 do Edital, vem apresentar a impugnação anexa, solicitando o acolhimento dos pedidos pelos seus fundamentos.

Atenciosamente,

Mauro M Pedrollo

Watsap - 043 99661-7196



A Esthefani Serviços de Resíduos Ltda, microempresa estabelecida no ramo de coleta, tratamento e destinação final de resíduos, com uso de tecnologia diversa do aterramento, vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e ao TERMO DE REFERÊNCIA, da licitação 51/2022, deste município, conforme passa a expor.

Inúmeras são as decisões que determinam a anulação de atos ou mesmo de todo o certame, em face de exigências de caráter restritivo.

Ocorre que a Lei 8666/93, parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º, veda expressamente, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, (...) ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)".*

O Edital apresenta algumas incongruências e ilegalidades, a saber:

1) De plano impende impugnar todas as referências tanto do Edital quanto do Termo de Referência, que fazem referência a "destinação final" em aterro sanitário. Desta forma, resta impugnada a redação relativamente ao ITEM 2.1, do Edital e do Termo de Referência, e mais os itens **2.7.1.6., 2.7.1.10., 2.7.1.11. e 2.7.1.14.** do Termo de Referência, quando apontam o aterro sanitário, como "destinação final".

De início chama a atenção que o objeto do certame indica para a contratação de empresa para a **destinação final dos resíduos Classe II, em aterro sanitário.**

O critério sugerido pela Administração, de DESTINAÇÃO dos resíduos, em **aterro sanitário**, é exigência que já constou em outros certames licitatórios e conforme a presente impugnação, foi revisado para se adequar ao entendimento dos julgados dos Tribunais, de contas e judiciais, na medida em que afronta o princípio maior da licitação que é a maior competitividade e oportunidade de participação.

Outros certames licitatórios no Estado, neste ano de 2022, acolheram a impugnação nos mesmos termos da presente, reconhecendo a propriedade da mesma e a sua perfeita adequação ao dispositivo legal regente.

O entendimento acolhido em consonância com a Lei, é de que a destinação final dos rejeitos pode ser realizada com uso de novas tecnologias, exigindo-se tão somente, que o processo esteja devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Resta portanto, impugnada a redação editalícia, quando exige aterro sanitário, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, Classe II, notadamente em vista do teor do item 6.1 do Edital.

2) Superada esta questão, oportuno é analisar o contexto maior da legislação incidente sobre a DESTINAÇÃO e DISPOSIÇÃO FINAL dos resíduos.

Sem maiores dificuldades interpretativas, há que se registrar que há distinção técnica e operacional do que sejam a destinação e a disposição final, sendo que a primeira se refere aos *resíduos* em geral, e, nos termos da lei, sugere o seu tratamento, para aproveitamento da fração orgânica e da fração seca reciclável. Já a segunda, se refere aos *rejeitos*, ou seja, tecnicamente, aqueles resíduos sem valor comercial agregado, não alcançados por tratamento e recuperação, conforme o conceito definido no artigo 3º, inciso XV, da Lei 12.305/2010.

São esclarecedores os termos da Portaria IAP 212/2019, que regulamenta as autorizações ambientais para o gerenciamento dos resíduos sólidos, e espanca qualquer ilação divergente, acerca do conceito de *destinação e disposição final* ambientalmente adequadas, deixando claro que, são duas operações diferenciadas e que, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Estadual 12.493, hierarquicamente maior, portanto, é imperativo que os editais de chamamento para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, sob pena de nulidade do certame, prevejam como preferência - como quer a lei - que haja oportunidade para a DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, que contemple possibilidades de reutilização, reciclagem, compostagem a recuperação e o aproveitamento energético **OU OUTRAS DESTINAÇÕES ADMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES...**

"Art.2º (...)

V. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VI. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas

operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;”

A redação editalícia, impede a participação no certame, de empresas que tenham solução para a destinação final, mediante o TRATAMENTO dos resíduos, por meio de outra tecnologia diversa da entrega em aterro.

A redação editalícia, está impondo como destinação final DOS RSU TOTAIS, o aterramento, o que afronta a Lei.

Os termos do Edital, com o máximo respeito, devem apontar para o aterramento, como destinação e disposição final, dos resíduos totais, apenas e somente em caso de não existir tecnologia para o tratamento e aproveitamento da fração orgânica e recicláveis presentes no lixo.

A Lei 12.305/2010, referência para a Lei Estadual 12.493 e para a Portaria 212, é didática:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

(...)

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

(...)

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

(...)”

Indubitável, inafastável, e absolutamente imperativo, que as chamadas editalícias, oportunizem a presença de eventuais propostas com tratamentos diferenciados que não se resumem a aterramento absoluto.

A Lei Estadual 12.493/99, antecipando a orientação da Lei Federal 12.305/2010, e por isso recebida e válida, aponta:

“Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes princípios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:

I - a geração de resíduos sólidos, no território do Estado do Paraná, deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se

prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável;

(...)

Art. 9º. Os resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana, deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, nas áreas dos Municípios e nas áreas conurbadas, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, respeitadas as demais normas legais vigentes.

(...)

Art. 16. As atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos estão sujeitas a prévia análise e licenciamento ambiental perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de acordo com as normas legais vigentes.

Razoável que o ente público, sem saber da existência de tecnologia alternativa ao aterramento, considere esta como a solução mais eficiente e viável financeiramente, para a destinação dos resíduos.

Por tais motivos, a empresa ora impugnante vem trazer, de modo formal, a conhecimento desta Comissão de Licitação, que, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual 12.493/99, é detentora de tecnologia viável para o tratamento dos RSU, e que dá DESTINAÇÃO ambientalmente correta, ADMITIDA PELO IAT, conforme faz prova a sua L.O., anexa.

Ora, se o objeto REAL da contratação é dar a *correta* destinação e disposição final dos resíduos sólidos do município, e, por força da Lei, mediante a terceirização do serviço, com o procedimento licitatório, então, há que se levar em consideração que o comando legal EXIGE, que TÃO LOGO SEJA DE CONHECIMENTO A EXISTÊNCIA DE TECNOLOGIA VIÁVEL, se abram as oportunidades para novas tecnologias e novas soluções de destinação e disposição final dos RSU, notadamente, aquelas que prevejam a reutilização, a reciclagem, a geração energética etc, tudo muito longe da estreita destinação "aterramento".

Desta forma, resta impugnada a redação do edital e do termo de referência, em relação ao ITEM 2.1, e demais itens esparsos, quando recomendam que o objeto da contratação seja o aterramento, para alterar a redação editalícia, fazendo incluir no texto, *pari passu*, com a possibilidade de disposição final em aterro, a possibilidade de tratamento e destinação final ambientalmente adequados, com uso de outra tecnologia viável, técnica e financeiramente, nos termos das Leis Federal, 12.305/10 e Estadual 12.493/99 e Portaria 212-IAT.

Alterada a redação da chamada editalícia, estará aberta a oportunidade de participação de todas empresas que possam ofertar um preço razoável e uma solução viável, diversa do aterramento, e que esteja conforme a Lei, aumentando o caráter competitivo do certame - art.3º, § 1º, inciso I, da Lei 8666.

Assim:

- a) A rigor, a Lei PERMITE O ENCAMINHAMENTO dos resíduos totais PARA ATERRO, COMO DISPOSIÇÃO FINAL, **somente na medida em que não se tenha conhecimento de outra tecnologia viável, que promova o tratamento e a recuperação dos resíduos com DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente correta.**
- b) A Lei exige, diante do conhecimento da existência de nova tecnologia licenciada e viável, que a chamada editalícia, oportunize a participação desta solução na destinação final dos resíduos, donde, por consequência, deverá ir para aterramento somente aquela parcela de REJEITOS, se e onde houver.
- c) Mantida a chamada editalícia, com a atual redação, a eventual participação de ora impugnante estará fadada a pedidos de inabilitação por não propor a "destinação/disposição" dos RSU para aterro sanitário, o que violenta o estatuto legal.

3) Há que se impugnar também, a exigência do item 12.5.12, do Edital e 2.6.3.5., do Termo de Referência, de a empresa proponente apresentar o seu PGRS.

Ocorre que a legislação não estabelece a obrigação de PGRS para empresas da natureza das empresas de tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

O artigo 20, da Lei 12.305/2010, é taxativo:

"Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13;

A saber, as alíneas do artigo 13:

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

de haver sido efetuado regular procedimento licitatório.” (TRT18, RO: 00100195320185180052 GO 0010019-53.2018.5.18.0052, Tribunal Pleno, Rel. Eugenio Jose Cesario Rosa, j. em 27.09.2018, (grifo nosso).

Conclui-se, com o apoio de Marçal Justen Filho: “a Administração deverá avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer, como derivação, os requisitos de habilitação e as condições de participação. Essa margem de discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. A escolha administrativa está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição. Existe um mandamento constitucional, no já referido art. 37, inc. XXI, da CF/88. A Constituição não admite exigências que superem ao mínimo necessário para assegurar a obtenção pela Administração de uma prestação de qualidade adequada.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: RT, 2014, p. 543, grifei.)

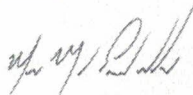
Assim, para estes itens, impugna tanto a exigência de declaração de possuir tais, solicitando alteração editalícia, para que seja apresentado, para a contratação, O PROTOCOLO/CONTRATAÇÃO da equipe para a elaboração dos programas/laudo, e onde conste previsão de entrega dos mesmos, para atendimento do comando do artigo 157 da CLT, de modo a ainda mais uma vez, ser respeitado o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8666.

5) Sendo assim, segura de que esta Comissão de Licitação está atenta à melhor solução para a gerência dos resíduos da Cidade, a Esthefani confia que a presente impugnação será acolhida e o Edital será revisado para constar na nova redação:

- a) A exclusão da obrigatoriedade de entrega dos resíduos em aterro, abrindo-se a oportunidade para a participação na disputa, de empresas que tenham outra solução de destinação ambientalmente correta e devidamente licenciada pelo órgão de controle, sem prejuízo da opção de aterramento, o que garantirá tanto o atendimento da demanda do Executivo Municipal, quanto atenderá plenamente o comando da Lei 8666/93 e das Leis 12.493/99 - Estadual e Federal 12.305/10 - PNRS, como a Portaria 212-IAT.
- b) A eventual disposição final DE REJEITOS, possa ser feita em aterro próprio ou terceirizado.
- c) A exclusão do edital, da apresentação de PGRS, pela natureza das atividades do objeto da licitação estar expressamente excluída a exigência, conforme o artigo 20, inciso I, em concurso com o artigo 13, alínea “e”, da Lei 12.305/2010.
- d) A alteração dos termos da exigência de declaração quanto aos programas PCMSO e PPRA e LTCAT, fazendo constar que a proponente vencedora do certame, para a assinatura do contrato deverá comprovar a contratação de empresa especializada para a elaboração dos mesmos, com apresentação do prazo para a conclusão e exibição dos mesmos, que atenda o imperativo da CLT.

Diante de tais considerações, pugna pela acolhida da presente impugnação e pela revisão e republicação do Edital, conforme o pedido acima formulado.

Londrina, 05 de setembro de 2022



Esthefani Serviços de Resíduos Ltda.

CNPJ 22.206.063/0001-31

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST Instituto Água e Terra	Número da Prática 15.508.819-2
		Nome do Documento 100338-01	Número da Licença 0902/2024
		RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.508.819-2, concede LO - Licença de Operação para conflitos e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ(CPJ)	Nome/Fantasia Social
22.206.063/0001-31	ESTHEFANI SERVIÇOS EIRELI
Roberto e Nísio	Logradouro e Número
Roberto e Nísio	Rua Roberto Romaneli, 2601
Bairro	Cidade
Barro	CEP
	86.187-015
	Município (UF)
	Cambeiri (PR)

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO	
Atividade	
Ind. Diversas	
Fabricação de produtos diversos não especificada anteriormente	
Detalhes da Atividade	
Logradouro e Número	
Coordenadas UTM (E-N)	
4740224, 6 - 74286410,0	
End. Geográfico	
Rua Roberto Rompelli, 2601, BARRACAO	
Jardim Silvino II	
Município UF	
Cambeduí PR	
CEP	
86.197-000	
Período	
Pequeno	

Descrição	Quant. (kg)
500,00 kg	
100,00 kg	
500,00 kg	
500,00 l	
1,00 t	
150,00 m3	
100,00 kg	

Descrição	Quant./dia
biolixiviante de biodigestor de resíduos orgânicos	10,00 m ³
colta agregante de resíduos não perigosos	600,00 kg
óleo trans esterificado	500,00 l
papel e plástico, inutilizado para indústria de recuperável	100,00 kg
inutilizado para produção de tijos em 04 gramalhas	50,00 m ³
	100,00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA	Volume (m ³ /hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Água	0,02	---	---
Aproveitamento de Água da Chuvia	0,04	---	---
Rede Pública			
3.4 EFUENTES LÍQUIDOS			
Origem Efluente	Volume (m ³ /hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Destino Final			
Rede Pública			
Rede Pública			

Obs.: As informações das variáveis 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS
1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7.º, § 2.º.
5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8.º - inciso III da Resolução N.º 237/87 - CONAMA, e 3.º - inciso VI da Resolução N.º 205/19 - CEAMA, 17.º de dezembro de 2019, e autoriza a operação propiamente dita do empreendimento e alitude, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outras eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEAMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/87 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de qualquer uma das seguintes condições ou normas legais, omissa ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atestados os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
8. No controle das condições de lançamento, é vedado, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
10. E terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material
11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender à Portaria MAP 21620/19 ou a que venha substituí-la.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria já surgido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.989, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

15. Conforme Alvará de Localização e Funcionamento - Inscrição nº 21.976, neste local em licenciamento ambiental irá funcionar: "Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo", emitido pelo Poder Público municipal de Cambé.

1 outubro 05 de Maio de 2020

Súmula de licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 008/88 Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos na indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser avariada em local visível.

Assinatura do Representante



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	297.000	297.000,00
MAURO MIGUEL PEDROLLO	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificada MAURO MIUGEL PEDROLLO ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, assinar os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, os atos administrativo, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária, tais como a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscção de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados e indicados no caput, constituir procuradores em nome do titular devendo ser especificado no instrumento os atos operacionais que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular declara aprovar por unanimidade.



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina/Pr, nascido em 15/02/1989, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.721.849-52, com documento de identidade civil de nº 8.856.990-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rua Amélia Ferreira Marquês, 579, Jardim Alpes, Londrina/Pr, CEP 86079-400, único sócio componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Cambé Estado do Paraná, Rua Roberto Romanelli, 2601, Id Silvino II, CEP: 86187-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209009903 em 11 de Março de 2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.206.063/0001-31, resolvem, como de fato resolvido tem, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – MAURO MIGUEL PEDROLLO, brasileiro, casado, natural de Cascavel/Pr, nascido em 09/01/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rod. Celso Garcia Cid, 2601, Id Ana Eliza, Cambé/Pr, CEP 86187-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, já qualificado, que possui na sociedade R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 3.000 (Três mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a MAURO MIGUEL PEDROLLO, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), dividido em 300.00 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

ca

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

NIRE. 41209009903 CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LARISSA ESTHEFANI DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Londrina/Pr, nascido em 15/02/1989 empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.721.849-52, com documento de identidade civil de nº 8.856.990-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rua Amélia Ferreira Marques, 579, Jardim Alpes, Londrina/Pr, CEP 86079-400, e **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, brasileiro, casado, natural de Cascavel/Pr, nascido em 09/01/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na Rod. Celso Garcia Cid, 2601, Jd Ana Eliza, Cambé/Pr, CEP 86187-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209009903 sessão de 11 de Março de 2019, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de "ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA" será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade Cambé, Estado do Paraná, à Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OBJETO DA EMPRESA SERÁ: 1) Prestação de serviços combinados de portaria, Limpeza, Manutenção e Higienização e Conservação; 2) Serviços combinados de zeladora, disposição de lixo e recepção em prédios ou comércio; 3) Serviço de atendimento ao cliente por telefone ou telefonista; 4) Prestação

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

de serviços de capina, poda/corte de áreas verdes manual e mecanizada; 5) Varrição e jardinagem, manutenção de espaços e vias públicas; 6) Transbordo, transporte e destinação final dos resíduos; 7) Atividade de monitoramento (guardião diurno e noturno, controlador de acesso, porteiro e recepcionista) devidamente monitorado; 8) Aluguel de automóvel e ônibus com motorista, intermunicipal, interestadual, internacional; 09) Serviços de guarda patrimonial; 10) Tratamento e disposição final de resíduos não perigosos; 11) Produção de adubos e fertilizantes a partir de resíduos orgânicos; 12) Comércio varejistas de materiais de construção em geral; 13) coleta de resíduos não perigosos e destinação final; 14) Serviços de pintura de edifícios em geral; 15) Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motoristas; 16) Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; 17) Serviços combinados para apoio a edifícios; 18) Limpeza de prédios e domicílios; 19) Transporte rodoviários de cargas não perigosos; 20) Carga, descarga e transbordo; 21) Obras e alvenaria; 22) Outras obras de acabamento da construção; 23) Construção de estações e redes de telecomunicações; 24) Construção de edifícios; 25) Obras de terraplenagem; 26) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas e sinalização de vias; 27) Obras de acabamento de gesso e estuque; 28) Confecção de roupas profissionais; 29) Serviço limpeza de piscinas e conservação de ruas; 30) Serviços de segurança de lugares e instituições públicas; 31) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa (copa, cozinha e merendinha); 32) Serviços de esgotos sanitários, coleta, tratamento, 33) Serviço de aterro sanitários, 34) Serviço de pintura (pintor), 35) Serviço de oficial da construção civil e mestre de obra, 36) Serviço de elétrica com eletricitista

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 08 de Abril de 2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), dividido em 300,00 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:



CEX

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	QUOTA	CAPITAL
LARISSA ESTHEFANI DA SILVA	297.000	297.000,00
MAURO MIGUEL PEDROLLO	3.000	3.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificada MAURO MIGUEL PEDROLLO ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo cada sócio praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração, nos termos do art. 1064 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, assinar os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, os atos administrativo, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária, tais como a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados e indicados no caput, constituir procuradores em nome do titular devendo ser especificado no instrumento os atos operacionais que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Alínea – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Parágrafo segundo – As reuniões da sociedade, serão convocadas com pelo menos 05 dias de antecedência, pela sócia administradora, por escrito, podendo ser usado meio eletrônico idôneo, como WhatsApp, e-mail ou outro meio eletrônico eficiente.

Parágrafo Terceiro – As reuniões também poderão ser convocadas conforme o previsto no artigo 1073 do CC.

Parágrafo Quarto – As formalidades do ART 1072 § 2º do CC, para convocação de reuniões, serão dispensados sempre que ficar inequívoca a ciência dos sócios por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo Quinto – Serão sempre redigidas atas com resumo dos debates e com as deliberações das reuniões, e levadas a registro público.

CLÁUSULA OITAVA – Poderão ser feitas chamadas de capital para adequar o capital social da empresa, mas, sempre, somente será válida a chamada de capital que tenha aprovação de pelo menos 71% do capital social, integralizado ou não.

Parágrafo Primeiro – Nas chamadas de capital, ficando inadimplente um sócio, independentemente do motivo, e declarado remisso, será absorvido e incorporado pelo caixa da sociedade, a cada chamada, o montante de 50% (cinquenta por cento) das suas cotas, que serão redistribuídas equitativamente aos demais sócios, na proporção das cotas integralizadas destes.

ALÍNEA – Esta regra será aplicada somente por duas vezes ao mesmo sócio devedor que não integralizou as cotas, conforme a chamada de capital. Ocorrendo uma terceira chamada e consequente inadimplência do mesmo sócio, nesta terceira chamada, poderão ser remidas todas as suas cotas não integralizadas e o mesmo excluído da sociedade empresária.

Parágrafo segundo – Declarado remisso ou não o sócio inadimplente, a caixa da sociedade poderá reter os valores a que faria jus em suas retiradas de ajuda de custo ou distribuição de lucros, para a integralização do valor devido, ficando retido o valor correspondente a cada parcela do montante, conforme o prazo estipulado, até 12 (doze) meses.



ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALÍNEA – Passado o prazo, não havendo a quitação da integralização, as cotas correspondentes ao valor remanescente, serão incorporados pelo caixa da sociedade e distribuídas aos demais sócios, conforme as suas cotas integralizadas.

CLÁUSULA NONA – O ingresso de novo sócio, somente ocorrerá na condição de sócio investidor, que aportará valores para a capitalização da empresa, mediante a compra de cotas com valores negociados pontualmente.

ALÍNEA – O valor aportado para o ingresso do sócio investidor será integralmente incorporado ao capital social da empresa, com imediata integralização proporcional das cotas dos demais sócios, sem qualquer ônus financeiros para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ic pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A empresa iniciará suas atividades em 08 de abril de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PARÁGRAFO - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF. 22.206.063/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro – Do lucro apurado a cada trimestre, 70% (setenta por cento) serão distribuídos entre os sócios nos termos do caput, sendo os demais 30% (trinta por cento), retidos pela caixa da sociedade empresarial, para formação de fundo de investimento, com utilização conforme a deliberação da sociedade.

Parágrafo Segundo – A Sociedade empresarial poderá deliberar o pagamento de ajuda de custo aos sócios, conforme deliberação em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.206.063/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTHEFANI SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROBERTO ROMANELLI	NÚMERO 2601	COMPLEMENTO *****
CEP 86.187-015	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVIERA	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RVCONTABILIDADE1@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3028-6330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 13:21:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pregão - 51 / 2022

Última atualização 31 de agosto de 2022 às 12:58 hs.

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Abertura: 20/09/2022

Arquivos

 [Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf](#)

 [Impugnação ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923



Facebook



Instagram



Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Número/Exercício: 51 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 01/09/2022	Processo Administrativo: 96/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 20/09/2022 as 10:00	Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00	Valor Homologado: R\$ 0,00		

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de entrega de propostas, para que prefira baixar o edital sem o cadastramento e o recebimento de mensagens atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Número/Exercício: 51 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 01/09/2022	Processo Administrativo: 96/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 20/09/2022 as 10:00	Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00	Valor Homologado: R\$ 0,00		

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf (557,8 KB)	02/09/2022

Impugnações e Recursos

Data	Tipo	Número Protocolo	Data Protocolo	Análise	Arquivos
06/09/2022	IMPUGNAÇÃO				Impugnação ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA.pdf

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA	01/09/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaraca	01/09/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	01/09/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	01/09/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	01/09/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Partidas

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertudes, na cidade de São Paulo-SP

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 18 de setembro de 2022 para 18 de setembro de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 06 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EAB6F99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

O Município de Itambaracá, através da Prefeita Municipal, no exercício das atribuições, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 22.206.063/0001-34, face à apontamentos como: exclusão da obrigatoriedade da entrega dos resíduos em aterro admitindo-se na disputa empresas que tenham solução de destinação ambientalmente correta e licenciada; disposição final de rejeitos possa ser feito em aterro próprio ou terceirizado; exclusão do edital da apresentação do PGRS; e alterações nos termos das exigências das declarações dos programas PCMSO, PPRA e LTCAT; e a republicação do Edital, com reabertura do prazo inicialmente previsto. Conforme decreto nº 10.024/2022, artigo 24, §1º, o pregoeiro terá 2 dias, a partir do recebimento, para decisão sobre o recurso.

Itambaracá/Pr, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:53654F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Adm: Nº 82/2022

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

Empresa vencedora valor total: R\$ 10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos): **EXCELENCIA**

GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 32.018.973/0001-44 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Fls. 117**

ITAMBARACÁ - PR, 06 de setembro de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:03EA004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalações da CASA LAR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 08/09/2022 até as 10h00m do dia 26 de setembro de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 26 de setembro de 2022/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no site www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B2B37C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1368/2022 de 22/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.293,67 (vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo nº 096/2022, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, referente Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Impugnante: ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.206.063/0001-31, estabelecida na RUA Roberto Romanelli, nº 2601, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-015, endereço eletrônico: maurompedrollo@hotmail.com.

1. DA INTEMPESTIVIDADE E RECONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação em comento foi enviada por e-mail no dia 05/09/2022 às 16h18m, e recebido por este município no dia 06/09/2022.

O impugnante enviou via e-mail em tempo hábil sua impugnação ao Município, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

2. PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado exclusão da obrigatoriedade da entrega dos resíduos em aterro admitindo-se na disputa empresas que tenham solução de destinação ambientalmente correta e licenciada; disposição final de rejeitos possa ser feito em aterro próprio ou terceirizado; exclusão do edital da apresentação do PGRS; e alterações nos termo das exigências das declarações dos programas PCMSO,



PPRA e LTCAT; e a republicação do Edital, com reabertura do prazo inicialmente previsto.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Passando à análise do mérito, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, concomitante aos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações e principalmente o atendimento do interesse público.

Os requisitos estabelecidos no Edital devem evidenciar as exigências mínimas necessárias à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame. Tendo em vista a dimensão da presente contratação, as exigências devem ser razoáveis para não comprometer o caráter competitivo do certame.

Uma vez constatado vícios no termo editalício, considerando o ponto questionado, para que seja ampliada a competitividade, decide-se por deferir o pedido da impugnante.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DECIDO POR DAR-LHE PROVIMENTO.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Edital podem afetar a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do § 4º, Artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Mantenham-se todos os demais termos do edital.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Dê ciência à empresa, após divulgue-se esta decisão no Diário Oficial dos municípios do Paraná, bem como no site www.itambaraca.pr.gov.br - Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> para surtir seus efeitos.

Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



RE-RATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Após análise e acolhimento à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, Procedimento Administrativo nº 096/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente, DECIDO:**

I – Alterar a descrição do objeto, item 2.1. do edital, item 2.1., 2.6.2. do Termo de Referência e demais referências à “destinação final em aterro sanitário”, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Lê-se:

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itambaracá/Pr.

II – Alterar os enunciados dos itens 2.7.1.6., 2.7.1.10., 2.7.1.11., 2.7.1.13. e 2.7.1.14, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.7.1.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.

Lê-se:

2.7.1.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para destinação final, ambientalmente adequados dos resíduos até o local devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.



Onde se lê:

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

Lê-se:

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final o local devidamente licenciado e adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o local adequado e devidamente licenciado, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

Onde se lê:

2.7.1.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.

Lê-se:

2.7.1.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o local adequado e devidamente licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.

Onde se lê:

2.7.1.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

Lê-se:

2.7.1.13. A Licença de Operação do local de destinação ambientalmente adequado ou do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

Onde se lê:

2.7.1.14. Somente será permitida a terceirização ou subempreitada dos serviços de Destinação Final dos Resíduos

Lê-se

2.7.1.14. Somente será permitida a terceirização ou subempreitada dos serviços de Disposição Final dos Resíduos ou Rejeitos.

III – EXCLUIR o item 12.5.12., conforme abaixo:



12.5.12. Apresentação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999.

IV – EXCLUIR O ITEM 12.5.7. do edital e ALTERAR o enunciado do item 12.5.12. do edital e 2.6.3.6. do Termo de Referência, conforme abaixo:

EXCLUSÃO: ITEM 12.5.7. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

ALTERAÇÃO DO ITEM 12.5.13 do Edital e 2.6.3.6. do Termo de Referência:

Onde se lê:

Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

Lê-se:

Declaração de que o proponente vencedor, em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, apresentará à Contratante o “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

V – Inclusão do ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, item 2.4 do edital

VI - Reabertura do prazo inicialmente previsto para sessão: informamos que, devido às alterações poderem influenciarem na elaboração da Proposta de Preços, os prazos para recebimento, abertura, julgamento das propostas e disputa de preços da Licitação serão prorrogados para o dia **27/09/2022**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **27/09/2022**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **27/09/2022**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **27/09/2022**.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



LÊ-SE:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27/09/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 27/09/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 27/09/2022.

As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

E para validade do que acima ficou estipulado dê ciência aos interessados na participação desta licitação e publique-se como forma de eficácia do ato.

Itambaracá Pr. 08 de setembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 51 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 01/09/2022 Processo Administrativo: 96/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 20/09/2022 as 10:00 Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de recebimento e cancelamento. Você prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 51 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 01/09/2022 Processo Administrativo: 96/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 20/09/2022 as 10:00 Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf (557,8 KB)	02/09/2022

Impugnações e Recursos

Data	Tipo	Número Protocolo	Data Protocolo	Análise	Arquivos
06/09/2022	IMPUGNAÇÃO			DEFERIDO	Impugnação ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA.pdf Resposta Impugnação PE 051 2022.pdf

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	01/09/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	01/09/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	01/09/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	01/09/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	01/09/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



Pregão - 51 / 2022

Última atualização 31 de agosto de 2022 às 12:58 hs.

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Abertura: 20/09/2022

Arquivos

- [Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf](#)
- [Impugnação ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA.pdf](#)
- [Resposta Impugnação PE 051 2022.pdf](#)
- [Re-Ratificação PE 051 2022.pdf](#)
- [Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II - RETIFICADO.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
 Ribas, 06 - CEP 86375-000
 Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
 (43) 97400-7923



Facebook



Instagram



Youtube



Email



REsposta impugnação EDITAL PE 051/2022



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (8 de Setembro de 2022 16:37)

Para: "Mauro" <maurompedrollo@hotmail.com>

De licitacao@itambaraca.pr.gov.br
Para "Mauro" <maurompedrollo@hotmail.com>
Data 8 de Setembro de 2022 16:37 (há segundos)

4.8MB

pdf

Resposta Impugn ☒
1.1MB

pdf

Re-Ratificação PI ☒
2MB

pdf

Edital PE 051 202 ☒
579KB

 [Baixar como zip](#)

BOA TARDE!

SEGUE ANEXO A RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RE-RATIFICAÇÃO E EDITAL RETIFICADO.

AT.TE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Numero/Exercício: 51 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 01/09/2022	Processo Administrativo: 96/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 20/09/2022 as 10:00	Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00	Valor Homologado: R\$ 0,00		

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações sobre este processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou anulação. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Número/Exercício: 51 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 01/09/2022	Processo Administrativo: 96/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 20/09/2022 as 10:00	Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00	Valor Homologado: R\$ 0,00		

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf (557,8 KB)	02/09/2022
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II - RETIFICADO.pdf (561,3 KB)	09/09/2022

Impugnações e Recursos

Data	Tipo	Número Protocolo	Data Protocolo	Análise	Arquivos
06/09/2022	IMPUGNAÇÃO			DEFERIDO	Impugnação ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA.pdf Resposta Impugnação PE 051 2022.pdf

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	01/09/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaraca	01/09/2022	Abertura
Mural Licitações Site TCE/PR	01/09/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	01/09/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	01/09/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Itamaracá/PR, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:93EBA2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 313/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000487-), resolve:

ALTERAR

a Portaria nº 259/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Apuração de loteamentos/chacreamentos rurais irregulares ou clandestinos deste Município:

MILAYNE GONÇALVES FRANCO – inscrita no CPF sob nº 060.010.749-33 – Presidente

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI – inscrita no CPF sob nº 104.080.919-75 – Membro

DANILO APARECIDO GONÇALVES – inscrito no CPF sob nº 086.432.679-37 – Membro

GILBERTO ALVES – inscrito no CPF sob nº 723.654.479-53 – Membro

ORLANDO SANTIN – inscrito no CPF sob nº 191.042.609-10 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itamaracá-PR, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3BB14816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 319/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Início	Fim
WILLIAM GABRIEL DIAS	200802	MOTORISTA	03/08/2020 02/08/2021	12/09/2022	01/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B701E4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE
EDITAL

Processo nº 096/2022,

Pregão Eletrônico nº 051/2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itamaracá/Pr.

O Município de Itamaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.206.063/0001-31, estabelecida na RUA Roberto Romanelli, nº 2601, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-015, endereço eletrônico: maurompedrollo@hotmail.com, foi julgada TEMPESTIVA, e DEFERIDA, com a definição de nova data para realização do certame. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br

- <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a íntegra da resposta a impugnação e a Re-Ratificação do Edital.

Itamaracá/Pr, 08 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FE7BAC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
RETIFICAÇÃO

O Município de Itamaracá/PR comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II. A sessão pública foi remarcada para o dia 27/09/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município.

Itamaracá Pr, 08 de setembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D8C64F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Itamaracá/PR, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:93EBA2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 313/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000487-), resolve:

ALTERAR

a Portaria nº 259/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Apuração de loteamentos/chacreamentos rurais irregulares ou clandestinos deste Município:

MILAYNE GONÇALVES FRANCO – inscrita no CPF sob nº 060.010.749-33 – Presidente

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI – inscrita no CPF sob nº 104.080.919-75 – Membro

DANILO APARECIDO GONÇALVES – inscrito no CPF sob nº 086.432.679-37 – Membro

GILBERTO ALVES – inscrito no CPF sob nº 723.654.479-53 – Membro

ORLANDO SANTIN – inscrito no CPF sob nº 191.042.609-10 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itamaracá-PR, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3BB14816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 319/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Início	Fim
WILLIAM GABRIEL DIAS	200802	MOTORISTA	03/08/2020 02/08/2021	12/09/2022	01/10/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B701E4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE
EDITAL

Processo nº 096/2022,

Pregão Eletrônico nº 051/2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itamaracá/Pr.

O Município de Itamaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.206.063/0001-31, estabelecida na RUA Roberto Romanelli, nº 2601, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-015, endereço eletrônico: maurompedrollo@hotmail.com, foi julgada TEMPESTIVA, e DEFERIDA, com a definição de nova data para realização do certame. Encontra-se no sítio www.itamaraca.pr.gov.br e <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a íntegra da resposta a impugnação e a Re-Ratificação do Edital.

Itamaracá/Pr, 08 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FE7BAC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
RETIFICAÇÃO

O Município de Itamaracá/PR comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II. A sessão pública foi remarcada para o dia 27/09/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município.

Itamaracá Pr, 08 de setembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D8C64F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



Re: REsposta impugnação EDITAL PE 051/2022



Mauro ⓘ (9 de Setembro de 2022 08:02)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

De "Mauro" <maurompedrollo@hotmail.com>
Para licitacao@itambaraca.pr.gov.br
Data 9 de Setembro de 2022 08:02 (há 6 horas)

15KB

Sr(a). Pregoeiro(a)

Vimos manifestar nossa absoluta reverência à correta atitude da condução do certame, com o acolhimento da nossa impugnação, registrando nosso respeito.

Ficamos constrangidos, entretanto, por descuido nosso que motiva outra provocação a esta Comissão, a saber, na medida em que há possibilidade de uso de outra tecnologia para o tratamento e destinação dos RSU, a Lei não exige o engenheiro SANITARISTA, podendo ser outro profissional habilitado, como o engenheiro Ambiental, Civil, Biólogo, Arquiteto, a depender da solução proposta.

Assim, antecipando pedido de desculpas pelo nosso descuido, e evitando uma nova impugnação com novo adiamento do certame, vimos sugerir a alteração, de ofício deste quesito que consta no item

2.7.1.10

2.10

Certos do acolhimento, aguardamos.

Atenciosamente

Mauro M Pedrollo
043-99661-7196





Pedido de Esclarecimento PE 051/2022



Orçamentos - Kurica Ambiental ✓ (9 de Setembro de 2022 13:54)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, "Elisangela Marcelli Areano Arduin" <elisangela@kurica.com.br>

De "Orçamentos - Kurica Ambiental" <orcamento@kurica.com.br> 360KB
Para licitacao@itambaraca.pr.gov.br, "Elisangela Marcelli Areano Arduin" <elisangela@kurica.com.br>
Data 9 de Setembro de 2022 13:54 (há 3 horas)

pdf

Esclarecimento P ☒
265KB

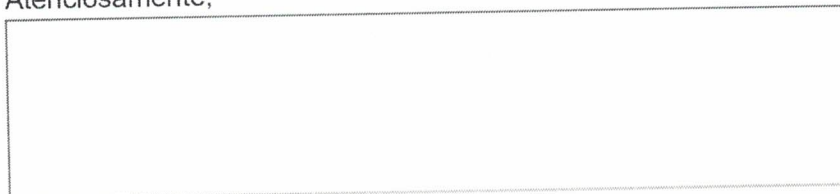
 [Baixar como zip](#)

Prezados, boa tarde!

Segue pedido de esclarecimentos acerca do Pregão nº 051/2022.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

A KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633, Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, solicitar alguns esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022, conforme segue abaixo:

1. Verificamos nas exigências habilitatórias que é solicitada a apresentação de "PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) conforme Lei 12.493/1999". No entanto, a exigência de tal documentação fere de morte o princípio da legalidade.

A Lei 8.666/1993 determina que a documentação exigida para a habilitação técnica será limitada a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

No entanto, a exigência de apresentação de PGRS fere essa determinação, uma vez que a Administração Pública não possui a mesma margem de atuação que os particulares na esfera civil. Enquanto que para o último é possível tudo aquilo que não é defeso em lei, ao Administrador Público somente é permitido fazer aquilo que lei anterior o permite. Em outras palavras, na Administração Pública, **tudo que não for permitido anteriormente é proibido.**



EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE



Cabe ainda informar, que a Lei citada no edital trata-se de Estabelecer princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento técnico que demonstra a capacidade de um empreendimento de gerir seus resíduos gerados de forma ambientalmente adequada.

O PGRS é parte integrante do licenciamento ambiental e da renovação da licença de operação, servindo de base para a decisão dos órgãos licenciadores e pode ser um requisito para a obtenção de alvarás.

No entanto, por ser parte integrante e DETERMINANTE para emissão do licenciamento e renovação das licenças, é correto o entendimento de que a apresentação da licença substitui a apresentação do PGRS, além de ser uma exigência fora da legalidade.

Qual a razão para solicitação de apresentação do PGRS?

Nos colocamos à disposição.

Londrina, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANI ARDUIN
Representante Legal

'07.706.588/0002-23'
KURICA AMBIENTAL S/A
Rod. Celso Garcia Cid,
LM 367 - PR 445 - GLEBA CAFEZAL
CEP 86044-290 - LONDRINA - PR |

Iracema do Oeste cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município.

Valor Global:

R\$ 1.893.187,82 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 10.02.26.782.1200.1.026.4.4.90.51 fontes 000 e 715.

Execução:

36 (trinta e seis) meses

Vigência:

36 (trinta e seis) meses

Fundamentação Legal:

Disposições do **Processo Licitatório nº. 048/2022**, Modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2022**.

Foro: Comarca de Nova Aurora – PR

Assinaturas:

Elza Haase Rodrigues.....Prefeita Municipal
João Arthur Pacheco Thibes Sócio Administrador

98753/2022

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
PREGÃO Nº 039/2022 – FORMA PRESENCIAL

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **23/09/2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, visando a aquisição de um veículo automotor, fabricação nacional, novo (Zero KM), destinado ao suporte no desenvolvimento das ações dos serviços públicos de saúde, em atendimento ao Termo de Adesão – SESA N. 455/2022. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste – PR, 09 de Setembro de 2022.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
Pregoeiro

98189/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 054/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 23/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 06 de setembro de 2022
ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

97446/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 28/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

98154/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que foram

realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe III-A sessão pública foi remarcada para o dia 27/09/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município.

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2022
ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

98215/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 09h00min (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

98117/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de impressos gráficos em geral, sendo adesivos perfurados e formulários de nota fiscal de produtor rural, para uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte e Departamento Municipal de Agricultura.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 11h00min (onze) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

98118/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas a serem utilizadas pelos funcionários públicos municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 097/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

98126/2022



RE-RATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Após análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, Procedimento Administrativo nº 096/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itambaracá/Pr, DECIDO:**

I – Alterar a descrição item 2.7.1.10. do Termo de Referência e item 3.10 da Minuta do Contrato, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

3.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

Lê-se:

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final o local devidamente licenciado e adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento de profissional técnico com registro no **CREA, CAU, CRQ ou CRBIO ou outro conselho equivalente que represente o serviço objeto do presente certame.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o local adequado e devidamente licenciado, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

3.10. Define-se como Destinação Final o local devidamente licenciado e adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento de profissional técnico com registro no **CREA, CAU, CRQ ou CRBIO ou outro conselho equivalente que represente o serviço objeto do presente certame.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o local adequado e devidamente licenciado, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações realizadas no Edital podem afetar a formulação das propostas, porém, a republicação do edital não será necessária, tão pouco a definição de nova data para realização do certame, pois o prazo estabelecido no edital para apresentação das propostas, contados a partir desta retificação são de 10 (dez) dias, cumprindo assim, o prazo fixado no Artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/02.

E para validade do que acima ficou estipulado dê ciência aos interessados na participação desta licitação e publique-se como forma de eficácia do ato.

Itambaracá Pr. 12 de Setembro de 2022.

MONICA CRISTINA
ZAMBON
HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por
MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.09.12 14:02:43 -03'00'

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

**Re: Pedido de Esclarecimento PE 051/2022**

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (12 de Setembro de 2022 14:26)

Para: "Orçamentos - Kurica Ambiental" <orcamento@kurica.com.br>

De licitacao@itambaraca.pr.gov.br

5.5MB

Para "Orçamentos - Kurica Ambiental" <orcamento@kurica.com.br>

Data 12 de Setembro de 2022 14:26 (há 3 minutos)

Exibir Imagens

pdf

Re-Ratificação PI ☐

2MB

pdf

Re-Ratificação Ec ☐

1.6MB

pdf

Edital PE 051 202 ☐

578KB

Baixar como zip

BOA TARDE!

CONFORME O ESCLARECIMENTO SOLICITADO, INFORMAMOS QUE JÁ FORAM FEITAS AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NO EDITAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO!

AT.TE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

9 de Setembro de 2022 13:54, "Orçamentos - Kurica Ambiental" <orcamento@kurica.com.br> escreveu:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 51 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 01/09/2022 Processo Administrativo: 96/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 20/09/2022 as 10:00 Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Solicitação de Notificação Fis. 142

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes sobre o processo licitatório, como atas, avisos de anulação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento, não receberá as atualizações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Eletrônico Julgamento: Item Número/Exercício: 51 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 01/09/2022 Processo Administrativo: 96/2022 Tipo Participação: Ampla Concorrência

Abertura: 20/09/2022 as 10:00 Valor Máximo Processo: R\$ 322.200,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf (557,8 KB)	02/09/2022	
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II - RETIFICADO.pdf (561,3 KB)	09/09/2022	
Re-Ratificação PE 051 2022.pdf (1,9 MB)	12/09/2022	
Re-Ratificação Edital PE 051 2022 IIass.pdf (1,6 MB)	12/09/2022	
Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II - RETIFICADO II.pdf (561,9 KB)	12/09/2022	

Impugnações e Recursos

Data	Tipo	Número Protocolo	Data Protocolo	Análise	Arquivos
06/09/2022	IMPUGNAÇÃO			DEFERIDO	Impugnação ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA.pdf Resposta Impugnação PE 051 2022.pdf

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	01/09/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	01/09/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	01/09/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	01/09/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	01/09/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



SA



Pregão - 51 / 2022

Última atualização 31 de agosto de 2022 às 12:58 hs.

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Abertura: 20/09/2022

Arquivos

- [Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II.pdf](#)
- [Impugnação ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA.pdf](#)
- [Resposta Impugnação PE 051 2022.pdf](#)
- [Re-Ratificação PE 051 2022.pdf](#)
- [Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II - RETIFICADO.pdf](#)
- [Edital PE 051 2022 Serviços de Tranbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II - RETIFICADO II.pdf](#)
- [Re-Ratificação Edital PE 051 2022 IIass.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaraca - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923



Facebook



Instagram



Youtube



Email

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

TOTAL DO PROCESSO: 322.200,00

TOTAL DA PROPOSTA

322.200,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076	Total: 322.200,00
--------	-----------	----------	-------------------

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
---------	--------------------	----------------	-----------------

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Quantidade: 900	Valor Unit.: 358,00	Total Item: 322.200,00
-----------------	---------------------	------------------------



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

TOTAL DO PROCESSO: 322.200,00

TOTAL DA PROPOSTA

322.200,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013	Total: 322.200,00
--------	-----------	----------	-------------------

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: própria	Modelo: próprio
---------	--------------------	----------------	-----------------

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Quantidade: 900	Valor Unit.: 358,00	Total Item: 322.200,00
-----------------	---------------------	------------------------

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

				TOTAL DO PROCESSO:	322.200,00
TOTAL DA PROPOSTA					322.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059			Total: 322.200,00
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: N/D	Modelo: N/D		
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente					
Quantidade: 900	Valor Unit.: 358,00				Total Item: 322.200,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

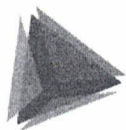
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 900 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 358,00

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente

Participante	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	própria / próprio	358,00
PARTICIPANTE 059	N/D / N/D	358,00
PARTICIPANTE 076	PRÓPRIA / PRÓPRIO	358,00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



[Handwritten signatures]

27/09/2022 10:27



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2022 10:25:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **O M S AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **09.251.694/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/09/2022 11:48:01	CADASTRO DE PROPOSTA	OMS AMBIENTAL EIRELI
23/09/2022 07:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	KURICA AMBIENTAL S/A
26/09/2022 21:09:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA
27/09/2022 08:12:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA
27/09/2022 08:48:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KURICA AMBIENTAL S/A
27/09/2022 08:50:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OMS AMBIENTAL EIRELI
27/09/2022 09:30:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes!		
27/09/2022 09:44:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 51/2022.		
27/09/2022 10:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONFORME EDITAL: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Serviço de Transporte e destinação final

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 301,00	Valor Total: 270.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OMS AMBIENTAL EIRELI	076	09.251.694/0001-04	358,00	301,00	Sim
2 KURICA AMBIENTAL S/A	013	07.706.588/0002-23	358,00	302,50	Não
3 ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA	059	22.206.063/0001-31	358,00	358,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2022 08:35:56	PUBLICADO	
01/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/09/2022 10:01:30	DISPUTA	
27/09/2022 10:01:30	LANCE	ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE 059) 358,00
27/09/2022 10:01:30	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076) 358,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

27/09/2022 10:01:30	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	358,00
27/09/2022 10:02:57	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	339,74
27/09/2022 10:03:34	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	338,00
27/09/2022 10:04:04	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	320,00
27/09/2022 10:04:39	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	319,00
27/09/2022 10:07:11	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	302,50
27/09/2022 10:08:55	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	301,00
27/09/2022 10:11:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OMS AMBIENTAL EIRELI			
27/09/2022 10:11:30	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

PROPOSTA DE PREÇO

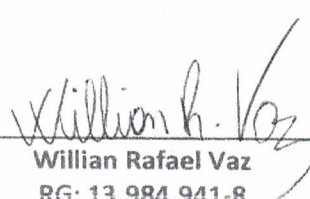
DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: OMS Ambiental Eireli	
CNPJ: 09.251.694/0001-04	I.E: 904.25305-70
ENDEREÇO: Av.: Das Industrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR.	
EMAIL: omsambiental00@gmail.com	
TELEFONE: (43) 3025-9200	

1) DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DO ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.	Toneladas	900	R\$ 301,00	R\$ 270.900,00
Valor Total:		R\$ 270.900,00 (Duzentos e Setenta Mil e novecentos Reais).			

- 2) Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;
3) Todas as despesas inclusas na proposta.

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industrias, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR.

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FRANGOS PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.974.731/0006-42, com sede a PR 092, KM 302,8, Bairro Industrial, neste ato representado pelo seu Técnico Ambiental Francisco Carlos da Silva, portador do RG 6.715.059-7, ATESTA, para todos os fins e a quem interessar, que a empresa OMS Ambiental EIRELI, estabelecida na Avenida Marginal, nº 4.579, Saltinho, Sala 02, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.251.694/0001-04, tendo como responsável técnico o **BACHAREL EM QUÍMICA** Luiz Antonio Zanon é nossa contratada para os Serviços de Coleta, Transporte, e Disposição Final de Resíduos Classe II e Classe I, declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Período: 01/07/2020 até 01/07/2021

Quantitativo:

Resíduos Classe I: 1,8 toneladas

Resíduos Sólidos Classe II: 1.200 toneladas

Joaquim Távora, 01 de julho de 2021.


Francisco Carlos da Silva
Gestor Ambiental do Grupo Pioneiro

www.grupopioneiro.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0463/2021

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, CPF nº. 547.170.279-49 registrado no CRQ-IX sob nº 09200169 RT da empresa OMS Ambiental EIRELI – CNPJ: 09.251.694/0001-04, executou para a empresa FRANGO PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.974.731/0006-42, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe I – 1,8 toneladas e II – 1,2 toneladas no período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 01/07/2021 emitido pela instituição.

Curitiba, 16 de julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA LIDIA GOMES
CPF: 088491
36938-44568
Assinado em:
16/07/2021
Esta assinatura pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ-IX

Adm/Ric



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1837 - CENTRO
FONE: (43) 3671 - 1122

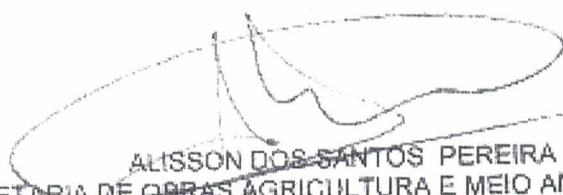


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa OMS Ambiental EIRELI, estabelecida na Avenida Marginal, nº 4.579, Saltinho, Sala 02, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.251.894/0001-04, é nossa contratada para **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais, Classe D - Sólidos Urbanos no período de 02.01.2019 a 31.12.2019, à um quantitativo de 720 Toneladas, Resíduos Recicláveis 92 Toneladas e de Construção Civil 107 Toneladas**, referente ao município de Siqueira Campos - PR, declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

SIQUEIRA CAMPOS, 02 DE JANEIRO DE 2020



ALISSON DOS SANTOS PEREIRA

SECRETARIA DE OBRAS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



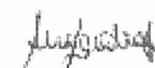
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0390/2020

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **OMS AMBIENTAL EIRELLI CNPJ 09.251.694/0001-04**, a qual executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS** os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais Classe D – Sólidos Urbanos a um quantitativo de 720 toneladas, resíduos recicláveis 92 toneladas e de Construção Civil 107 toneladas.

Período: 02/01/2019 a 31/12/2019

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 03/09/2018 emitido pela instituição.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.


Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX

ADM/Day

DO PARANÁ
ESC. REG. REG. ITAMBA
160
NDR. TACIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA

ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, natural de Curitiba, Paraná, empresário, CPF 626.750.879-04, portador da Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, **LUIZ BARBOSA NARDELLI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 02/03/1989, empresário, CPF 071.007.679.70, portador da Cédula de Identidade RG 9.600.606-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/06/2002, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 1252, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, empresário, CPF 637.851.456-91, portador da Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 7.200 (sete mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);

LUIZ BARBOSA NARDELLI – 7.200 (sete mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 15.600 (quinze mil e seiscentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e coleta de resíduos perigosos e não-perigosos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.







CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA



Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Todos os sócios terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA



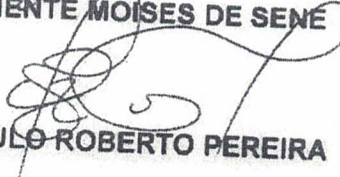
condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2007.


ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA

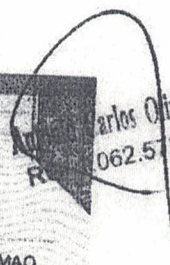

LUIZ BARBOSA NARDELLI

Testemunhas:


ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP/PR


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2007
SOB NÚMERO: 41206082413
Protocolo: 07/537214-2, DE 03/12/2007
ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA
2248068
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Carlos Oliveira Cruz
RG 062.578-5 / PR





**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
O M S AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04**

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, O M S AMBIENTAL EIRELI, com sede à Avenida das Indústrias, Parque Industrial IV, Sala 01, 89, Aeroporto, Siqueira campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600963156, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolve neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na qualidade de sócio titular WILLIAN RAFAEL VAZ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Quatiguá, Paraná, aos 23/09/2002, empresário, portador do RG nº 13.984.941-8, SESP/PR e do CPF (MF) nº 063.943.549-10, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, SN, bairro Macacos, na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84.940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, retira-se livre e desonerado da sociedade, vende neste ato a totalidade de suas quotas ao sócio titular ora admitido WILLIAN RAFAEL VAZ no valor nominal de R\$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio titular, WILLIAN RAFAEL VAZ, Com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
O M S AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04**



CLÁUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos - PR, para nele ser dirimida qualquer caso omissivo ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Siqueira Campos - PR, 07 de junho de 2022.

WILLIAN RAFAEL VAZ

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa O M S AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06394354910	WILLIAN RAFAEL VAZ
10511137923	PAULA MENDONCA DE SENE PEREIRA

**JUCEPAR**
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 16:28 SOB N° 20223756229.

PROTOCOLO: 223756229 DE 09/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207438397. CNPJ DA SEDE: 09251694000104.

NIRE: 41600963156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2022.

O M S AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.251.694/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/2007

NOME EMPRESARIAL
O M S AMBIENTAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OMS AMBIENTAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV DAS INDUSTRIAS, PQ INDUSTRIAL IV

NÚMERO
89

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
AEROPORTO

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OMSAMBIENTAL00@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 8414-5215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 13:34:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **O M S AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **09.251.694/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:42 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **F3D6.971B.250E.41AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027791134-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.251.694/0001-04**
Nome: **O M S AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

O. M. S. AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 09251694000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11320 - O. M. S. AMBIENTAL EIRELI
Endereço: Avenida DAS INDUSTRIAS., 00089 - Bairro AEROPORTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWV1BQXAULEWWW61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 01 de Setembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.251.694/0001-04

Razão Social: O M S AMBIENTAL EIRELI

Endereço: AV MARGINAL 4579 PQ INDL 1 SALA 02 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300530997045140

Informação obtida em 20/09/2022 10:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O M S AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.251.694/0001-04

Certidão nº: 18518029/2022

Expedição: 10/06/2022, às 09:08:03

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O M S AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.251.694/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O M S AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.251.694/0001-04

Certidão nº: 18518029/2022

Expedição: 10/06/2022, às 09:08:03

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O M S AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.251.694/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

O M S Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Local da Sede: SIQUEIRA CAMPOS - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SIQUEIRA CAMPOS, 3 de Agosto de 2022



ANDRESSA EDVIRGEN GUARNERI FERREIRA REGALIO
ESCRIVÃ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: O M S AMBIENTAL EIRELI		Protocolo: PRC2212770580	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600963156	CNPJ 09.251.694/0001-04	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2007	Início de Atividade 06/12/2007
Endereço Completo Avenida DAS INDUSTRIAS, PQ INDUSTRIAL IV, Nº 89, SALA 01 AEROPORTO - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000			
Objeto COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO, COLETA DE RESIDUOS BIOLOGICOS PERIGOSOS, COLETA DE LIXOS HOSPITALARES, DE PILHAS E BATERIAS USADAS, OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSFERENCIA PARA RESIDUOS PERIGOSOS E IDENTIFICACAO, TRATAMENTO EMBALAGEM E ROTULAGEM DE RESIDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, LIMPEZA URBANA COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELAO E PLASTICO FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR E SERVICOS DE APOIO PRESTADOS AS EMPRESAS.			
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome WILLIAN RAFAEL VAZ CPF 063.943.549-10		Administrador S	Início do Mandato 07/06/2022 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WILLIAN RAFAEL VAZ CPF 063.943.549-10		Início do Mandato 07/06/2022	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 09/06/2022 Número 20223756229		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2022, às 08:59:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LFGH5FEQ.



PRC2212770580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051 / 2022 – Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 09.251.694/0001-04, com sede na Av.: Das Indústrias, Parque Industrial IV, 89, Aeroporto, Siqueira Campos/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Indústrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200



4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.

Willian Rafael Vaz

RG: 13.984.941-8

OMS AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industriais, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: OMS Ambiental Eireli	
CNPJ: 09.251.694/0001-04	I.E: 904.25305-70
ENDEREÇO: Av.: Das Industrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR.	
EMAIL: omsambiental00@gmail.com	
TELEFONE: (43) 3025-9200	

1) DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DO ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.	Toneladas	900	R\$ 358,00	R\$ 322.200,00
Valor Total:		R\$ 322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos Reais).			

- 2) Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;
- 3) Todas as despesas inclusas na proposta.

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
O M S AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industrias, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200







Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

DECLARAÇÃO FORMAL

A Empresa OMS Ambiental Eireli, com CNPJ: 09.251.694/0001-04, sediada à Av: Das Industrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR, declara que os veículos abaixo citados foram cedidos pela empresa Medic Tec Ambiental Eireli, CNPJ: 06.183.150/0001-64, sediada a Av.: Marginal, 4579 – Saltinho – Siqueira Campos/PR, em comum acordo entre as partes para uso dos equipamentos e estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).

Item	Veículo	Placa
01	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPAMENTO ROLL ON, ROLL OFF	AYE4345
02	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPAMENTO ROLL ON, ROLL OFF	FHQ2C75

Itamaracá, 27 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Pereira

CPF: 637.851.456-91

Medic Tec Ambiental Eireli

CNPJ: 06.183.150-0001-64

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200

FORMA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 198 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

N.º 009091

009091

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DE ACORDO COM O ART. 33 DO
DECRETO - LEI N.º 3432 DE 01/05/1963 E O
ART. 11 DA LEI N.º 6426 DE 07/06/1979 ESTE
DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA
DE IDENTIDADE, SUBSTITUINDO A DIPLOMA
E TEM VALOR PÚBLICO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL.

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - REGIÃO

REG. N.º 09200169

NOME Luiz Antonio Zanon
FILIÇÃO Pedro Geraldo Zanon
Mário de Lourdes Garanhani Zanon
RG 5.760.207-4 DATA EXP. 17/05/1989
NACIONALIDADE Brasileira DATA DE NASCIMENTO 15/05/1960 TS AB+
NATURAL DE Siqueira Campos/PR
TÍTULO DA HABILITAÇÃO Bacharel em Química
DIPLOMADO POR FUC-PR
DIPLOMADO EM 04/01/1986
NAT. DO CURRÍCULO Química Tecnológica

Curitiba 12/09/2006 Prof. Dr. Alcedo José de Souza
LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE DO C.R.Q. - REGIÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
CITACAO

SELEÇÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Fone: 3542 - Tel. (43) 3571 - 1668
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do
do documento apresentado. DOU FE
Siqueira Campos
28 AGO 2021
WENTE JOSE SIQUEIRA

FT001963

✱

✱

✱



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE

PROCESSO Nº 2.483

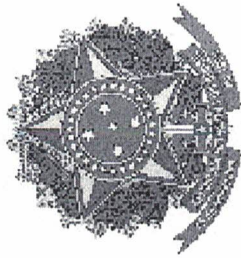
CERTIFICO, para os devidos fins, que o profissional **LUIZ ANTONIO ZANON**, BACHAREL EM QUÍMICA, Categoria de QUÍMICA TECNOLÓGICA, portador da Carteira de Identidade Profissional Nº 09200169, CPF Nº 547.170.279-49, encontra-se registrado no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX Região, desde 04/01/1986, estando regular com respeito às suas obrigações profissionais e legais, junto a este Conselho, até a data de 31/03/2023, e possui a competência legal para o exercício da profissão no âmbito das respectivas atribuições conferidas nos termos da Resolução Normativa Nº 36/1974, do Conselho Federal de Química.

Curitiba/PR, 10 de março de 2022.

DANIELA
APARECIDA ALVES
DE ALMEIDA
SANTOS:25' 29070
828

Assinado de forma
digital por DANIELA
APARECIDA ALVES DE
ALMEIDA
SANTOS:25129070828
Dados: 2022.03.11
10:32:32 -03'00'

Daniela A. A. Almeida Santos
Auxiliar Administrativa do CRQ IX



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 1225/2022

Certificamos que a empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, registrada sob o nº. **05318**, Processo nº. **21126** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **LUIZ ANTONIO ZANON**, Registro CRQ-PR nº. **09200169** na Categoria de **BACHAREL EM QUÍMICA**, conforme **"Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. 1225/2022**. Documento válido até 31 de março de 2023.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Código de autenticidade

2022-5312066496



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento **OMS AMBIENTAL LTDA ME**, situada na Av. Marginal 4579, PQ Ind. I s/ 02, no bairro do Saltinho Siqueira Campos, PR, CNPJ **09.251.694/0001-04**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Luiz Antônio Zanon** residente e domiciliado em Siqueira Campos, PR, Rua Expedicionários 1709-A CEP 84940-000, fone 43 3571-1700, portador da Cédula de Identidade nº 5.760.207-4, devidamente registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, com título de habilitação em Química Tecnológica e Bacharel em Química, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

Clausula 1ª: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnico-químicos, para desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade-técnica dos produtos que são submetidos a reações químicas controladas ou dirigidas e/ou que se processam por operação unitárias

Clausula 2ª: Os serviços de que trata a cláusula primeira será prestado pelo CONTRATO nas dependências da empresa Contratante, o total de 2 horas semanais, em dias alternados, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades:

Clausula 3ª: O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejam em qualquer tempo, comunicando o interessado, á outra parte, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Comunicação idêntica deverá ser feita ao CRQ-IX, de acordo com o parágrafo 2º do Artº 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 – CLT;

Clausula 4ª: A título de honorários, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, mensagem a quantia de 3 (três) salários mínimos a maior vigente no país, cujo pagamento será efetuado até dia 05 de cada mês; com décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro.

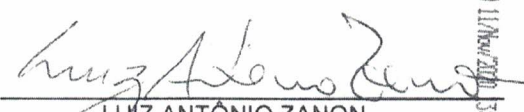
Clausula 5ª: Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas de locomoção e outras necessárias a permitir ao CONTRATADO realizar seu trabalho, bem como despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

Clausula 6ª: O CONTRATADO deverá comprovar seu registro junto ao CRQ-IX.

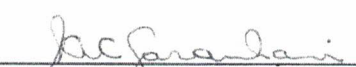
Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir eventuais conflitos.

Siqueira Campos, 02 de janeiro de 2019


O M S AMBIENTAL
09.251.694/0001-04


LUIZ ANTÔNIO ZANON
CRQIX 09200169

Testemunhas:


Solange de Abreu C. Garanhani
RG 8629822-8


André Medina Kratky
RG 9656981-5



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
01	Luiz Antônio Zanon	Bacharel em Química	09200169	04/01/1986	

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.

Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industriais, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200



Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa: **OMS Ambiental Eireli**

CNPJ nº: **09.251.694/0001-04**

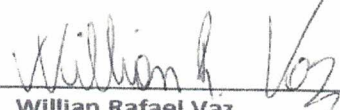
Endereço: **Av.: Das Industrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR.**

Fone/watts: **(43) 3025.9200**

Email: **omsambiental00@gmail.com**

Declaramos que o Responsável Legal, Willian Rafael Vaz, da proponente, OMS Ambiental Eireli, renuncia à Visita Técnica e está ciente de todas as condições de execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Itamaracá, 27 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industrias, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR





Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

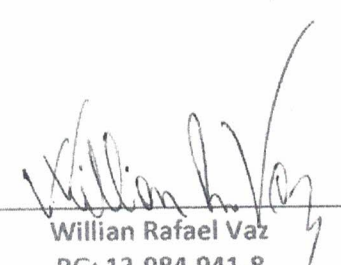
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os veículos e equipamentos para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022:

Item	Veículo	Placa
01	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPAMENTO ROLL ON, ROLL OFF	AYE4345
02	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPAMENTO ROLL ON, ROLL OFF	FHQ2C75
03	JULIETA ROLL ON, ROLL OFF	BEY6I37
04	JULIETA ROLL ON, ROLL OFF	BDK3F51
05	CAÇAMBAS TIPO ROLL ON, ROLL OFF – 28.8 M ³	

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industriais, PQ Industrial IV
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industriais, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN - PP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01000985269

PLACA

AYE4345

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vito

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14874596855

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 2423 L

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BFYEAKD1DBL42308

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV-482269831, SUSP1151MM
AL.FID./BANCO BRADESCO S/A
CMT=032,00T PBT=023,00T CH ENCUR

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

230CV/6693

MOTOR

36435898

CMT

32.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

ROLLON ROLLOFF/C ESTENDIDA

NOME

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CPF / CNPJ

06.183.150/0001-64

LOCAL

SIQUEIRA CAMPOS PR

DATA

04/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

A

B

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00506315231

PLACA

FHQ2C75

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

213287368710



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87664541848

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.330 CRC 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536Y8242CR238056

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

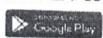


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

gov.br

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

330CV/8900

MOTOR

36374727

CMT

45.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

ROLLON ROLLOFF

NOME

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CPF / CNPJ

06.183.150/0001-64

LOCAL

DATA

SIQUEIRA CAMPOS PR

17/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO

NOME Luiz Antonio Zanon
FILIAÇÃO Pedro Geraldo Zanon
Mãe Maria de Lourdes Garanhani Zanon
RG 5.760.207-4 DATA EXPIR. 17/05/1989 CPF 547.170.279-46
NACIONALIDADE Brasileira DATA DE NASCIMENTO 15/05/1960
NATURAL DE Siqueira Campos/PR
TÍTULO DA HABILITAÇÃO Bacharel em Química
DIPLOMADO POR PUC-PR
DIPLOMADO EM 04/01/1986
NAT. DO CURRÍCULO Química Tecnológica
Curitiba, 12/09/2006 Prof. Dr. Alvaro de Azevedo
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

10.5.8 ok

VALIDA EM TODO TERREITORIO NACIONAL

SELO DE AUTENTICACAO

SELLO MIGUEL FERREIRA

TABELA DE NOTAS - Rua Mal. Floriano

Pedro, 22-2 - Tel. (43) 3571 - 1868

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.

Siqueira Campos

23 AGO 2021

VINENTE JOSE LOPES DA SILVA

FTQ01963



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE

PROCESSO Nº 2.483

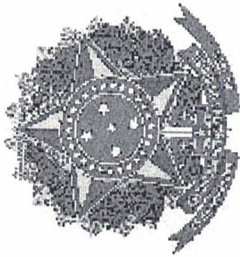
CERTIFICO, para os devidos fins, que o profissional **LUIZ ANTONIO ZANON**, BACHAREL EM QUÍMICA, Categoria de QUÍMICA TECNOLÓGICA, portador da Carteira de Identidade Profissional Nº 09200169, CPF Nº 547.170.279-49, encontra-se registrado no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX Região, desde 04/01/1986, estando regular com respeito às suas obrigações profissionais e legais, junto a este Conselho, até a data de 31/03/2023, e possui a competência legal para o exercício da profissão no âmbito das respectivas atribuições conferidas nos termos da Resolução Normativa Nº 36/1974, do Conselho Federal de Química.

Curitiba/PR, 10 de março de 2022.

DANIELA
APARECIDA ALVES
DE ALMEIDA
SANTOS:251 29070
828

Assinado de forma
digital por DANIELA
APARECIDA ALVES DE
ALMEIDA
SANTOS:25129070828
Dados: 2022.03.11
10:32:32 -03'00'

Daniela A. A. Almeida Santos
Auxiliar Administrativa do CRQ IX



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 1225/2022

Certificamos que a empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, registrada sob o nº. **05318**, Processo nº. **21126** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **LUIZ ANTONIO ZANON**, Registro CRQ-PR nº. **09200169** na Categoria de **BACHAREL EM QUÍMICA**, conforme **"Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. 1225/2022**. Documento válido até 31 de março de 2023.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Código de autenticidade

2022-5312066496



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento **OMS AMBIENTAL LTDA ME**, situada na Av. Marginal 4579, PQ Ind. I s/ 02, no bairro do Saltinho Siqueira Campos, PR, CNPJ **09.251.694/0001-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **Luiz Antônio Zanon** residente e domiciliado em Siqueira Campos, PR, Rua Expedicionários 1709-A CEP 84940-000, fone 43 3571-1700, portador da Cédula de Identidade nº 5.760.207-4, devidamente registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, com título de habilitação em Química Tecnológica e Bacharel em Química, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Clausula 1ª: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnico-químicos, para desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade-técnica dos produtos que são submetidos a reações químicas controladas ou dirigidas e/ou que se processam por operação unitárias

Clausula 2ª: Os serviços de que trata a cláusula primeira será prestado pelo **CONTRATO** nas dependências da empresa Contratante, o total de 2 horas semanais, em dias alternados, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades:

Clausula 3ª: O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejam em qualquer tempo, comunicando o interessado, á outra parte, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Comunicação idêntica deverá ser feita ao CRQ-IX, de acordo com o parágrafo 2º do Artº 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 – CLT;

Clausula 4ª: A título de honorários, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, mensagem a quantia de 3 (três) salários mínimos a maior vigente no país, cujo pagamento será efetuado até dia 05 de cada mês; com décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro.

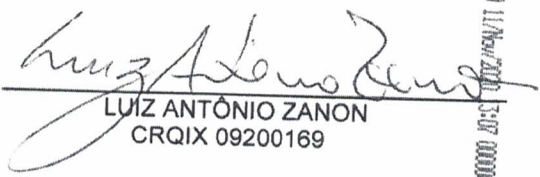
Clausula 5ª: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locomoção e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar seu trabalho, bem como despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

Clausula 6ª: O **CONTRATADO** deverá comprovar seu registro junto ao CRQ-IX.

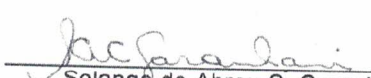
Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor forma, elegendo o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir eventuais conflitos.

Siqueira Campos, 02 de janeiro de 2019


O M S AMBIENTAL
09.251.694/0001-04


LUIZ ANTÔNIO ZANON
CRQIX 09200169

Testemunhas:


Solange de Abreu C. Garanhani
RG 8629822-8


André Medina Kratky
RG 9656981-5







O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.626.350-6, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
09.251.694/0001-04
RG/Inscrição Estadual
9042530570
Bairro
Aeroporto

Nome/Razão Social
OMS AMBIENTAL LTDA ME
Logradouro e Número
Avenida das Indústrias, 89, Pq Indus. IV

Município / UF
Siqueira Campos/PR

CEP
84.940-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Atividade Específica
Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade
transporte de resíduos classe I (perigoso) e classe II a e II b

Coordenadas UTM (E-N)
618500.0 - 7381676.8
Bacia Hidrográfica
Iтарaré

Logradouro e Número
Avenida das Indústrias, 89
Bairro
Área Industrial IV

Município / UF
Siqueira Campos/PR

CEP
84.940-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Humano e Empreendimento	0,12	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Rede Pública	0,12	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1.300,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1.200,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1.090,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
191212 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130899 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	3,00 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Sanitário
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,00 kg	Aterro Sanitário
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Sanitário
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Sanitário
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1.090,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1.200,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada.

em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

15. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
16. Este parecer diz respeito à Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I) em nome da empresa OMS AMBIENTAL LTDA ME, localizada na Avenida das Indústrias, 89 - Área Industrial IV - 84940-000 Município de Siqueira Campos, Bacia Hidrográfica do Itararé, com Coordenadas Planas UTM E 618399 N 7381684 - fuso 22K. O imóvel encontra-se no perímetro urbano do município.
17. Esta licença é válida para a base física localizada no endereço Avenida das Indústrias, 89 - Área Industrial IV - 84940-000 Município de Siqueira Campos - Bacia Hidrográfica do Itararé, com Coordenadas Planas UTM E 618399 N 7381684 - fuso 22K.
18. A sede da empresa acomoda toda a infraestrutura de garagem dos veículos, contendo piso em concretado e cobertura nas garagens. A área construída total do empreendimento é de aproximadamente 450 m². A empresa conta com abastecimento e coleta de esgoto realizados pela rede pública.
19. A empresa conta com sete motoristas e uma frota de cinco caminhões conforme descrito abaixo:
- 01 veículo placa BDK 3F51, com capacidade de 15,94 ton;
 - 01 veículo placa ANZ 9645, com capacidade de 11,89 ton;
 - 01 veículo placa AWO 1814, com capacidade de 14,00 ton;
 - 01 veículo placa AYE 4345, com capacidade de 12,39 ton;
 - 01 veículo placa CVC 3046, com capacidade de 7,40 ton.
20. A empresa possui atuação interestadual, entre os estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina, e possui Cadastro Técnico Federal nº 5096113, para transporte de cargas perigosas, válido até 07/11/2020.
21. No caso de participação de processos licitatórios e/ou necessidade de estabelecimento de nova base física para estacionamento de veículos, esta empresa deverá requerer Licença Ambiental para o novo local.
22. Esta licença não abrange as atividades de troca de óleo, abastecimento e lavagem de veículos, devendo se requerido LICENCIAMENTO ESPECÍFICO para estes fins.
23. O empreendedor deverá manter no local material absorvente, para utilização em caso de derrames de líquidos contaminantes.
24. Os resíduos só poderão ser transportados para áreas de disposição final devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo o Instituto ser comunicado no caso de qualquer alteração das condições estabelecidas por este Licenciamento Ambiental.
25. É PROIBIDA a guarda de resíduos (domiciliares, construção civil e outros não perigosos) no pátio da empresa, mesmo que dentro caçamba do caminhão.
26. Deverá ser obedecido o Plano de Controle Ambiental aprovado pelo IAT, observando os períodos de manutenção dos veículos, as normas de transporte e as ações que devem ser tomadas no caso de situações de acidentes.
27. Esta licença se restringe ao trânsito apenas no Estado do Paraná.
28. É OBRIGAÇÃO da transportadora, recolher todo resíduo que extraviar do caminhão durante o transporte/percurso.
29. Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação os veículos e equipamentos utilizados no transporte deverão obedecer ao disposto na Decreto Nº 96.044, de 18 de maio de 1988.
30. O itinerário deverá ser programado de forma a evitar trânsito em vias de grande fluxo, nos horários de maior intensidade de tráfego.
31. Deverá ser apresentado quando da Renovação do Licenciamento:
- Relatório mensal da quantidade de resíduos coletados e destinados;
 - PGRS Atualizado, juntamente com sua ART;
 - Cadastro Técnico Federal atualizado.
32. Manter no local os Equipamentos de Segurança e Proteção Individual - EPI's, necessários às atividades exercidas e necessárias aos tipos de emergências possíveis de ocorrer, protegendo de acidentes de trabalho e riscos à saúde.
33. O Instituto Água e Terra poderá complementar os critérios estabelecidos na Norma que regulamenta a presente atividade, de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
34. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA n.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
35. Fica terminantemente PROIBIDA a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza.
36. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
37. A presente Licença Ambiental Simplificada poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
38. Esta licença será passível de renovação, conforme estabelecido pela Resolução CEMA 107/2020, desde que solicitada com antecedência e com justificativas cabíveis para análise e parecer do Instituto Água e Terra, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto.
39. Deverá ser fixada em local visível no empreendimento cópia desta Licença Ambiental Simplificada.
40. Fica assegurado ao Instituto Água e Terra o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo IAT, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.

Jacarezinho, 13 de Outubro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
MARCOS ANTONIO
PINTO:53518969900
Date: 2020.10.13
12:11:56 BRT

MARCOS ANTONIO PINTO
Escritório Regional de Jacarezinho

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número de Protocolo
15.734.462-5

Número do Documento
462381

Validade da Licença
15/07/2024

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.734.462-5, concede a Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
13.157.214/0003-80

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Nome/Razão Social
ZERO RESÍDUOS LTDA

Logradouro e Número

Estrada do Kalinoski, km 12,6, SN, No km 12,6 entra a esquerda e segue por 1,485m.

Município / UF
Teixeira Soares/PR

CEP
84.530-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica

Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe II

Detalhes da Atividade

disposição final de resíduos, triagem e valorização de resíduos passíveis de reciclagem, compostagem orgânica e tratamento de efluentes diversos

Coordenadas UTM (E-N)

572518.0 - 7214778.0

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Logradouro e Número

Estrada Otília Cunha Guimarães, s/nº, KM 03

Bairro

Potreiro Grande

Município / UF
Teixeira Soares/PR

CEP
84.530-000

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'ZERO RESÍDUOS LTDA(13.157.214/0001-18)' para 'ZERO RESÍDUOS LTDA(13.157.214/0003-80)'.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Aproveitamento de Água da Chuva

Poço Profundo

Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Empreendimento	0,05	--	---
Humano e Empreendimento	2,00	--	572161.2 - 7214696.8

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Efluente do processo

Higienização de máquinas e equipamentos

Lavagem das instalações

Líquido percolado (chorume)

Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
ETE-T	ETE-T	2,35	--	---
ETE-P	Reuso no Processo	0,05	--	---
ETE-T	ETE-T	0,05	--	---
ETE-T	ETE-T	5,00	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

200140 - Metais

130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

20126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

Quant./Dia	Destino Final
0,01 unid	Reciclagem externa
0,01 kg	Reciclagem externa
0,01 l	Re-refino de óleo
0,01 kg	Aterro Sanitário
0,01 kg	Reciclagem externa
400.000,00	Aterro Sanitário
20.000,00 kg	Reciclagem externa
4.000,00 kg	Compostagem
0,01 kg	Reciclagem externa
0,01 kg	Aterro Sanitário
0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
0,01 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Essa Licença contempla as seguintes unidades:

- Aterro de Resíduos Classe II;
- Unidade de triagem e valorização de resíduos
- Unidade de Compostagem;
- Instalações de apoio

3. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
7. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
8. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
9. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
10. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
11. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita implantação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos e das demais instalações previstas no projeto executivo.
12. Este empreendimento está apto a receber 400 t/dia de resíduos classe II para destinação final no aterro de resíduos, 100 t/dia de resíduos passíveis de reciclagem a serem destinados para Unidade de Triagem e Valorização de Resíduos e 4 t/dia de resíduos orgânicos para serem destinados para tratamento na unidade de compostagem.
13. Deverão ser implantados todos os Programas listados no Plano apresentado de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatório de acompanhamento.
14. Deverão ser cumpridos e executado na íntegra todos os programas e planos ambientais propostos no Plano Básico Ambiental, conforme cronograma específico, de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatório anuais acompanhados de ART do responsável técnico pela execução dos planos:
- Programa de proteção de qualidade das águas superficiais e subterrâneas
 - Programa de qualidade do ar
 - Programa de redução de interferências e incômodos acústicos
 - Programa de controle de erosão, recuperação e recomposição paisagística dos taludes
 - Programa de monitoramento geotécnico do aterro de resíduos classe II
 - Programa de Prevenção de acidentes
 - Programa de recuperação da paisagem final
 - Programa pró-biodiversidade
 - Programa de segurança e conservação das vias de acesso
 - Programa de comunicação social
 - Programa de educação ambiental
15. Deverão ser implantadas todas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Plano de Controle Ambiental em relação aos impactos causados pela implantação e operação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos e demais instalações, conforme cronograma específico, de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatório de acompanhamento anuais acompanhados de ART do responsável técnico pela execução dos programas.
16. Deverá incluir ao Plano Básico Ambiental o Programa de Monitoramento e Controle de Avifauna que possa oferecer risco à segurança aeroportuária.
17. Apresentar Programa de proteção de qualidade das águas superficiais e subterrâneas revisado, conforme Parecer Técnico nº 35/2019 - DQA/Setor de Limnologia.
18. A Central de Tratamento e Valorização de Resíduos deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do IAP.
19. Deverá atender o contido no Ofício nº 455/2019/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN.
20. Os efluentes líquidos deverão ser destinados para tratamento em empreendimento devidamente licenciado.
21. Deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis para evitar ocorrência de erosão e carreamento de sedimentos durante a operação do aterro.
22. Deverá ser realizada, periodicamente, a manutenção das estruturas e equipamentos do aterro (sistema de drenagem, sistema de tratamento, sistema de impermeabilização, acessos, isolamento da área, entre outros), a fim de manter o sistema em operação de acordo com o projeto.
23. Não poderá ocorrer o rebaixamento do nível do lençol freático, de forma a diminuir o potencial hidráulico, a fim de isolar o nível saturado da fonte de poluição. Esta prática pode provocar cones de rebaixamento do nível de lençol freático, com influência em outros poços, atingindo áreas com possíveis plumas de contaminação de difícil detecção e controle.
24. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896/1997 e NBR 15849/2010) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
25. Deverá ser destinado a unidade de compostagem apenas os resíduos orgânicos triados na fonte, evitando contaminações.
26. Deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento desta Licença, executar melhorias no sistema de cobertura do barracão de compostagem.
27. Firmar, em um prazo de 60 (sessenta) dias após a data de recebimento desta Licença, junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, com o recolhimento do valor já calculado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental devidamente corrigido e atualizado.
28. Deverá, em um prazo de 15 (quinze) dias após a data de recebimento desta Licença, apresentar o Plano de Emergência revisado.
29. Quando do envio ou recebimento do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) sendo necessário a confirmação pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF o que comprometerá a Renovação da Licença de Operação do gerador do resíduo.
30. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
31. Tanques eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
32. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
33. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
34. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados

nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

35. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

36. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

37. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

38. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

39. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

40. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

41. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 (trinta) dias após o recebimento desta licença.

Curitiba, 16 de Julho de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA n.º 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA:46372164949
Date: 2020.05.12 11:59:06
BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

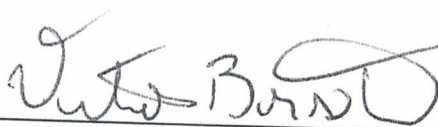
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita sob CNPJ nº 13.157.214/0003-80, com sede à Estrada Otília Cunha Guimarães, s/nº Km 03, Potreiro Grande, cidade de Teixeira Soares/PR, declara ser proprietária da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), conforme Licença de Operação em anexo¹.

Ademais, declara, para os devidos fins do **Pregão Eletrônico nº 51/2022**², com Processo Administrativo nº 96/2022, promovido pelo Município de Itambaracá, no estado do Paraná, que **autoriza** a empresa vencedora do certame – **OMS AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.251.694/0001-04, localizada à Avenida das Industrias, Parque Industrial IV, Bairro Aeroporto, n.º 89, sala 01, Siqueira Campos-PR, a realizar descarga dos resíduos recolhidos, pelo prazo de prestação do serviço do referido Pregão, não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração de Itambaracá.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2022.



Vitor M. Borsato
Diretor de Negócios
CREA-PR: 159025-D

ZERO RESÍDUOS LTDA

Representante Legal
Vitor Moreira Borsato
CPF 042.660.459-80

¹ Licença de Operação;

² Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

2.6.7.9



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7419814	28/07/2022	28/07/2022	28/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 13.157.214/0003-80
Razão Social : ZERO RESÍDUOS LTDA
Nome fantasia : ZERO RESÍDUOS LTDA
Data de abertura : 23/05/2018

Endereço:

logradouro: EST JOSE KALINOSKI KM 12,6
N.º: SN
Bairro: POTREIRO GRANDE
CEP: 84530-000
Complemento: ESQUERDA + 1480M
Município: TEIXEIRA SOARES
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de <u>resíduos sólidos urbanos</u> , inclusive aqueles provenientes de fossas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MR6AH743LBIMH56I
-----------------------	------------------

Página 1 de 1

ZERO RESIDUOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384



MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR n.º 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68.

PHILUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador **MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP. 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR n.º 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 470.535.269-68.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ZERO RESIDUOS LTDA**, localizada na Avenida Continental, nº 1860, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Bairro Cará-Cará, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84043-735, inscrita no CNPJ nº 13.157.214/0001-18, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000384, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial no município de Ponta Grossa - estado do Paraná, sito à Rod. PR 151 - Fazenda Paranduba 04, KM 15 - Guaragi/ Colônia Santa Cruz- CEP 84.120-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade da filial será: Serviços de gestão de resíduos; Saneamento ambiental; Coleta, remoção, destinação e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial; Implantação, operação e execução de aterros sanitários e congêneres; Construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Locação de containers e/ou caçambas sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

ZERO RESIDUOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384

MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e

X

Φ J

ZERO RESIDUOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384



domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR n.º 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68.

PHILUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408, inscrita no CNPJ sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador **Marcus Vinicius Nadal Borsato**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP. 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR n.º 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 470.535.269-68.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ZERO RESIDUOS LTDA**, localizada na Avenida Continental, nº 1860, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Bairro Cará-Cará, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84043-735, inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000384, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZERO RESIDUOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 1860, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Bairro Cará-Cará, CEP 84043-735.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial na cidade de **Ponta Grossa - PR**, registrada sob o NIRE nº 41901351672, inscrita no **CNPJ nº 13.157.214/0002-07**, localizada na Avenida Constâncio Mendes, nº 1999, Distrito Industrial Prefeito Ciro Martins, Bairro Cará-Cará, CEP 84.043-736.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de **Teixeira Soares - PR**, registrada sob o NIRE nº 41901732790 de 23/05/2018, inscrita no **CNPJ nº 13.157.214/0003-80**, localizada na Estrada Otília Cunha Guimarães, km 03, s/n, na localidade de Potreiro Grande, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial na cidade de **Ortigueira - PR**, registrada sob o NIRE nº 41901803115, inscrita no **CNPJ nº 13.157.214/0004-60**, na localidade do Distrito de Natingui, com endereço na Fazenda Apucarana Grande, S/N, km 2, CEP 84350-000.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial na cidade de **Ponta Grossa - PR**, sito à Rod. PR 151 - Fazenda Paranduba 04, KM 15 - Guaragi/ Colônia Santa Cruz- CEP 84.120-000.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, no valor de R\$ 6.429.993,07 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos) dividido em 6.429.993 (seis milhões, quatrocentas e vinte e nove mil, novecentas e noventa e três) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

ZERO RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Marcus Vinicius Nadal Borsato	1	64.300	R\$ 64.300,00
Philus Administração e Participações Ltda	99	6.365.693	R\$ 6.365.693,07
TOTAL	100	6.429.993	R\$ 6.429.993,07

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da matriz é: Serviços de gestão de resíduos; Saneamento ambiental; Exploração de serviço de limpeza pública ou privada; Execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial; Varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres; Limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais; Biomassa: Extração de lenha, que origina de derrubada de árvores e corte de lenha, produção de cavaco, de briquetes e paletes de madeira, produção de blocos de concreto e de blocos para calçadas; Serviços de desinfecção de ambientes, imunização e controle de pragas urbanas; Transporte de cargas; Autoclavagem "tratamento dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E"; Ademais armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B (medicamentos vencidos, entre outros tipos) para posterior destinação; Implantação, operação e execução de aterros sanitários e congêneres; Construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas para obtenção de fontes alternativas de energia; Serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais; Construção civil em geral e montagem industrial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Participação no capital de qualquer sociedade brasileira ou estrangeira, através de aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social; Administração de bens; Locação de containers e/ou caçambas sem operador.

CLÁUSULA OITAVA: A filial com CNPJ nº 13.157.214/0002-07, localizada na cidade de Ponta Grossa - PR, possui o objeto social de: Serviços de gestão de resíduos; Saneamento ambiental; Exploração de serviço de limpeza pública ou privada; Execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial; Varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres; Limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais; Biomassa: Extração de lenha, que origina derrubada de árvores e corte de lenha; produção de cavaco, de briquetes e paletes de madeira; Transporte de cargas; Ademais armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B (medicamentos vencidos, entre outros tipos) para posterior destinação; Construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas para obtenção de fontes alternativas de energia; Serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais; Locação de containers e/ou caçambas sem operador; Comercialização de resíduos, sucatas e recicláveis; Comercialização de matéria-prima para produtos e subprodutos de origem florestal no caso: cavaco e lenha ecológica; Comercialização dos produtos e subprodutos obtidos a partir das usinas de destinação final dos resíduos; Confecção e comercialização de blocos de concreto e de blocos para calçadas.

A

Ⓢ

ZERO RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384



CLÁUSULA NONA: A filial com CNPJ nº13.157.214/0003-80, localizada na cidade de Teixeira Soares – PR, possui o objeto social de: Serviços de gestão de resíduos; Saneamento ambiental; Exploração de serviço de limpeza pública ou privada; Execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial; Varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres; Biomassa: Extração de lenha, que origina derrubada de árvores e corte de lenha; produção de cavaco, de briquetes e paletes de madeira; Transporte de cargas; Implantação, operação e execução de aterros sanitários e congêneres; Construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas para obtenção de fontes alternativas de energia; Serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais; Construção civil em geral e montagem industrial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Locação de containers e/ou caçambas sem operador; Comercialização de resíduos, sucatas e recicláveis; Comercialização de matéria-prima para produtos e subprodutos de origem florestal no caso: cavaco e lenha ecológica; Confecção e comercialização de blocos de concreto e de blocos para calçadas; Extração, transporte e armazenamento de biogás produzido em aterro sanitário ou em outras fontes; produção de gás de síntese a partir de processo de gaseificação de resíduos sólidos diversos (perigosos e não perigosos) e de lodos de estações de tratamento de esgotos; fabricação e venda de biocombustíveis, gases elementares e gases inertes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A filial com CNPJ nº 13.157.214/0004-60, localizada na cidade de Ortigueira – PR possui o objeto social de: Serviços de gestão de resíduos; Saneamento ambiental; Exploração de serviço de limpeza pública ou privada; Execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial; Varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres; Transporte de cargas; Serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais; Locação de containers e/ou caçambas sem operador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A filial localizada na cidade de Ponta Grossa – PR, sito à Rod. PR 151 – KM 15 – Fazenda Paranduba 04 – Colônia Santa Cruz – CEP 84.043-460, possui o objeto social de: Serviços de gestão de resíduos; Saneamento ambiental; Coleta, remoção, destinação e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial; Implantação, operação e execução de aterros sanitários e congêneres; Construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Locação de containers e/ou caçambas sem operador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividade em 14 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ZERO RESIDUOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384



Página 5 de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Marcus Vinicius Nadal Borsato**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou desproporcional a suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Fica ainda permitido levantar balanços intermediários com período mínimo de um mês de atividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ZERO RESIDUOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.157.214/0001-18
NIRE 41208000384



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal ficando dispensada da publicação do balanço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa, 30 de Junho de 2022

MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO

PHILUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por seu sócio administrador
MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZERO RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47053526968	MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 10:48 SOB Nº 20224362003.
PROTOCOLO: 224362003 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208896380. CNPJ DA SEDE: 13157214000118.
NIRE: 41208000384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2022.
ZERO RESIDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ

Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca

Aramis de Melo Sá Junior

TITULAR

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Livro 0220-P

Folha 056

Ponta Grossa aparece na obra

Dominando Campanhas Natas

Temos creança na Córnia futura

Da Princesa dos Campos Gerais

INSTALADO EM 19/05/1857

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A E OUTRAS COM VITOR MOREIRA BORSATO E OUTRAS COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M

quantos esta procuração pública virem, que sendo aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17/03/2022); do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceram as partes avindas entre si, justas e contratadas a saber como Outorgantes:- I) PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A; sociedade anônima fechada, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300; sala 06; Vila Rubini; Bairro Uvaranas; inscrita no CNPJ/MF nº 10.713.051/0001-14; e, sua respectiva filial com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Guilherme Wiecheteck, nº 777; Jardim Alvorada; Bairro Cará-Cará; inscrita no CNPJ/MF nº 10.713.051/0002-03; ambas, neste ato, representadas na forma de seu estatuto social e ata de eleição, arquivados nestas notas, as folhas 039; do arquivo nº 125-C/C-S; por seu Diretor Presidente:- MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, brasileiro, divorciado, capaz, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 1.872.640.8-SESP/PR; filho de Cecilio Pedro Borsato e Silvia Nadal Borsato; inscrito no CPF/MF nº 470.535.269-68; residente e domiciliado nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277; Jardim Carvalho I; Bairro Jardim Carvalho; II) PONTA GROSSA AMBIENTAL S/A; sociedade anônima fechada, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300; sala 06; Vila Rubini; Bairro Uvaranas; inscrita no CNPJ/MF nº 06.211.983/0001-91; neste ato, representada na forma de seu estatuto social e ata de eleição, arquivados nestas notas, as folhas 040; do arquivo nº 125-C/C-S; por seu Diretor Presidente:- MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, acima qualificado; III) PHILUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - Fone: 3224-2089
HÉLIO VITAL CORREIA NETO - Escrivão



X

JP

Nicolau Ferigotti, nº 300; sala 08; Vila Rubini; Bairro Uvaranas; inscrita no CNPJ/MF nº 15.255.479/0001-84; **IV) PHILUS ENGENHARIA LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300; Vila Rubini; Bairro Uvaranas; inscrita no CNPJ/MF nº 81.082.679/0001-07; **V) PHILUS PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Vicente Nadal, nº 550; Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins; Bairro Cará-Cará; inscrita no CNPJ/MF nº 35.035.186/0001-07; **VI) SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300; sala 01; Vila Rubini; Bairro Uvaranas; inscrita no CNPJ/MF nº 01.631.805/0001-04; estas quatro últimas, neste ato, representadas na forma de seus contratos sociais, arquivados nestas notas, as folhas 041; 042; 043 e 044; do arquivo nº 125-C/C-S; por seu Sócio Administrador:- **MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO**, acima qualificado; e, **VII) ZERO RESÍDUOS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Continental, nº 1.860; Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins; Bairro Cará-Cará; inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18; e, suas respectivas filiais: **a)** com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Constancio Mendes, nº 1.999; Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins; Bairro Cará-Cará; inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.214/0002-07; **b)** com sede no foro da Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Estrada Otilia Cunha Guimarães, s/nº; Km 03; Potreiro Grande; inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.214/0003-80; e, **c)** com sede no foro da Cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, na Fazenda Apucarana Grande, s/nº; Km 02; Distrito de Natingui; inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.214/0004-60; neste ato, representadas na forma de seu contrato social, arquivado nestas notas, as folhas 045; do arquivo nº 125-C/C-S; por seu Sócio Administrador:- **MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO**, acima qualificado; o presente identificado como sendo o próprio do que trato e dou fé. E, pelas outorgantes referidas, na forma representada, me foi dito que por esta procuração pública e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, onde com esta se apresentar e necessário for:- **VITOR MOREIRA BORSATO**, brasileiro, casado, capaz, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade nº 9.289.026.0-SESP/PR; filho de Marcus



"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE À PARTE."

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 21 MAR. 2022 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIVIO DAL CORREIA NETO - Escrevente

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ

Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaipococa

Aramis de Melo Sá Junior

TITULAR

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Continuação da folha nº 056 do Livro 0220-P

Livro 0220-P

Folhas 057

Ponta Grossa, 19/05/1987

Dominando campanhas Natis

Temos erença na Clóvia futura

Da Princesa dos Caminhos

INSTALADO EM 19/05/1987



1.º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELADO VIDAL CORREA NETO - Escrevente

Vinicius Nadal Borsato e Francine Moreira Borsato; inscrito no CPF/MF nº 042.660.459-80; residente e domiciliado nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Carlos Osternack, nº 33; apto. 103; Vila Placidina; Bairro Estrela; **CAROLINE MOREIRA BORSATO**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira de bioprocessos e biotecnologista, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.022.8-SESP/PR; filha de Marcus Vinicius Nadal Borsato e Francine Moreira Borsato; inscrita no CPF/MF nº 042.660.479-24; residente e domiciliada nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Antonio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277; Jardim Carvalho I; Bairro Jardim Carvalho; e, **FABIANE VIEIRA**, brasileira, divorciada, capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.680.420.0-SESP/PR; filha de Jair Aparecida Vieira e Catarina Murari Vieira; inscrita no CPF/MF nº 017.566.459-57; residente e domiciliada nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Rua Quintino Bocaiúva, nº 567; Vila Buhner; Bairro Órfãs; a quem concedem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios, ações, direitos e interesses presentes e futuros das empresas outorgantes; podendo para tanto comprar e vender mercadorias e equipamentos relativos ao ramo das empresas, mediante assinatura de, no mínimo, **01** (um) outorgado, indiscriminadamente; assinar os contratos necessários, concordando com preço, cláusulas e condições que convencionar; assim também com relação ao prazo e forma de pagamento, mediante assinatura de, no mínimo, **01** (um) outorgado, indiscriminadamente; dar sinal e princípio de pagamento, e preço total, em cheque ou dinheiro, ou ainda, emitir notas promissórias representativas do débito, mediante assinatura de, no mínimo, **01** (um) outorgados, indiscriminadamente; receber créditos devidos às outorgantes, mediante assinatura de, no mínimo, **01** (um) outorgado, indiscriminadamente; promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitação, mediante assinatura de, no mínimo, **01** (um) outorgado, indiscriminadamente; representar as outorgantes junto a todos os Estabelecimentos Bancários, Cooperativas de Créditos, desta e de outra praça, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A e Caixa Econômica Federal - CEF; podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, inclusive as já



"CERTIFICO QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE DE ATO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - Fone (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 21 MAR 2022 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

HELADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

existente, mediante assinatura de, no mínimo, 02 (dois) outorgados, indiscriminadamente; emitir endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos autorizar débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheques para uso da empresa; depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; retirar cartões magnéticos; receber ordens de pagamento e quaisquer importâncias devidas às empresas, assinando os necessários recibos e dando quitação, mediante assinatura de, no mínimo, 02 (dois) outorgados, indiscriminadamente; assinar toda a correspondência das empresas, inclusive as dirigidas aos bancos dando instruções sobre títulos; autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for, mediante assinatura de, no mínimo, 02 (dois) outorgados, indiscriminadamente; emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas, mediante assinatura de, no mínimo, 02 (dois) outorgados, indiscriminadamente; descontar, redescontar, caucionar e entregar para cobrança bancária e protesto duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos comerciais; assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, emitir, endossar e avalizar Cédulas e Notas de Crédito em geral, relativas à atividade das empresas; assinar contratos de abertura de crédito; assinar menções adicionais e seus respectivos aditivos, mediante assinatura de, no mínimo, 02 (dois) outorgados, indiscriminadamente; representar ativa ou passivamente as empresas outorgantes perante qualquer Junta de Conciliação e Julgamento ou órgão do Ministério do Trabalho ou Previdência Social; assinando todos os papéis relativos às lides das empresas nessa área; representar as empresas perante Sindicatos, providenciar todos os trâmites do P.P.P. - Perfil Profissiográfico Profissional do Ministério da Previdência; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e comissões; pagar e impugnar férias, INSS, FGTS e demais encargos; assinar CTPS, autorização para movimentação de conta vinculada ao FGTS, PIS, PASEP; assinar, aceitar ou impugnar, inclusive interpor recursos cabíveis diante de quaisquer órgãos acima referidos, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; adquirir vales transporte; fazer declarações de imposto sobre a Renda, recolher Darfs, representar as empresas em qualquer órgão ou agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências, valores, encomendas, passar recibos e dar quitação, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um)

Arino Datola Ramos
-ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA -- ESTADO DO PARANÁ

Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaipocá

Aramis de Melo Sá Junior

TITULAR

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Continuação da folha nº 056 do Livro 0220-P

Livro 0220-P

Folhas 058

Ponta Grossa aparece na altura

Dominando campânas Natis

Temos creança na Glória

Da Princesa dos Campos

INSTALADO EM 19/05/1857

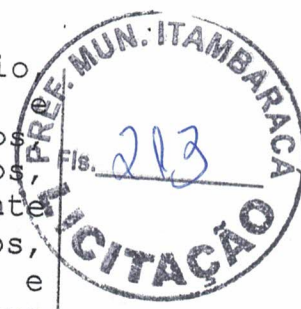
outorgado, indiscriminadamente; representar as empresas perante entidades comerciais e industriais, repartições públicas em geral, Ministério do Trabalho e Junta de Conciliação e Julgamento, junto às quais poderá requerer, alegar, declarar e assinar o que necessário for no interesse das empresas, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; autorizar despachos nas Alfândegas, estradas de ferro e empresas rodoviárias; contratar, exonerar e substituir despachantes aduaneiros; endossar e visar conhecimentos marítimos e ferroviários; assinar termos de responsabilidades e todos os documentos alfandegários e consulares, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; representá-las perante o DETRAN - Departamento Nacional de Trânsito, e onde mais preciso for, prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias, pagar taxas, assinar recibos de veículos e transferências; requerer, alegar e assinar o que preciso for, rescindir, revogar, retificar, ratificar, pagar multas e taxas, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; constituir advogados com a Cláusula "Ad Judicia" e em geral para o Foro, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, desistir, firmar compromissos, receber citações, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; representar as empresas outorgantes em licitações públicas de qualquer natureza; em repartições públicas ou Administrativas, Federais, Estaduais, Municipais, inclusive perante pessoa física ou jurídica em qualquer localidade do País; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assinar propostas; assistir abertura de propostas, apresentar protestos; reclamações e recursos contra qualquer irregularidade; oferecer vantagens e descontos em caso de empate, assinar contratos administrativos, bem como praticar quaisquer atos e tomar as devidas providências necessárias para que as empresas estejam dentro das mesmas concorrências; assinar contratos de fornecimento e de ordens de serviço, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; representá-las em falências e concordatas de seus devedores; conceder ou embargar estas e requerer

1.º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná

aquelas, votar, na qualidade de diretor e sócio ser votado, eleger e destituir síndicos liquidatários, aceitar cargos, firmar compromissos concordar ou impugnar créditos e privilégios declarar e habilitar os seus créditos, mediante assinatura de, no mínimo, 02 (dois) outorgados, indiscriminadamente; requerer inquéritos e quaisquer medidas policiais; dar e jurar queixas crimes, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; alienação ou oneração de imóveis, mediante assinatura de, no mínimo, 03 (três) outorgados; alienação ou oneração de veículos e equipamentos, mediante assinatura de, no mínimo, 01 (um) outorgado, indiscriminadamente; tudo com relação às empresas outorgantes, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato; inclusive substabelecer; devendo ser verificado nos atos constitutivos a capacidade administrativa do diretor e sócio que por esta representa a empresa; sendo que o presente instrumento terá validade de 02 (dois) anos, a contar desta data. Tudo com prestação de contas. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lavrei, **Sob Minuta**, a presente procuração pública, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceitam, outorgam e assinam dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o Art. 676 do Código de Normas da C.G.J.Pr; perante mim BRUNO DATOLA RAMOS, Escrevente do 1º Tabelião de Notas que o escrevi e assino em público, e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 17 de março de 2022. Protocolo nº 00793/2022.

Emolumentos: em V.R.C. 474,60; em R\$ 116,75; FUNDEP: R\$ 5,84; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos 14000000007886823-3 17/03/2022 R\$ 29,14; Selo R\$ 1,02; NOTAS 20220182.

1º TRASLADO - (a.a.) - MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, (p.p.) MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO, MARCUS VINÍCIUS NADAL BORSATO. Nada mais, era o que continha o original, trasladado em ato contínuo, do que me reporto e dou fé. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:; 07/03/2022 às 09:32:00 - Hash: d533.cfca.f580.ddff.74e4.c758.7722.42cf.d180.7c05 - CPF/CNPJ: 10713051000114 - Nome: PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A - Negativa;; 07/03/2022 às 09:33:00 - Hash: c8bd.e5c0.e6d1.fd84.3348.9f15.71a3.f44f.0e88.b389 - CPF/CNPJ: 10713051000203 - Nome: PONTA GROSSA AMBIENTAL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A - Negativa;; 07/03/2022 às 09:34:00 - Hash:



"CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFINADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 21 MAR. 2022 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA -- ESTADO DO PARANÁ
Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaipococa

Aramis de Melo Sá Junior

TITULAR

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Livro 0220-P

Folhas 059

Ponta Grossa aparece na altura

Dominando campanhas futuras

Temos crença na Glória futura

Da Princesa dos Caminhos Gerais

INSTALADO EM 19/05/1857

Continuação da folha nº 056 do Livro 0220-P

e49b.f8ee.3479.dc2f.1229.8a5d.3508.d417.e6cd.1905 -
CPF/CNPJ: 06211983000191 - Nome: PONTA GROSSA
AMBIENTAL S/A - Negativa;; 07/03/2022 às 09:34:00 -
Hash:

a0b9.42a7.474d.4ff8.24a8.5fa6.35f7.5f49.e687.a16d -
CPF/CNPJ: 15255479000184 - Nome: PHILUS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Negativa;;
07/03/2022 às 09:35:00 - Hash:

80e6.37c9.d20a.c415.13ed.01df.fda4.c93e.e265.5a9a -
CPF/CNPJ: 81082679000107 - Nome: PHILUS ENGENHARIA
LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às 09:36:00 - Hash:
c48b.3270.cff4.0f20.6834.aaee.516b.35f7.df50.ac40 -
CPF/CNPJ: 35035186000107 - Nome: PHILUS PRODUTOS
SUSTENTÁVEIS LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às
09:37:00 - Hash:

65bb.412a.9787.6f52.19b4.4806.c613.3b43.4b09.23cb -
CPF/CNPJ: 01631805000104 - Nome: SUPREMA SISTEMAS
VIÁRIOS LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às 09:38:00 -
Hash:

72e9.2a7f.d611.8654.6562.77f1.04f6.6c06.c895.7148 -
CPF/CNPJ: 13157214000118 - Nome: ZERO RESÍDUOS
LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às 09:38:00 - Hash:

bfd.7383.44b8.65d2.6fcd.2d15.d01e.0b1c.fb94.1327 -
CPF/CNPJ: 13157214000207 - Nome: ZERO RESÍDUOS
LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às 09:39:00 - Hash:

1198.b2d4.61cc.dbf5.0c7b.3968.9879.6d92.3036.aba3 -
CPF/CNPJ: 13157214000380 - Nome: ZERO RESÍDUOS
LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às 09:39:00 - Hash:

fe13.9874.d16d.7faf.6f6e.2e67.6d4a.afd2.fla2.fa9d -
CPF/CNPJ: 13157214000460 - Nome: ZERO RESÍDUOS
LTDA. - Negativa;; 07/03/2022 às 09:40:00 - Hash:

9d27.21cc.ea68.83bc.78cb.6f3b.4f9e.6a3d.fa89.9b20 -
CPF/CNPJ: 04266045980 - Nome: VITOR MOREIRA BORSATO
- Negativa;; 07/03/2022 às 09:40:00 - Hash:

f879.995c.8d80.5428.6f27.882b.7c64.3a1f.6669.7f1e -
CPF/CNPJ: 04266047924 - Nome: CAROLINE MOREIRA
BORSATO - Negativa;; 07/03/2022 às 09:41:00 - Hash:

10f1.4b68.a119.54fb.2d74.0203.7e71.5e09.b891.6b73 -
CPF/CNPJ: 01756645957 - Nome: FABIANE VIEIRA -
Negativa;

EM TESTO

DA VERDADE

BRUNO DATOLA RAMOS

Escrevente do 1º Tabelião de Notas

BRUNO DATOLA RAMOS
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL
NºF979X.udqtN.RvMa2-TPH0a.OrtQT
Controle:
Valide esse selo em
<https://horus.funarpen.com.br/consulta>



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - Fone (42) 3224-2089

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - Fone (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 21 MAR. 2022 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



X

Handwritten marks at the bottom right



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5096113	30/08/2022	30/08/2022	30/11/2022
Dados básicos:			
CNPJ : 09.251.694/0001-04			
Razão Social : ORIENTE MOISÉS DE SENE E CIA LTDA			
Nome fantasia : OMS AMBIENTAL			
Data de abertura : 06/12/2007			
Endereço:			
logradouro: AVENIDA DAS INDÚSTRIAS			
N.º: 89		Complemento:	
Bairro: AEROPORTO		Município: SIQUEIRA CAMPOS	
CEP: 84940-000		UF: PR	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		AAV571BPYZGPUHM9	



Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR.

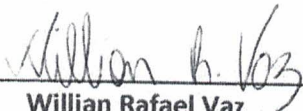
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

DECLARAÇÃO

A Empresa OMS Ambiental Eireli, com CNPJ: 09.251.694/0001-04, sediada à Av: Das Industrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR, declara que, em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, apresentará à Contratante o “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

Itamaracá, 30 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz

RG: 13.984.941-8

OMS AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 09.251.694/0001-04


09.251.694/0001-04
O M S AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industrias, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200





Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

PROPOSTA DE PREÇO

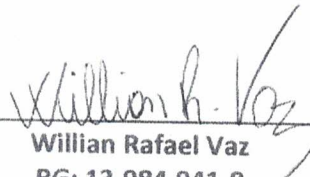
DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: OMS Ambiental Eireli	
CNPJ: 09.251.694/0001-04	I.E: 904.25305-70
ENDEREÇO: Av.: Das Industrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR.	
EMAIL: omsambiental00@gmail.com	
TELEFONE: (43) 3025-9200	

1) DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DO ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.	Toneladas	900	R\$ 301,00	R\$ 270.900,00
Valor Total:		R\$ 270.900,00 (Duzentos e Setenta Mil e novecentos Reais).			

- 2) Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;
3) Todas as despesas inclusas na proposta.

Itamaracá, 27 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industrias, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759
Av. das Industrias, nº 89, Pq Industrial IV - CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3025-9200





AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

KURICA AMBIENTAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, sediada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86044-29, Londrina – Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Carteira de Identidade nº 5.091.301-5 e do CPF nº 016.722.989-38, residente e domiciliada à Rua Paulo Frontin, nº 253, apto 303, Centro, Ibiporã – PR, CEP: 86.200-000, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão QUE JULGOU HABILITADA a empresa O M S AMBIENTAL EIRELI ainda que esta não tenha cumprido com todas as formalidades previstas no edital, pelos motivos e fundamentos que expõe a seguir:

1. TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que o Edital do certame em questão estabelece que:

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.1 – QUANTIDADES DIVERGENTES DO ATESTADO E NA CAT
FRANGOS PIONEIRO – AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA – ITEM 2.5.1.1
A.1

Primeiramente cumpre demonstrar que o Atestado exarado pela empresa FRANGO PIONEIRO deve ser desconsiderado, haja vista que o mesmo diverge da CAT com relação às quantidades efetivamente acervadas.

Vejamos o que consta do Atestado:

Período: 01/07/2020 até 01/07/2021

Quantitativo:

Resíduos Classe I: 1.8 toneladas

Resíduos Sólidos Classe II: 1.200 toneladas

Ocorre que a “CAT” exarada pelo CRQ diverge em tal quantidade, pois a mesma declara uma quantidade muito menor de resíduos, quais sejam 1,2 toneladas, sendo uma quantidade muito pequena, totalmente incompatível com o serviço licitado. Não há como saber qual documento está correto, e causa estranheza tal contradição entre os documentos, nos levando a crer que pode ser uma CAT e um atestado que não passou pelo crivo do CRQ, pois veja, não há vínculo nenhum entre os dois documentos.

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, CPF nº. 547.170.279-49 registrado no CRQ-IX sob nº 09200169 RT da empresa OMS Ambiental EIRELI – CNPJ: 09.251.694/0001-04, executou para a empresa FRANGO PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.974.731/0006-42, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe I – 1.8 toneladas e II – 1,2 toneladas no período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 01/07/2021 emitido pela instituição.



Para agravar mais ainda a situação, o atestado não atende ao requisito estabelecido pelo instrumento convocatório, no tocante a atestados emitidos por pessoa jurídica:

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

Tal regra, estabelecida previamente e devidamente fundamentada, não foi impugnada e nem sequer questionada por nenhum licitante, e deveria ter sido observada pelo pregoeiro quando da análise do documento de habilitação, haja vista que o edital vincula as decisões, não havendo no edital palavras inúteis, devendo ser exigido dos licitantes o atendimento integral do edital em homenagem ao princípio da isonomia.

Assim, deve o atestado em comento ser desconsiderado dos autos do processo, não sendo utilizado para fins de qualificação técnica.

2.2 - ATESTADO APRESENTADO DIVERGE DO LICITADO

O Atestado apresentado pela empresa OMS, referente ao Município de Siqueira Campos nada tem a ver com o serviço licitado.

O Edital é bem claro sobre o tipo de qualificação deve ser apresentado, vejamos:

12.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Via de regra, o licitante tem que comprovar experiência no serviço que está sendo licitado, não tendo serventia nenhuma a comprovação de serviço completamente diverso do que pretende a administração contratar.

Em busca ao Portal da Transparência do Município de Siqueira Campos podemos verificar que o atestado refere-se ao serviço de Coleta Porta a porta.

Contratos 1

ANO DO CONTRATO	CPF/CNPJ CONTRATADO	DATA DA ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA FINAL	DATA DE VIGÊNCIA INICIAL	CONTRATADO	NOME DA ENTIDADE	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	SITUAÇÃO DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO R\$
2015	09.251.694/*****	28/12/2015		01/01/2016	O M S AMBIENTAL EIRELI	PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS	214	Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o SIAS e a lo		R\$ 896.840,00

Ou seja, a empresa possui experiência no serviço de coletar resíduos na residência e levar para o aterro para que OUTRA EMPRESA FAÇA O SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL.

Não existe nenhuma similaridade entre o apresentado no atestado e o objeto licitado. Nem os equipamentos, nem a logística utilizada, nada é igual e nem mesmo similar. Além disso o atestado não contempla a atividade de DESTINAÇÃO FINAL que está sendo licitado.

Para fins de ilustração e deixar mais claro, vejamos os tipos de equipamentos que deverão ser utilizados para os serviços:

A empresa Kurica, diligentemente, se manifestou no momento oportuno registrando seus motivos de recurso:

06/10/2022 10:06:48	RECURSO MANIFESTADO	KURICA AMBIENTAL S/A	atestado diverge da CAT QUANTIDADES; Atestado é de objeto diferente- COLETA PORTA A PORTA, não cita armazenagem, transporte e etc. contrato social não consolidado item 1 2.2.1, não apresentou certidão da empresa no CHQ item 12. 5.2, assinaturas divergentes no contrato e declaração conforme será demonstrado, responsável técnico não assinou a dispensa da visita nos termos do anexo IX
---------------------	---------------------	----------------------	--

Portanto requer de pronto seja recebido por ser tempestivo, passando ao mérito da questão.

2. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA OMS AMBIENTAL EIRELI

Merece reforma a decisão que optou por habilitar a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI, pelos seguintes tópicos:

- 1 - Atestado apresentado diverge da CAT com relação às quantidades, e não possui reconhecimento de firma;
- 2 - Atestado apresentado diverge do objeto licitado;
- 3 - Contrato social não consolidado;
- 4 - Assinaturas divergentes em documentos.
- 5 - Responsável técnico não assinou a dispensa da visita nos termos do anexo IX;

Assim, passamos a discorrer sobre cada um dos tópicos pelos quais entendemos que houve descumprimento das regras editalícias, tendo a empresa deixado de comprovar questões importantes, não podendo persistir tal decisão, com a devida vênia.

**-IMAGEM DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO QUE
CONSTA DO ATESTADO DE SIQUEIRA CAMPOS (coleta porta a porta):**



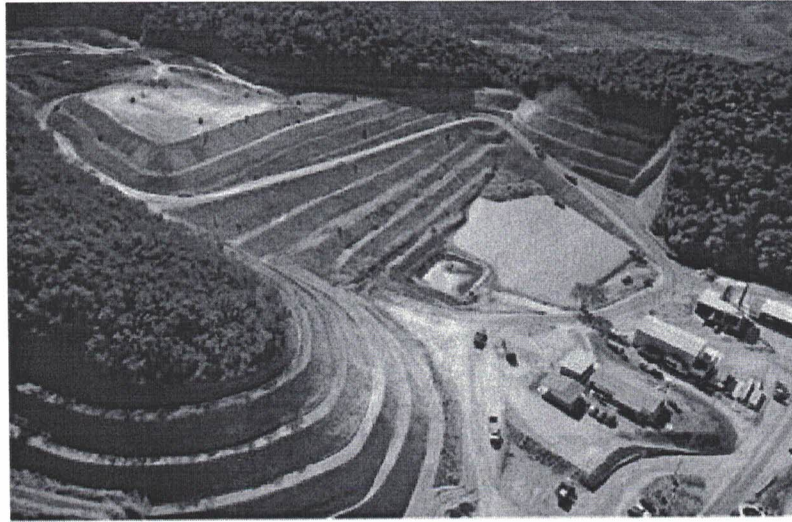
IMAGEM DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADO NO CONTRATO:

CAMINHÃO ROLL-ON/OFF – ROMEU E JULIETA

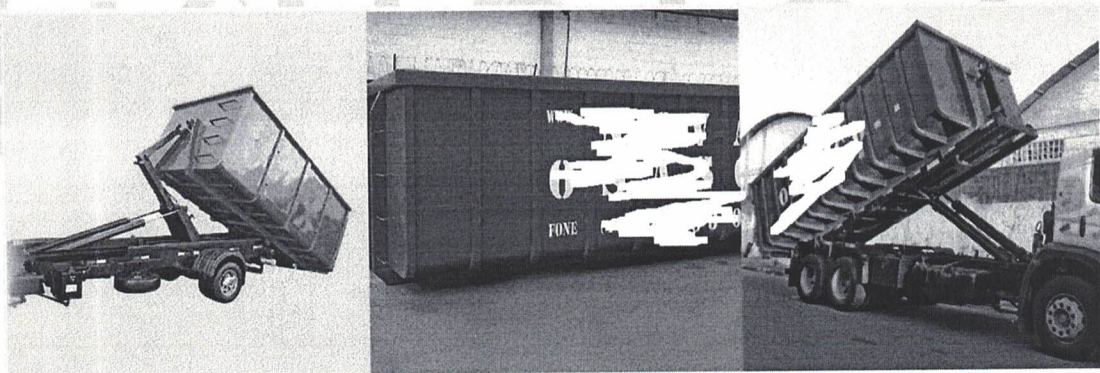


X
S

ATERRO SANITÁRIO



CAÇAMBAS



O Edital é bem específico sobre os equipamentos que a empresa deverá disponibilizar, explicitando a forma de realização de serviço, que nada tem a ver com coleta porta a porta.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2.8. DOS EQUIPAMENTOS

2.8.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:

- 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

O Município de Itambaracá realiza a coleta porta a porta com recursos próprios, e por isso conhece bem de tal serviço, tendo conhecimento técnico suficiente para comparar a forma de execução de um de outro. O fato de ambos carregarem “lixo” nem de longe faz com que os serviços sejam similares. Até mesmo os licenciamentos são diferentes, a habilitação, autorizações perante os órgãos competentes, a expertise da empresa, nada tem em comum os dois serviços.

O serviço de transporte do resíduo em caminhão de grande porte, feito com transporte rodoviário com a operação do equipamento roll-on/off e a destinação final em aterro sanitário não estão contemplados no atestado devendo o mesmo ser desconsiderado.

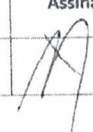
2.3 – APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NÃO CONSOLIDADO

O edital exige a apresentação de todas as alterações contratuais em vigor:

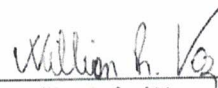
12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Porém, a verificar a assinatura no documento de responsabilidade técnica, tem-se uma assinatura completamente diferente, sem nenhuma similaridade, deixando evidente que alguém fez um mero rabisco tentando com isso suprir a exigência editalícia.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
01	Luiz Antônio Zanon	Bacharel em Química	09200169	04/01/1986	

Itamaracá, 27 de setembro de 2022.


Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Industriais, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Muito provavelmente, por uma análise de observação, talvez por um equívoco é possível que o senhor administrador Willian tenha assinado no lugar onde o Responsável Técnico deveria assinar anuindo com sua indicação a responsável técnico do serviço licitado. Assim, fica sem valor tal declaração.

2.1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO ASSINOU A DISPENSA DA VISITA NOS TERMOS DO ANEXO IX;

O edital determina que o responsável técnico faça uma declaração renunciando à visita técnica, conforme anexo IX.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano)
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica e está ciente de todas as condições de execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Ocorre que a empresa OMS, como fez em outros documentos, não atendeu ao edital, e deixou de lançar a assinatura do Responsável Técnico na declaração, deixando de cumprir com tal item.

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa: **OMS Ambiental Eireli**
CNPJ nº: **09.251.694/0001-04**
Endereço: **Av.: Das Indústrias, Parque Industrial IV, 89 – Aeroporto – Siqueira Campos – PR.**
Fone/watts: **(43) 3025.9200**
Email: **omsambiental00@gmail.com**

Declaramos que o Responsável Legal, Willian Rafael Vaz, da proponente, OMS Ambiental Eireli, renuncia à Visita Técnica e está ciente de todas as condições de execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Itambaracá, 27 de setembro de 2022.

Willian Rafael Vaz
RG: 13.984.941-8
OMS AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 09.251.694/0001-04

OMS Ambiental Eireli
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 99005759

09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL EIRELI
Av. das Indústrias, PQ Industrial IV, 89
Sala 01
Aeroporto - CEP 84.940-000
Siqueira Campos - PR

3. DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

Nobre comissão, diante da situação posta, pertinente tecermos algumas sucintas considerações sobre o processo licitatório.

Cumpre demonstrar que o referido processo surgiu do comando Constitucional previsto no art. 37 da Carta Magna, no qual foi esculpida a previsão dos princípios aos quais a Administração Pública em todas as suas esferas encontra-se estritamente vinculada:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim a Lei 8.666/93, lei matriz de licitações, em seu art. 3º possui a seguinte previsão IMPERATIVA:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública não possui a mesma margem de atuação que os particulares na esfera civil. Enquanto que para o último é possível tudo aquilo que não é defeso em lei, ao Administrador Público somente é permitido fazer aquilo que lei anterior o permite, segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina. Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições

Este princípio previsto na Constituição Federal, art. 37, caput, supracitado, ensina “[...] que o administrador público está, em toda atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar [...]”. (MEIRELLES, 2013, p.90)².

Se no Direito Privado é lícito fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, para a Administração Pública não ocorre isto, pois deriva deste princípio que só lhe é lícito fazer o que a lei autoriza. Hely Lopes Meirelles (2013, p.91) traz que “a lei para o particular significa ‘poder fazer assim’; para o administrador público significa ‘deve fazer assim’”.

Celso Ribeiro Bastos (2001, p. 27) ³ vem dizer que “este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 93

² MEIRELLES, Hely Lopes – DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO – São Paulo, Malheiros, 28ª Ed – 2003, 31ª Ed - 2005, 34ª Ed - 2008, 39ª Ed - 201

³ BASTOS, Celso Ribeiro – Curso de Direito Administrativo – 5. ed – São Paulo : Saraiva, 2001

se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo de surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do Estado de Direito”.

Conclui ainda Bastos (2001) que tal princípio quando analisado ao modo de atuar das autoridades administrativas **tudo que não for permitido anteriormente é proibido.**

Celso Antônio Bandeira de Mello (2008, p.101)⁴ explica que tal princípio seria a “completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.”.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2013, p.64)⁵ explica que:

Este princípio, juntamente com o de controle da Administração pelo Poder Judiciário, nasceu com o Estado de Direito e constitui, uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

Continua dizendo que segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. (DI PIETRO, 2013, p.65).

Vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

RESP 1178657 1178657 MG 2009/0125604-6
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO.
PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO.
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

⁴ MELLO, Celso Antônio Bandeira de – CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 25ª Ed – São Paulo, Malheiros, 2008

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella – DIREITO ADMINISTRATIVO – 26ª Ed – São Paulo, Atlas, 2013.



O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.(grifamos)

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos. 2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame. 3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação online dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. Recurso especial não conhecido. (STJ - REsp 10 1384138 / RJ - T2 - Segunda Turma - Ministro HUMBERTO MARTINS - DJe 26/08/2013).

Ainda conforme a mais recente jurisprudência do TJ/PR:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO. LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO.



APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS". c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012. d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2) AGRADO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Processo 9985595 PR 998559-5 (Acórdão) Órgão Julgador 5ª Câmara Cível Publicação DJ: 1075 09/04/2013 Julgamento 2 de Abril de 2013 Relator Leonel Cunha.

Logo, estabelece que a Administração Pública em todas as esferas deverá obrigatoriamente observar todo o comando legal quando aplicável às situações que se deparar, bem como deverá em todas as hipóteses obedecer estritamente às regras editalícias editadas por ela mesma.

Diante todo acima exposto acredita-se ser cristalino o dever de a Administração Pública (em todas as esferas) estar vinculada aos princípios





constitucionais e infraconstitucionais que regem a modalidade de compra por meio do sistema de licitação, em **especial a legalidade e da isonomia**, princípio esse que obriga a Administração a observar todo o ordenamento jurídico, tratar de forma igualitária e não beneficiar apenas uma licitante em detrimento das outras.

Tais comandos constitucionais e legais buscam garantir um processo licitatório livre de quaisquer vícios, bem como garantir o tratamento isonômico aos licitantes, ou seja, garantir aos proponentes a participação **em um processo de compra que todos apresentem propostas em igualdades de condições**, bem como em um processo licitatório probo onde não haja qualquer favoritismo e/ou vantagem a apenas uma das licitantes.

6. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso, ao final, julgado provido, para que, em atendimento ao edital que determina que:

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1) Sejam acatados os argumentos, para que a licitante OMS AMBIENTAL seja declarada inabilitada por deixar de atender diversos itens do edital, em atendimento ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Termos em que pede e espera deferimento.

Londrina, 12 de outubro de 2022.

ELISANGELA
MARCELI
AREANO ARDUIN

Assinado de forma digital por
ELISANGELA MARCELI
AREANO ARDUIN
Dados: 2022.10.12 21:03:41
-03'00'

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

07.706.588/0002-23

KURICA AMBIENTAL S/A

Rod. Celso Garcia Cid,
LM 367 - PR 445 - GLEBA CAFEZAL
LONDRIANA - PR

KURICA AMBIENTAL S/A | SETOR DE LICITAÇÕES
Contato: (43) 3374-4400 | E-mail: elisangela@kurica.com.br



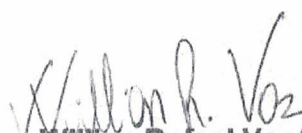
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ.



OMS AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.251.694/0001-04, com sede a Avenida Das Indústrias, 89 – Parque Industrial IV, sala 01 – Aeroporto, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos – PR, representada por seu proprietário **Willian Rafael Vaz**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente em Siqueira Campos – PR, na Chácara Santa Paula, S/N, Bairro dos Macacos, Caixa Postal n.º 65, portador do Documento de Identidade RG n.º 13.984.941-8 (PR) e inscrito no CPF sob n.º 063.943.549-10, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do recurso apresentado pela Licitante KURICA AMBIENTAL S. A., junto à licitação para “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente” - **Edital Retificado - Modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022, Menor Preço**. Para tanto requer o recebimento das **contrarrrazões de recurso administrativo** anexas, pugnando pelo acatamento e manutenção do referido resultado nos itens consignados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itambaracá, 19 de outubro de 2022.


Willian Rafael Vaz
OMS Ambiental Eireli







Contrarrrazões de Recurso

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e demais
Membros da Comissão de Licitações.

A Licitante **O M S AMBIENTAL EIRELI**, foi a vencedora do Processo Licitatório para *contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente*, a qual ocorreu após a análise dos documentos protocolados junto a plataforma www.bll.com.br, da seção realizada no dia 27/09/2022, tendo sua participação e habilitação impugnada pela Recorrente, a qual afirma que a mesma descumpriu as regras editalícias, razão pela qual dirige-se perante esta respeitável Comissão para apresentar as contrarrrazões de recurso, conforme segue, pedindo licença para expor suas alegações consubstanciadas no seguinte:

I - Da Qualificação Técnica

Do Atestado de Capacidade Técnica Da Quantidade Divergente

Diz a Recorrente: *"Primeiramente cumpre demonstrar que o Atestado exarado pela empresa FRANGOS PIONEIRO deve ser desconsiderado, haja vista que o mesmo diverge da CAT com relação às quantidades efetivamente acervadas"*.

No tocante a este apontamento, cumpre frisar que a Licitante, ora Recorrida, apresentou **02 (dois)** Atestados de Capacidade Técnica, sendo um público, referente aos serviços prestados junto ao **Município de Siqueira Campos – PR**, e outro privado, pertencente à empresa Frangos Pioneiro S. A., com sede na cidade de Joaquim Távora – PR.

Quanto à indagação da Recorrente, é importante destacar que:



*"As exigências fixadas no instrumento convocatório pela Administração que requerem dos licitantes a comprovação de experiência anterior a título de qualificação técnica devem ser compatíveis ou assemelhadas com o objeto da licitação, não necessariamente idênticas. Restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto ou serviço que será contratado, seria excluir àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF."*¹

Se, por ventura, ainda restar qualquer dúvida acerca da veracidade do documento, a Contratante ainda poderá se valer da diligência junto ao órgão responsável pela emissão do certificado, no caso o Conselho Regional de Química da 9.ª Região – CRQ-9, ou, facultativamente junto aos próprios contratantes que forneceram os respectivos certificados, aferindo assim a quantidade indicada e sua veracidade.

Tal prática é condizente com a jurisprudência vigente:

TJRGS - Nº 70062262514 (Nº CNJ: 0418814-97.2014.8.21.7000)

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO.

O tipo **licitação menor preço** deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. **Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados.** Precedentes do TJRGS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário. Data do julgamento: 03 de novembro de 2014. Relator: Desembargador Carlos Eduardo Duro.

¹ **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Decisão Paradigma: Pregão eletrônico nº 079/2022 – Município de Reseva – PR – Site BLL

Por fim, acerca da indicação dos serviços prestados para o Município de Siqueira Campos – PR, reitera-se, caso este seja o entendimento desta respeitável Comissão Permanente de Licitação, que seja realizada diligência com o objetivo de se averiguar a capacidade de execução do mesmo, afinal a Licitante, ora recorrida, presta o serviço de coleta “porta a porta”, e também é a responsável pelo transporte até sua destinação final, a qual fica no aterro sanitário licenciado contratado do CIAS na cidade de Japira – PR.

A comprovação de sua capacidade acerca da prestação dos serviços com o município citado se estende por anos e por vários contratos já celebrados.

Da Firma Reconhecida

A Recorrente se insurge ainda com relação à ausência de firma reconhecida junto ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Frangos Pioneiro S. A.

Com respeito, tal afirmação não merece em hipótese alguma prosperar, haja vista os atestados são registrados no órgão competente, os quais asseguram sua veracidade e estão disponíveis para o acesso de qualquer pessoa que tenha interesse.

Ademais, ainda que a regra seja mais exigente com relação às pessoas jurídicas de direito privado, conforme se observa do item 12.5.1.1. “a.1” do edital, a premissa básica acerca da exigência do reconhecimento de firma, é absorvida pela regra do item 12.5.1, ou seja, UM ATESTADO expedido por pessoa jurídica de direito público OU privado:

12.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30. II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Dos Equipamentos Utilizados

Acerca do tipo de veículo a ser utilizado para o transporte do resíduo até o aterro sanitário, a empresa optou por realizar o transporte por meio de *caminhões compactadores*, considerando os fatores:

- a) Viabilidade logística;
- b) Tempo hábil para realização do serviço e custos.

No entanto, há a regra permissiva junto ao edital que coaduna com as prerrogativas da Licitante, qual seja:



A

W

JP

12.5.6. Comprovação de disponibilidade de veículos apropriados, equipamentos e máquinas, necessárias à execução dos serviços, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que poderão ser realizadas da seguinte forma:



Sendo assim, com base na documentação apresentada na fase de habilitação, mais uma vez a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI, ora Recorrida, apresentou condições e formas para execução do serviço licitado.

No tocante à destinação final dos resíduos coletados, a regra contida no edital é clara no sentido de que a indicação é feita pela contratada, sendo que a Licitante deve apresentar toda a documentação de onde será feita a destinação final do resíduo e a mesma deve ser autorizada e verificada pela contratante para cumprir todos os requisitos do presente edital.

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final o local devidamente licenciado e adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o local adequado e devidamente licenciado, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

Do Contrato Social Consolidado

Diz a Recorrente que a Licitante *"não apresentou o Contrato Social consolidado, assim deveria ter juntado todas as alterações contratuais, haja vista que quando o contrato não é consolidado, assim todas as alterações do mesmo estão em vigor, não havendo comprovação nos autos referente às demais alterações registradas na Junta Comercial."*

Trata-se obviamente de uma **alteração contratual consolidada** até porque houve a transformação da sociedade que era de *responsabilidade limitada* (OMS Ambiental Ltda.), para empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, e, por esta razão, com a **11.ª alteração contratual**, a constituição social da Licitante foi sub-rogada em todos os direitos e obrigações conforme exposto na cláusula 3.ª do referido contrato.

Através de uma simples leitura da **11.ª alteração contratual** da Licitante é possível de se concluir que **todas as disposições contratuais anteriores** se encontram contextualizadas no referido documento, *"tornando-se um documento independente dos contratos anteriores"*.

Aliás, a disposição contida no edital não menciona nenhuma proibição ou exigência suplementar no tocante ao ato constitutivo da empresa, limitando-se a exigir que:

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Pelo que se conclui, o contrato social apresentado pela Licitante recorrida, ainda poderia ter sido substituído por outro documento, qual seja, uma **certidão simplificada da JCPR** e esta certidão foi **devidamente juntada no processo**.

Tal disposição remete ao raciocínio do art.41 da Lei n.º 8.666/93, situação esta que remete a outra disposição, no caso, o **princípio da vinculação** ao instrumento convocatório, homenageado nos artigos art. 3º, 41 e 43, da mencionada lei.

E, para finalizar:

"Uma alteração contratual pode ser simples ou consolidada. A alteração contratual simples gera um documento que se torna um adendo ao contrato social original. Ao apresentar a documentação da empresa para qualquer órgão, o empresário que optou pela alteração simples, deverá sempre levar o contrato social original juntamente às alterações.

*Já uma alteração contratual consolidada reúne em um único documento todo o histórico de alterações contratuais passadas, tornando-se um documento independente dos contratos anteriores."*²

Da Assinatura Divergente

Da Ausência de Assinatura

A Recorrente insinua que ante a suposta divergência de assinaturas o próprio responsável pela empresa, ora Licitante, assinou a Declaração de Responsável Técnico pelos serviços, no caso o Químico *Luiz Antonio Zanon*.

Obviamente que não procede tal afirmação.

Ressalte-se que no caso do responsável técnico é flagrante a constatação de que uma eventual divergência se deve pelo decurso do tempo. Ademais o Químico pode ter optado em apenas rubricar o documento, o que não o invalida, haja vista que uma gama de outros certificados, inclusive a própria *nominação* na qualidade de responsável técnico, validam o documento questionado.

² Fonte: <https://suporte.agilize.com.br/hc/pt-br/articles/204184769--Altera%C3%A7%C3%A3o-contratual-Quais-s%C3%A3o-os-tipos-e-implica%C3%A7%C3%B5es->

Toda a documentação pessoal, profissional e de vínculo com a empresa do responsável técnico pela execução dos serviços pela Licitante foi apresentada no decorrer do processo, comprovando-se assim não só o registro no órgão de classe competente (CRQ), como sua habilitação técnico-profissional.



Evidentemente que para comprovar a alegação de falsificação de assinatura (ou rubrica) a Recorrente tem que usar de outros meios e não somente de meras alegações.

Por fim, o representante *Willian Rafael Vaz* assinou a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, visto que o mesmo é o responsável legal pela empresa e confirmou todos os dados e informações contidas na declaração.

II - Do Requerimento

Diante do exposto, a OMS AMBIENTAL EIRELI, vem respeitosamente, e dentro do prazo legal, oferecer as suas contrarrazões de recurso em face de KURICA AMBIENTAL S. A., bem como, requerer o seu devido acatamento, mantendo-a no certame pelas razões retroconsignadas, pugnando, por fim, pela manutenção da decisão que a consagrou vencedora do presente processo licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itamaracá, 19 de outubro de 2022.


Willian Rafael Vaz
OMS Ambiental Eireli







MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 471/2022

De: Departamento de Licitações

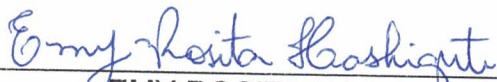
Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 21/10/2022

Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 096/2022, para análise e deferimento ou indeferimento da decisão do Pregoeiro que INDEFERIU, a representação interposta pela empresa **KURICA AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, sediada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86044-29, Londrina – Paraná, mantendo inalterado o julgamento, classificação e Habilitação, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 051/2022, em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 109, III, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


EMY ROSITA HASHIGUTI

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0463/2021

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, CPF nº. 547.170.279-49 registrado no CRQ-IX sob nº 09200169 RT da empresa OMS Ambiental EIRELI – CNPJ: 09.251.694/0001-04, executou para a empresa FRANGO PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.974.731/0006-42, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe I – 1,8 toneladas e II – 1.200 toneladas no período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 01/07/2021 emitido pela instituição.

***DOCUMENTO RETIFICADO, POIS ORIGINAL EMITIDO EM 16/07/2021
CONSTAVA UM ERRO DE DIGITAÇÃO!**

Curitiba, 20 de outubro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO TADEU NIEBUHR
Data: 20/10/2022 11:04:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Adm/Ric



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0463/2021

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, CPF nº. 547.170.279-49 registrado no CRQ-IX sob nº 09200169 RT da empresa OMS Ambiental EIRELI – CNPJ: 09.251.694/0001-04, executou para a empresa FRANGO PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.974.731/0006-42, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe I – 1,8 toneladas e II – **1,2 toneladas** no período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 01/07/2021 emitido pela instituição.

Curitiba, 16 de julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANA LIDIA GOMES
CPF: 05881
35938-44868
Assinado em:
16/07/2021
Esta assinatura pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ-IX

Adm/Ric

**Re: ACERVO 0463/2021**

Ricardo Niebuhr (20 de Outubro de 2022 11:29)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

**pdf****ACERVO_TECNI...**

458KB

Prezado,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

Ricardo Niebuhr

Atendimento Pessoa Jurídica

Conselho Regional de Química IX

<https://crq9.gov.br/>

<https://www.instagram.com/conselhodequimicapr/>

Em qui., 20 de out. de 2022 às 10:40, <licitacao@itambaraca.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA, CONFORME CONVERSA POR TELEFONE, A RESPEITO DA DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADE DO ATESTADO COM O ACERVO, NO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 51/2022, EM ANEXO, DO ACERVO 0463/2021, DO SR LUIZ ANTONIO ZANON, CPF: 547.170.279-49, PODERIA SER RETIFICADO....
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ -PR



ALTERAÇÃO Nº 10 DO ATO CONSTITUTIVO**O M S AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600963156, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolve, alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica alterado o endereço da titular da **EIRELI** para Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica alterado o endereço da **EIRELI** para Avenida das Indústrias, Parque Industrial IV, Sala 01, 89, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

3ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; fabricação de embalagens de material plástico; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª O objeto passa a ser: Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de lixo hospitalares, de pilhas e baterias usadas, operação de estações de transferência para resíduos perigosos e identificação, tratamento embalagem e rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; fabricação de embalagens de material plástico; transporte rodoviário de produtos perigosos; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e; serviços de apoio prestados às empresas.

5ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO Nº 10 DO ATO CONSTITUTIVO**O M S AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04****O M S AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida das Indústrias, Parque Industrial IV, Sala 01, 89, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600963156, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, promove a transcrição do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida das Indústrias, Parque Industrial IV, Sala 02, 89, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular:

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA: 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é a coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de lixo hospitalares, de pilhas e baterias usadas, operação de estações de transferência para resíduos perigosos e identificação, tratamento embalagem e rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; fabricação de embalagens de material plástico; transporte rodoviário de produtos perigosos; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e; serviços de apoio prestados às empresas.

ALTERAÇÃO Nº 10 DO ATO CONSTITUTIVO**O M S AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

de 5

Parágrafo Único: A titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por sua titular **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Nona: A titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO Nº 10 DO ATO CONSTITUTIVO****O M S AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Primeira: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Declara a titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2021.

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O M S AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

10511137923

PAULA MENDONCA DE SENE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 11:29 SOB Nº 20214519007.
PROTOCOLO: 214519007 DE 19/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105160456. CNPJ DA SEDE: 09251694000104.
NIRE: 41600963156. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
O M S AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE**O M S AMBIENTAL LTDA****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

1

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1972, empresária, CPF 847.708.809-87, Cédula de Identidade RG 5.760.216-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 18/05/2016, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem, assim, alterar e transformar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Retira-se pelo presente ato da sociedade a sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) à sócia **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002. A sócia retirante, declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

2ª O capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE**O M S AMBIENTAL LTDA****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

2

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA	250.000	100%	250.000,00
Total	250.000	100%	250.000,00

3ª A sócia **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, resolve, transformar esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

4ª A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.694/0001-04, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

5ª O capital social da empresa que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, O M S AMBIENTAL EIRELI**.

6ª A **EIRELI** iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

7ª A **EIRELI** será administrada por sua titular **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital integralizado.

8ª A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ 09.251.694/0001-04

3

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

10ª Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

11ª Declara a titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

O M S AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 09.251.694/0001-04

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, promove a transcrição do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE****O M S AMBIENTAL LTDA****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

4

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Parágrafo Único: A **EIRELI** manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Estrada Principal, s/nº, Água da Pedreira, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular:

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA: 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; fabricação de embalagens de material plástico; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: A titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por sua titular **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE****O M S AMBIENTAL LTDA****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

5

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Nona: A titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Primeira: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE**O M S AMBIENTAL LTDA****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CNPJ 09.251.694/0001-04**

6

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Declara a titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 04 de novembro de 2019.

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O M S AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
10511137923	PAULA MENDONCA DE SENE PEREIRA
84770880987	SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 16:44 SOB N° 41600963156.
PROTOCOLO: 196966450 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905124131. NIRE: 41600963156.
O M S AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04



1

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, neste ato, assistida por seu pai **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1972, empresária, CPF 847.708.809-87, Cédula de Identidade RG 5.760.216-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 18/05/2016, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Deixa de comparecer no presente ato, **PAULO ROBERTO PEREIRA**, o qual assistia a sócia **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, em virtude da mesma ter atingido a maioridade civil, nos termos do artigo 5º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2ª Fica elevado o capital social para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, assim distribuído:

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801083163. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04



2

SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA: 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

3ª Fica alterada a cláusula terceira o contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

4ª O objeto passa a ser: coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; fabricação de embalagens de material plástico; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

5ª A administração da sociedade caberá às sócias **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA** e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

6ª As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7ª As sócias **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA** e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA** terão direito a retirada mensal a título de "Pró-



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801083163. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04



3

Labore”, em valor a ser fixado de acordo com os interesses das mesmas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1972, empresária, CPF 847.708.809-87, Cédula de Identidade RG 5.760.216-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 18/05/2016, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA – EPP** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801083163. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04



4

Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Estrada Principal, s/nº, Água da Pedreira, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre as sócias:

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA: 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; fabricação de embalagens de material plástico; transporte rodoviário de produtos perigosos; e transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a qual fica assegurada, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801083163. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04



5

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá às sócias **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA** e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o artigo 1.061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Segunda: As sócias **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA** e **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA** terão direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses das mesmas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801083163. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

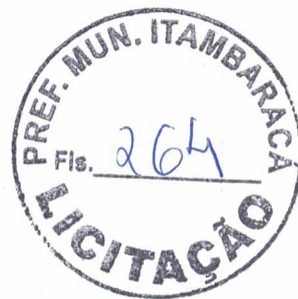
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 09.251.694/0001-04



6

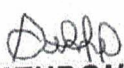
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação às suas sócias.

Cláusula Décima Quarta: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2018.


PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA


SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801083163. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Paixão, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1698

Selo: M6Awc.9Kj1f.GNEwP, Controle: hMJFc.6310
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de PAULA MENDONÇA DE
 SENE PEREIRA e SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA. Dou
 fé.

Siqueira Campos-Ratana, 12 de março de 2018.
 Em Teste da Verdade

Oriento José Ferreira Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 11:17 SOB Nº 20180976443.
 PROTOCOLO: 180976443 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801083163. NIRE: 41206082413.
 O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1972, empresária, CPF 847.708.809-87, Cédula de Identidade RG 5.760.216-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 18/05/2016, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, brasileira, solteira, menor púbere, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, neste ato assistida por seu pai **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

3ª As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL - ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



4ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) à sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

5ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **ORIENTE MOISES DE SENE**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à sócia **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

6ª Após a retirada dos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE**, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), fica assim distribuído entre as sócias:

SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA: 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7ª A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

8ª A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Apenas a sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses das sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04

SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1972, empresária, CPF 847.708.809-87, Cédula de Identidade RG 5.760.216-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 18/05/2016, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA**, brasileira, solteira, menor púbere, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascida em 03/02/1999, empresária, CPF 105.111.379-23, Cédula de Identidade RG 12.674.681-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 30/10/2008, residente e domiciliada na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, neste ato assistida por seu pai **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL - ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre as sócias:

SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA: 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a qual fica assegurada, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Segunda: Apenas a sócia **SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses das sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação às suas sócias.

Cláusula Décima Quarta: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04

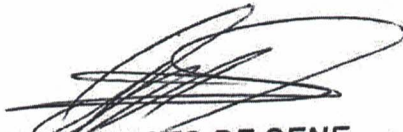


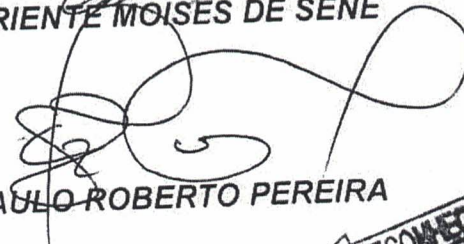
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2016.

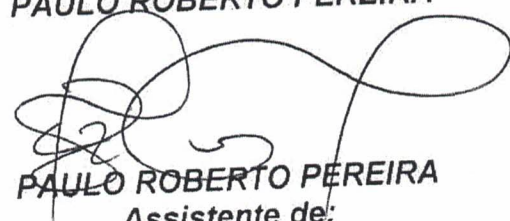

ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA


SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA


PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA

Assistida por:
PAULO ROBERTO PEREIRA


PAULO ROBERTO PEREIRA
Assistente de:
PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1066

Selo: G18zc.95zXV.yQwZv, Controle: 4Pnzq.hDAF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de PAULO ROBERTO PEREIRA (por duas vezes), SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA e PAULA MENDONÇA DE SENE PEREIRA. Dou fé em Teste da Verdade
Siqueira Campos-Paraná, 26 de outubro de 2016.

Oriente José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1066

Selo: UI8zc.9T9vY.4z8uN, Controle: 1PXua.DbUS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ORIENTE MOISES DE SENE. Dou fé em Teste da Verdade
Siqueira Campos-Paraná, 27 de outubro de 2016.

Oriente José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 08:53 SOB Nº 20166393703.
PROTOCOLO: 166393703 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307197. NIRE: 41206082413.
O M S AMBIENTAL LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA: 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

3ª O objeto passa a ser coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA: 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

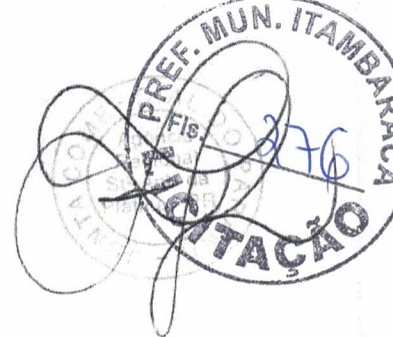
Cláusula Décima Segunda: Os sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 18 de agosto de 2014.


ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA

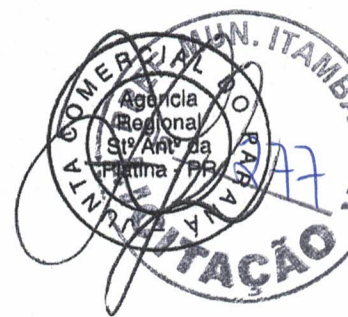

Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica acrescido à cláusula primeira do contrato social, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica elevado o capital social para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

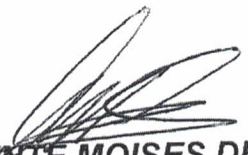
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

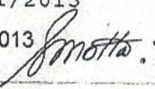
Siqueira Campos, 12 de novembro de 2013.


ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2013
SOB NÚMERO: 20136521134
Protocolo: 13/652113-4, DE 18/11/2013
Empresa: 41 2 0608241 3
O M S AMBIENTAL LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macaços, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41206082413** em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão e comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico.

3ª O objeto passa a ser coleta de resíduos perigosos e não perigosos; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

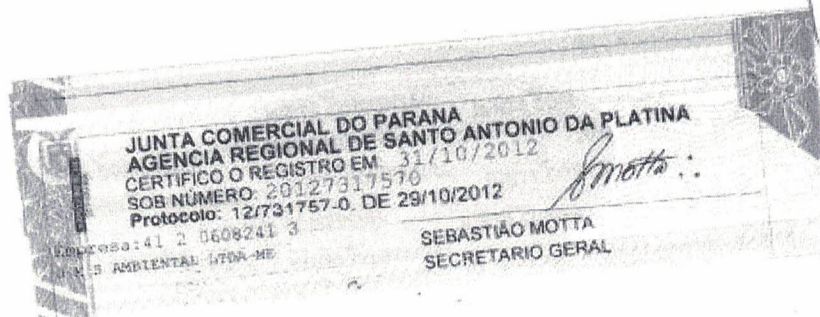
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 26 de outubro de 2012.


ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA




Fábio Vilela Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social.

1º Fica alterado o nome empresarial para **O M S AMBIENTAL LTDA ME**.

2ª Fica elevado o capital social para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios. Após o aumento o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, consolidar o contrato primitivo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão e comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2011.


ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, empresário, CPF 626.750.879-04, portador da Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Neri, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, empresário, CPF 637.851.456-91, portador da Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim consolidar o contrato primitivo.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE – 7.200 (sete mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA – 22.800 (vinte e duas mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois Mil e Oitocentos Reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão e comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico.

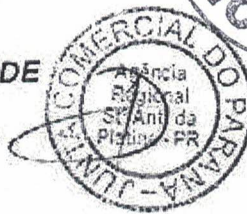
Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Ambos os sócios terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

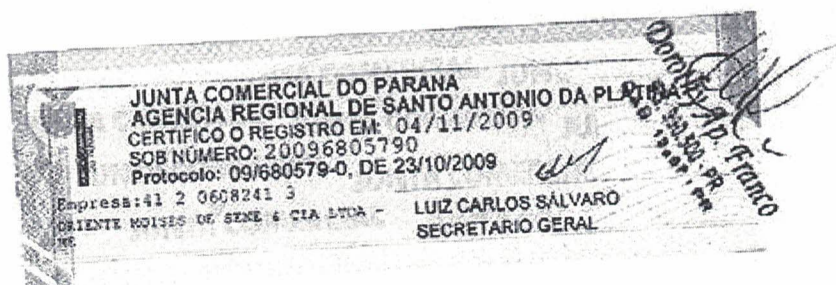
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2009.


ORIENTE MOISES DE SENE


PAULO ROBERTO PEREIRA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, empresário, CPF 626.750.879-04, portador da Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, empresário, CPF 637.851.456-91, portador da Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ORIENTE MOISES DE SENE & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio à Rua Benjamin Constant, 1477, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social.

1ª Fica alterado o endereço da sede para a Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica alterado o objeto para coleta de resíduos perigosos e não perigosos, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão e comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico.

3ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

4ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo nº 096/2022, Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Trata o presente, de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, sediada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86044-29, Londrina – Paraná.

Em tempo, informamos que o Pregoeiro e Equipe de Apoio foi designada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmänn, através da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento das razões será analisado considerando-se os termos do recurso interposto pela empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, juntamente com as contrarrazões apresentadas, tempestivamente, pela empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 09.251.694/0001-04, com sede na Avenida das Indústrias, nº 89 – Parque Industrial IV, Sala 01 – Aeroporto, CEP: 84.940-000, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A sessão do Pregão Eletrônico foi realizada em 27/09/2022, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa provisoriamente vencedora apresentasse documentos de qualificação técnica, conforme edital. Após análise dos documentos protocolados na Plataforma www.bll.com.br, o recurso foi interposto de acordo os termos e prazos do ato convocatório, bem como as contra razões apresentadas pela empresa declarada vencedora provisoriamente **OMS AMBIENTAL EIRELI**.

Vê-se, portanto, que os recursos e contra razões foram apresentados tempestivamente o conforme Edital.

2. DAS ALEGAÇÕES E PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente pede o provimento do Recurso de modo a inabilitar a empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI**, pelo descumprimento das regras das regras editalícias, pelos seguintes tópicos:

- 1 - Atestado apresentado diverge da CAT com relação às quantidades, e não possui reconhecimento de firma;
- 2 - Atestado apresentado diverge do objeto licitado;
- 3 - Contrato social não consolidado;
- 4 - Assinaturas divergentes em documentos.
- 5 - Responsável técnico não assinou a dispensa da visita nos termos do anexo IX;



Por fim, requer que seja conhecido o recurso interposto, que sejam acatados os argumentos e que seja declarada inabilitada a empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI**, por deixar de atender diversos itens do edital.

3. DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES

Nas contrarrrazões, a empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI**, alega que a os documentos de habilitação apresentados no certame estão de acordo com os termos editalícios e pugna pela manutenção da decisão que a consagrou vencedora do processo licitatório.

4. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Inicialmente há de ressaltar que os trabalhos foram conduzidos em estrita observância aos preceitos e normas legais que regem sobre a matéria, aos princípios básicos estabelecidos na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Sabe-se que além de legal a licitação também deve ser justa, ou seja, o tratamento dado aos licitantes deve ser um tratamento justo, no qual se privilegie princípios jurídicos como o da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

Logo, a autoridade administrativa que conduz a sessão pública de licitação deve atuar com bom senso e sem exageros na análise da proposta comercial e documentos de habilitação, atenuando o rigor exagerado no cumprimento da lei no que tange o tratamento aos licitantes, evitando o excesso de formalismo e limitando o seu rigor na medida do que for estritamente necessário ao cumprimento da lei e em respeito aos demais participantes da disputa.

Desta feita, segue-se a análise dos apontamentos descritos na peça recursal:

1- O Atestado de Capacidade Técnica emitido da Empresa FRANGO PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 00.974.731/0006-42 e apresentado no certame pela empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI** possui divergências com relação às quantidades, Acervadas no Acervo Técnico nº 0463/2021 do Conselho Regional de Química da 9ª Região/Paraná, portanto verificou-se a necessidade de realização de diligência para veracidade das informações. O Acervo foi retificado pelo órgão competente, comprovando sua autenticidade, em relação as quantidades atestadas. Quanto a ausência de reconhecimento de firma, o atestado foi registrado no órgão competente, assegurando a veracidade das informações atestadas. O formalismo moderado nos certames licitatórios é fortemente incentivado pelo Tribunal de Contas da União, que compreende ser a diligência 'medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2 – O Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Público apresentado pela empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI**, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, não diverge do objeto licitado pois refere-se a transporte de resíduos Sólidos Urbanos, pois, a empresa também é responsável pelo transporte até a sua destinação final, em aterro terceirizado, conforme documentos apresentados no processo. A empresa apresentou atestado válido emitido por pessoa jurídica de Direito Privado e Direito Público.

3 – Quanto a apresentação do Contrato Social não consolidado, pode-se apontar que a falta de apresentação do contrato social consolidado ou do contrato social original ou de alterações nele promovidas não constitui vício capaz de determinar a inabilitação da licitante, admitindo-se o saneamento. Sem prejuízos à Administração ou aos demais participantes, não há por que não o fazer. Além disso, tal medida observa os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado. Destacando aqui o entendimento defendido pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 966/22, que é lícita a admissão da juntada de documento pré-existente a sessão pública do certame. A Empresa **OMS AMBIENTAL EIRELI** também apresentou a Certidão Simplificada emitida em 31/08/2022, com o ultimo Arquivamento em 09/06/2022, sob registro 20223756229 e mediante diligência a empresa apresentou os documentos ausentes e questionados pela recorrente.

4 – Quanto a questão de Assinaturas divergentes em documentos, o Contrato de Prestação de Serviços, está protocolado no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO o que demonstra a autenticidade da assinatura do Sr. Luiz Antônio Zanon. A principal finalidade da Declaração de Responsabilidade é a Indicação do responsável Técnico da empresa, sendo este, o Sr. Luiz Antônio Zanon, como consta nos documentos apresentados (Contrato de Prestação de Serviço, Carteira Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1225/2022, válida até 31 de março de 2023).

5 – Por fim, com relação a Declaração de Dispensa da Visita Técnica, foi apresentada conforme o item **2.5.3. do Edital** “A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não realize a visita, deverá apresentar declaração que está ciente de todas as condições de execução dos serviços não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento das condições de execução contratual”; está assinada pelo representante legal da proponente OMS Ambiental Eireli, o Sr. Willian Rafael Vaz, no qual renuncia a Visita Técnica, logo presume-se que tem ciência de todas as condições de execução dos serviços. Nesse caso a declaração foi assinada e firmada pelo proprietário da empresa, que está apto a representar a empresa todos atos que se fizerem necessários no certame.

Impende destacar, nestes casos apresentados, que o agente público responsável pela condução do certame, deve sopesar a pratica do ato e suas consequências, ou seja ser razoável na sua conduta, primando pelo interesse público, visando a contratação mais vantajosa para a administração, julgar o caso com razoabilidade interpretando a norma sempre em prol da ampliação da competitividade.

5. CONCLUSÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Diante de todo o exposto acima, decido por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado quanto a todas as alegações arguidas, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva e JULGÁ-LO IMPROCEDENTE mantendo inalterado a o julgamento da Habilitação e resultado final do certame.

Importante destacar que este resultado não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão a Prefeita Municipal para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente.

É o que decido.

Itambaracá/Pr, 20 de outubro de 2022.



Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria 125/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0463/2021

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON, CPF nº. 547.170.279-49 registrado no CRQ-IX sob nº 09200169 RT da empresa OMS Ambiental EIRELI - CNPJ: 09.251.694/0001-04, executou para a empresa FRANGO PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.974.731/0008-42, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos classe I - 1,8 toneladas e II - 1.200 toneladas no período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 01/07/2021 emitido pela instituição.

*DOCUMENTO RETIFICADO. POIS ORIGINAL EMITIDO EM 16/07/2021
CONSTAVA UM ERRO DE DIGITAÇÃO!

Curitiba, 20 de outubro de 2022

gov.br
Assinatura digitalizada eletronicamente
RICARDO TAO DO REBERG
Poder: 20916/2022-11-06/20-0000
Verifique em: <https://verificador.dados.gov.br>

Adm/Ric

[Handwritten signature]



PARECER TÉCNICO

Trata-se de um parecer técnico referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **KURICA AMBIENTAL S.A**, CNPJ: 07.706.588/0002-23, com sede na

Sediada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86044-29, Londrina – Paraná, em face à CLASSIFICAÇÃO da Proposta de Preços da empresa **O M S AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: 09.251.694/0001-04, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, do pregão 051/2022.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A empresa Kurica manifestou referente a decisão que optou por habilitar a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI, pelos seguintes tópicos:

- 1 - Atestado apresentado diverge da CAT com relação às quantidades, e não possui reconhecimento de firma;
- 2 -Atestado apresentado diverge do objeto licitado;

Das alegações

- 1- Primeiramente cumpre demonstrar que o Atestado exarado pela empresa FRANGO PIONEIRO deve ser desconsiderado, haja vista que o mesmo diverge da CAT com relação às quantidades efetivamente acervadas.
- 2- O Atestado apresentado pela empresa OMS, referente ao Município de Siqueira Campos nada tem a ver com o serviço licitado.

2. DA ANALISE

Inicialmente há de ressaltar que os trabalhos foram conduzidos em estrita observância aos preceitos e normas legais que regem sobre a matéria, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

Em relação as alegações que o atestado exarado pela empresa FRANGO PIONEIRO que se encontra divergente com a CAT, informamos que o acervo técnico só é emitido através do atestado de capacidade técnica, pois bem em contato com o conselho que emitiu o acervo,



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA:

Ref.: Pregão Eletrônico nº 051/2022

Recurso Administrativo: Representação interposta pela empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23.

Procedimento Licitatório nº 096/2022

- 1) – Diante da análise realizada no Ofício em referência e da manifestação Técnica, **DECIDO** pela **RATIFICAÇÃO DO INDEFERIMENTO INICIAL**;
- 2) – Determino o prosseguimento do processo Licitatório, mantendo a classificação inicial;
- 3) – Anexar este ao Procedimento Licitatório;
- 4) – Publique-se, dê ciência aos interessados e divulgue por meio eletrônico;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita em 21 de outubro de 2022


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/09/2022 11:48:01	CADASTRO DE PROPOSTA	OMS AMBIENTAL EIRELI
23/09/2022 07:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	KURICA AMBIENTAL S/A
26/09/2022 21:09:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA
27/09/2022 08:12:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA
27/09/2022 08:48:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KURICA AMBIENTAL S/A
27/09/2022 08:50:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OMS AMBIENTAL EIRELI
27/09/2022 09:30:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes!		
27/09/2022 09:44:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 51/2022.		
27/09/2022 10:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONFORME EDITAL: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m		
27/09/2022 10:20:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO		
27/09/2022 11:20:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada do item 12.2.1 ao 12.5.6 de acordo com o Edital.		
27/09/2022 11:27:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
FICA CONVOCADA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PARA ANEXAR NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, ÚTEIS, OS ITENS 12.5.8 ; 12.5.9 ; 12.5.9.1 ; 12.5.10 ; 12.5.10.1 ; 12.5.11 ; 12.5.12 e 12.5.13		
27/09/2022 11:42:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sessão suspensa e a reabertura da sessão ocorrerá, às 10h00m, do dia 06/10/2022 para a informação quanto à análise dos itens 12.5.8 ; 12.5.9 ; 12.5.9.1 ; 12.5.10 ; 12.5.10.1 ; 12.5.11 ; 12.5.12 e 12.5.13 do Edital. Obrigado pela atenção		
06/10/2022 09:41:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		
06/10/2022 09:42:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reabertura da sessão às 10h00m		
06/10/2022 10:01:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Qualificação Técnica da PROPONENTE VENCEDORA, CONFORME OS ITENS 12.5.8 ; 12.5.9 ; 12.5.9.1 ; 12.5.10 ; 12.5.10.1 ; 12.5.11 ; 12.5.12 e 12.5.13 APRESENTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL.		
06/10/2022 10:03:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso		
06/10/2022 10:36:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme o Item 15.4 do Edital - Manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Serviço de Transporte e destinação final

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 301,00		Valor Total: 270.900,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OMS AMBIENTAL EIRELI	076 09.251.694/0001-04	358,00	301,00	Sim
2 KURICA AMBIENTAL S/A	013 07.706.588/0002-23	358,00	302,50	Não
3 ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA	059 22.206.063/0001-31	358,00	358,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2022 08:35:56	PUBLICADO		
01/09/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/09/2022 10:01:30	DISPUTA		
27/09/2022 10:01:30	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	358,00
27/09/2022 10:01:30	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	358,00
27/09/2022 10:01:30	LANCE	ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE 059)	358,00
27/09/2022 10:02:57	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	339,74
27/09/2022 10:03:34	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	338,00
27/09/2022 10:04:04	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	320,00
27/09/2022 10:04:39	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	319,00
27/09/2022 10:07:11	LANCE	KURICA AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 013)	302,50
27/09/2022 10:08:55	LANCE	OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)	301,00
27/09/2022 10:11:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OMS AMBIENTAL EIRELI		
27/09/2022 10:11:30	HABILITAÇÃO		
27/09/2022 10:43:13	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 076: Não encontrei esse item: 12.5.2. Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ).		
27/09/2022 10:46:18	MENSAGEM OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)		
	Bom dia, ela esta anexada na pasta Outros Documentos, onde atesta sua regularidade com o CRQ e o seu Responsável técnico, esses documentos estão dispostos entre a página 1 e 5 do respectivo anexo.		
27/09/2022 10:47:24	MENSAGEM PREGOEIRO		
	Certidão de Registro em que atesta que a proponente		
27/09/2022 10:55:09	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 076: Certidão de Registro da proponente		
27/09/2022 11:31:53	MENSAGEM OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)		
	Senhor pregoeiro, informamos que enviamos a proposta atualizada por email e anexamos ela na plataforma também. Informo também que estaremos providenciando a documentação da convocação. Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.		
30/09/2022 15:34:45	MENSAGEM OMS AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 076)		
	Roa tarde Sr. Pregoeiro, informamos que anexamos na plataforma os documentos complementares solicitados. Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.		
06/10/2022 10:03:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/10/2022 10:06:48 RECURSO MANIFESTADO KURICA AMBIENTAL S/A

atestado diverge da CAT-QUANTIDADES; Atestado é de objeto diferente- COLETA PORTA A PORTA, não cita armazenamento, transbordo e df, contrato social não consolidado item 12.2.3, não apresentou certidão da empresa no CRQ item 12.5.2, assinaturas divergentes no contrato e declaração conforme será demonstrado, responsável técnico não assinou a dispensa da visita nos termos do anexo IX

06/10/2022 10:33:10 DEFERIMENTO DE RECURSOS

10/10/2022 08:08:50 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

10/10/2022 08:08:57 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/10/2022 21:05:00 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO KURICA AMBIENTAL S/A

Nome do arquivo: RECURSO.pdf

12/10/2022 21:05:17 RECURSO REGISTRADO KURICA AMBIENTAL S/A

recurso.

15/10/2022 00:00:06 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/10/2022 14:16:54 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO OMS AMBIENTAL EIRELI

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES OMS AMBIENTAL.pdf

19/10/2022 14:18:32 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA OMS AMBIENTAL EIRELI

A empresa OMS Ambiental vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face do recurso apresentado pela Licitante KURICA AMBIENTAL S. A., junto à licitação para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente"

20/10/2022 00:00:12 JULGAMENTO DE RECURSOS

21/10/2022 16:18:59 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Resposta Recurso PE 51 2022.pdf

21/10/2022 16:19:57 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONHECER o Recurso Administrativo apresentado quanto a todas as alegações arguidas, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva e JULGÁ-LO IMPROCEDENTE mantendo inalterado a o julgamento da Habilitação e resultado final do certame.

21/10/2022 16:20:12 EM ADJUDICAÇÃO

21/10/2022 16:25:40 ADJUDICADO


AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

				TOTAL DO PROCESSO:	270.900,00
OMS AMBIENTAL EIRELI				09.251.694/0001-04	270.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076		301,00	Total: 270.900,00
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIO	
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente					
Quantidade: 900		Valor Unit.: 301,00			Total Item: 270.900,00


AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 51 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 27/09/2022 10:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 21/10/2022 16:25	Nº da Ata 54	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 1047 / 2022

Objeto

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 51/2022, objeto do Processo Administrativo nº 96/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 51 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	900	Toneladas	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
22.206.063/0001-31	ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA	N/D N/D	358,0000	Classificado	
07.706.588/0002-23	KURICA AMBIENTAL S/A	própria próprio	302,5000	Classificado	
09.251.694/0001-04	O M S AMBIENTAL LTDA ME	PROPRIA PROPRI	301,0000	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
09.251.694/0001-04	O M S AMBIENTAL LTDA ME	PROPRIA PROPRI	301,0000		
Conclusão					
09.251.694/0001-04	O M S AMBIENTAL LTDA ME	PROPRIA PROPRI	301,0000	>>>>>>	Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 51 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	900	Toneladas	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
09.251.694/0001-04	O M S AMBIENTAL LTDA ME	PROPRIA PROPRI	301,0000	301,0000	Arrematante
07.706.588/0002-23	KURICA AMBIENTAL S/A	própria próprio	302,5000	302,5000	Classificado
22.206.063/0001-31	ESTHEFANI SERVICOS DE RESIDUOS LTDA	N/D N/D	358,0000	358,0000	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 51 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 58012 Economicidade: 15,92 % Unidade: Toneladas
Quantidade: 900 Valor Unitário: 301,0000 Valor Total: 270.900,00 Marca: PROPRIA PROPRI
Arrematante: O M S AMBIENTAL LTDA ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 51 / 2022

09.251.694/0001-04 - O M S AMBIENTAL LTDA ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	900	Toneladas	Prestação de Serviço de Transporte e destinação	PROPRIA PROPRI	301,0000	270.900,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico



				final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.			
Quantidade de Itens: 1					Total da Empresa: R\$ 270.900,00		
Total do Pregão Presencial: R\$ 270.900,00							

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio , onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação



Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



ANDREIA SILVESTBINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 11/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:945FD275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir das 08h00m do dia 24 de outubro de 2022, até as 10h30m do dia 08 de novembro de 2022, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 20 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3CDB84BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 Processo Adm: Nº 96/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais); **OMS AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: 09.251.694/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 21 de outubro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EB38E997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 365/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Osvaldo Pereira Junior, Matrícula 200262, cargo de Pedreiro,

atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 18/10/2022, autorizada pela Secretária de Saúde;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço, implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados pelo critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

Considerando o Ofício nº 802/2022 efetuado pela Secretaria de Saúde de 21 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **OSVALDO PEREIRA JUNIOR** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 24/10/2022.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95A8301B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Processo Adm: Nº 104/2022

Objeto: PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e Material Odontológico e Hospitalar, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
Empresas vencedoras valor total: R\$94.149,68 (noventa e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos): **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**(04470877000105) com os lotes: 6, 9, 11, 17, 18, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 41 no valor total de R\$63.558,88 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(34772843000128) com o lote: 5 no valor total de R\$3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**(32708161000120) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R\$523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 1, 4, 12, 14, 16 e 43 no valor total de R\$6.686,80 (seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 3 e 39 no valor total de R\$1.143,00 (um mil e cento e quarenta e três reais). **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**(29907666000100) com os lotes: 8 e 44 no valor total de R\$7.415,00 (sete mil e quatrocentos e quinze reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 7, 27 e 45



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 477/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 24/10/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itambaracá/Pr.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 096/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022 (307 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 330/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 096/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 24/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, classe II, em aterro devidamente licenciado pelo órgão competente.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 477/2022 de fls. 307.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 307 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 51/2022 – fls. 304 e seguintes a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI, foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 51/2022.

Houve recurso administrativo por parte da empresa Kurica Ambiental S/A, o qual conhecido e no mérito julgado improcedente pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins – fls. 292 a 295, bem como decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal – fls. 299.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 306.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 51/2022 – fls. 300 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa OMS AMBIENTAL EIRELI.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Administrativo Nº 96/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 01/09/2022 08:35:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/10/2022 14:50:52
Serviço de Transporte e destinação final

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 301,00	Valor Total: 270.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OMS AMBIENTAL EIRELI	076	09.251.694/0001-04	358,00	301,00	Sim
2 KURICA AMBIENTAL S/A	013	07.706.588/0002-23	358,00	302,50	Não
3 ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA	059	22.206.063/0001-31	358,00	358,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 99/2022
b) Licitação Nº : 51/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/10/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

18.541.0025.2.063. - MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O M S AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.251.694/0001-04

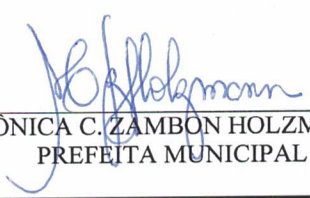
LOTE 1

Valor Total do Lote: 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	PRÓPRIA PRÓPRIA	Ton	900	R\$ 301,000000	270.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 270.900,00

Itambaracá, 24 de outubro de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 11 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Noroeste Indústria Gráfica-LTDA.
Representante:
EDSON ELIAS HEIDERICH BRAGA

Testemunhas:

Nome: Rg nº:

Nome: Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1DDDA65C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 169/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022-
PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2022, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	RS278.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de outubro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97A6C41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: GDAI Industria & Comercio Eletronicos Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.084.616/0001-84, sito à Rua: Doutor

Hugo Fortes, nº 1169, bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.095-260.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 69.165,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2022)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 188/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 24 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:DD5182E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022; Proc. Administrativo: nº 096/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **OMS AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: 09.251.694/0001-04, valor total de R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 24 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:C73888D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 094/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros Silva	da Motorista	Curitiba	24/10/2022	Levar pacientes em consulta	RS 140,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	20/10/2022	Levar pacientes em consulta	RS 70,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procopio	24, 25, 26 e 27/10/2022	Transporte Universitário	RS 140,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Curitiba	26/10/2022	Levar pacientes para consulta	RS 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de outubro de 2022.



ID-2184

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA OMS AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6-SESP/PR;

CONTRATADO: OMS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 09.251.694/0001-04; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000; e-mail: omsambiental00@gmail.com, representada por Willian Rafael Vaz, residente e domiciliado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000, inscrito no CPF/MF sob nº 063.943.549-10, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.984.941-8 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente**, conforme segue:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	PRÓPRIA PRÓPRIO	Ton	900	R\$ 301,000000	270.900,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante



pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Município de Itambaracá/Pr se responsabilizará pela coleta dos resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços produzidos pelo mesmo.
- 3.2. Estima-se que a demanda de resíduos sólidos a serem transbordados **mensalmente** é de aproximadamente seja até **75 toneladas**.
- 3.3. A presente prestação dos serviços será baseada na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e alterações, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010.
- 3.4. Os resíduos sólidos urbanos e resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, produzidos e coletados pelo Município de Itambaracá/Pr, serão depositados em caçambas roll-on/off ou contêineres no Bairro Aguiha, sítio São Lázaro, neste Município.
- 3.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.
- 3.6. Após, correrá por conta da contratada o recebimento dos resíduos na área de transbordo, transporte para disposição final, ambientalmente adequados dos resíduos até aterro devidamente licenciado por órgão(s) ambiental(is) competente(s), não havendo custo adicional por estes serviços à municipalidade.
- 3.7. A CONTRATADA deixará à disposição durante os dias de coleta (de segunda a sábado) contêineres e/ou caçambas roll-on/off adequadas em número e capacidade suficientes para atender a demanda do Município nos dias em que ocorrer a coleta, levando-se em consideração as quantidades estimadas mensalmente, proporcionando o transbordo e remoção/transporte dos resíduos até o aterro sanitário, bem como outros equipamentos necessários para realizar a transferência dos resíduos para os caminhões, e evitando o acúmulo de lixo na área de transferência e possibilitar a liberação do veículo de coleta.
- 3.8. A contratada deverá obrigatoriamente, receber os resíduos na área de transbordo de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou quando se fizerem necessário, de acordo com a vazão dos resíduos, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.
- 3.9. Caberá à contratada garantir condições satisfatórias de manutenção, higiene, conservação das instalações e demais estruturas da Estação de Transbordo.
- 3.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.
- 3.11. A destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado deverá ser executada pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno.



3.12. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

3.13. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

3.14. Somente será permitida a terceirização ou subempreitada dos serviços de Destinação Final dos Resíduos

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para a execução do objeto, os veículos com os contêineres e/ou caçambas roll-on/off e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as especificações da área de transferência fornecida pelo município para possibilitar o imediato transbordo, sendo no mínimo:

- 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.
- 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, disponibilizando de 01 (um) motorista.

4.2. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de lixo a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

4.3. Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlonadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos sólidos no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada, às suas expensas, efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

4.4. Os veículos da empresa contratada para fazer o transporte entre a área de transferência e o aterro deverão atender às normas de trânsito específicas para este tipo de transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA MÃO-DE-OBRA

5.1. Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

5.2. Os funcionários da contratada deverão possuir qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada será remunerada com base no contrato, por tonelada dos resíduos transferidos.



6.2. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

6.3. Para fins de controle e verificação da quantidade transportada para pagamento, todos os caminhões serão pesados sempre que for realizado o carregamento, em balança disponibilizada pela Contratada.

6.4. cada pesagem deverá ser devidamente documentada, com comprovação de peso da carga, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

6.5. Para comprovação da execução dos serviços, se faz necessário o controle e apresentação dos tickets de pesagem emitidos pela Contratada e fotos de operação dos serviços (transporte e destinação final dos resíduos) que serão comparados aos dados coletados por servidor designados pelo Município.

6.6. Será designado, pela Secretaria de Agricultura, funcionário para acompanhamento e pesagem de todos os caminhões, que também ficará responsável pela apresentação dos relatórios e atestados de execução para os devidos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: 322 – Programática Funcional: 08.005.18.541.0035.2063-33.90.39.00.00, para a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, correspondente ao serviço executado e quantidade de resíduos transferidos no período, devidamente atestada e verificada pelo funcionário responsável desta Municipalidade.

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisto anualmente pela variação IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

9.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciado até o 11º (décimo primeiro) dia posterior à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

10.1.4. A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a prestação dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes ligados ao objeto, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

10.1.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

10.1.7. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

10.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.9. Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

10.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:



10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

12.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

12.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

12.2.2.1. **Multa moratória**, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do execução do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

12.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



12.4.1. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

12.4.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

13.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para prestação dos serviços deste objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



15.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega/instalação e recebimento dos Equipamentos:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

Licitação/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022;

Proc. Adm: nº 096/2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;

CONTRATADO: OMS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 09.251.694/0001-04; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.

VALOR DO CONTRATO: 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:CCDA2248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2022; **Proc. Administrativo:** nº 107/2022. **Objeto:** Contratação de empresa aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA, CNPJ: 77.344.752/0001-02; com o valor de R\$ 689.390,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais); AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA, CNPJ: 02.394.903/0001-20, com o valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil); ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R\$ 324.038,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÉÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R\$ 689.032,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta e dois reais). Por fim, fica expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:6867D479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Processo Administrativo nº 085/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: ICCS Energia Solar Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.399.140/0001-33, sito à Rua: Presidente Vargas, nº 629, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.684,50 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/10/2023)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 25 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:B5FE0258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2022

Processo Administrativo nº 105/2022

OBJETO: REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM MANUAL OU MECANIZADA, COM CAMINHÃO HIDROJATO, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBOS, SERVIÇOS ESTES DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.337.551/0001-03 e IE nº 257900616, com sede na cidade de Itajai, SC, na Rod. BR 101, nº 8025, CEP 88.312-501.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/10/2023)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 204/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 25 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:23EE168B